



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/22

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DO 10º E 11º ANDARES DO PRÉDIO SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – TCE-SP PARA A ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS DESTINADOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS – MPC

SEI - PROCESSO nº 18401/2021-59

OFERTA DE COMPRA nº 020030000012022OC00016

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/08/2022, 09h.

O Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, usando da competência delegada pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Complementar nº 709/93 e do disposto no Inciso XX, do artigo 27 do Regimento Interno e nas Resoluções nº 1/97 e nº 4/97, torna público que se acha aberta neste Tribunal, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE – SEI - Processo nº 18401/2021-59**, objetivando a **prestação de serviços para reforma do 10º e 11º andares do prédio Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP para a adequação dos espaços destinados ao Ministério Público de Contas – MPC**, sob o regime de **empreitada por preço global**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pela Resolução nº 6/20 (DOE de 19/09/20), pela Resolução nº 10/18 (DOE de 01/11/18), aplicando-se, subsidiariamente, **no que couberem**, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, do Decreto Estadual nº 63.722, de 21 de setembro de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

VISTORIA: Não é obrigatória. Se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la em horário de expediente e com antecedência junto à **Diretoria de Serviços (DS)**, pelo **telefone (11) 3292-3321**.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Prédio Sede: Avenida Rangel Pestana, 315 - Centro, São Paulo/SP, CEP: 01017-906.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

As **propostas** deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e **serão encaminhadas por meio eletrônico**, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A **sessão pública** de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Integram este Edital os **Anexos de I a VI** e o **arquivo eletrônico** (disponível no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes):

Nome	Data de modificação	Tipo	Tamanho
 Desenhos.pdf	27/06/2022 08:10	Documento do Ad...	1.627 KB

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, serão formulados em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL e **serão respondidos** pelo subscritor do Edital, **no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa total, estimada em **R\$ 2.680.562,59** (dois milhões seiscentos e oitenta mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.39.79.

1- OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **prestação de serviços para reforma do 10º e 11º andares do prédio Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP para a adequação dos espaços destinados ao Ministério Público de Contas – MPC**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem registradas no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;

2.1.1- O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome do licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer Pregão Eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP;

2.1.2- As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2- A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.3- O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4- Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.

2.5- O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6- Para o exercício do **direito de preferência** e fruição do **benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista**, previstos neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante junto ao CAUFESP.

2.7- Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

- a) **Estrangeiras que não funcionem no País;**
- b) **Reunidas sob a forma de consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) **Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar** com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;
- d) **Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;**
- e) **Declaradas inidôneas** pelo Poder Público e não reabilitadas.



3- PROPOSTA

3.1- As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo os licitantes, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2- A proposta de preço deverá conter o seguinte elemento:

3.2.1- Valor Total Geral do Lote Único com BDI, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, **incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes**, assim como todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

3.3- O prazo para a realização dos serviços é de até **150** (cento e cinquenta) **dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, contados a partir da data indicada pelo **CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços (AIS)**.

3.4- O prazo de garantia dos equipamentos e materiais será de **12** (doze) **meses** ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e dos **serviços** será de **60** (sessenta) **meses**, contados a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

3.5- O prazo de **validade da proposta será de 60** (sessenta) **dias** contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

3.6- O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

3.7- Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital. É vedada apresentação de proposta parcial para o **lote único**, devendo o licitante contemplar **todos os itens/subitens que o integram**.

4- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

4.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

4.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **3** (três) **meses** da data da apresentação da proposta;
- c.1)** Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie;
- c.2)** As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente;
- c.3)** No caso de empresa constituída há menos de um ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c.4)** O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (**30 de abril**), para todas as empresas, inclusive aquelas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (lucro real ou presumido). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior.
- d) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração do **patrimônio líquido mínimo de R\$ 268.056,00** (duzentos e sessenta e oito mil e cinquenta e seis reais), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

4.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL

a) Qualificação Operacional:

Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** ou **Certidão(ões)**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no **CREA** ou no **CAU**, necessariamente em nome do licitante, que indique(m) experiência:

a.1) na instalação ou na modernização de estruturas de comunicação de dados de Tecnologia da Informação (TI) através do fornecimento de, no mínimo, 107 pontos certificados de comunicação e lógica;

a.2) no fornecimento de, no mínimo, 418 m² de forro;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

a.3) As comprovações a que se referem as **alíneas “a.1” e “a.2”** poderão ser efetuadas pelo somatório das quantidades realizadas em tantos Atestados ou Certidões quanto dispuser o licitante.

4.1.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no **Anexo IV** deste Edital, atestando que:

- a)** Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;
- b)** A empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c)** Está ciente de que registro(s) no **CADIN ESTADUAL** (Lei Estadual nº 12.799/08) **impede(m) a contratação** com este Tribunal de Contas;
- d)** Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao **TCESP**, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. **Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo**;
- e)** **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f)** **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- g)** **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- h)** Está ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, **foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Havendo divergência entre a descrição do serviço existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido neste Edital e seus anexos**;



- i) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações**, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

4.2- DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.2.2- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

5- DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1- No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará **início à sessão pública** do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

5.2.1- Serão **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes; e
- c) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

5.2.2- A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro;

5.2.3- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

5.2.4- O eventual **desempate** de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.



5.3- Nova **grade ordenatória** será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4- Será **iniciada a etapa de lances**, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas;

5.4.1- A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:

- a) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a **redução mínima** no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor;
- b) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **Valor Total Geral do Lote Único com BDI**.

5.4.2- A etapa de lances terá a duração de **15** (quinze) **minutos**:

- a) A duração da **etapa de lances será prorrogada automaticamente** pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3** (três) **minutos** do período de que trata este subitem ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;
- b) Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, **a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente**, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.3- No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

- a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.4- A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no **subitem 5.4.2**.

5.5- Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a **classificação final**, em ordem crescente de valores;

5.5.1- Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

5.6- Com base na **classificação final**, será assegurada aos licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte **preferência à contratação**, observadas as seguintes regras:



5.6.1- A **microempresa ou empresa de pequeno porte** detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos **valores sejam iguais ou superiores até 5%** (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência e, ainda, no **caso de empate**, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de sorteio, nos termos da Lei.

5.6.2- Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 5.6.1**;

5.6.3- Na grade ordenatória da classificação final, caso a detentora da melhor oferta, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

5.6.4- Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada **não for aceita**, ou for **desclassificada** ou **inabilitada**, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos **subitens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3** deste Edital, se for o caso.

5.7- O **Pregoeiro poderá negociar** com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições anteriores, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8- Após a negociação, se houver, o **licitante classificado em 1º lugar / ofertante do menor preço** deverá compor e apresentar os valores constantes da **Proposta/Planilha de Preços, conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital**. Esta proposta/planilha de preços deverá ser encaminhada através do **campo próprio do sistema BEC**, e deverá conter os seguintes elementos:

a) Valores unitários e totais referentes a material e mão de obra, totalização por subitem, valor total geral sem BDI, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), e valor total geral com BDI, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, **incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes**, assim como todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) O prazo para a realização dos serviços é de até **150** (cento e cinquenta) **dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, contados a partir da data indicada pelo **CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços (AIS)**;

c) O prazo de garantia dos equipamentos e materiais será de **12** (doze) **meses** ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e dos **serviços** será de **60** (sessenta) **meses**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

d) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) **dias** contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

e) Declaração, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

f) Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

5.8.1- Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital. É vedada a apresentação de proposta parcial para o **lote único**, devendo o licitante contemplar **todos os seus itens/subitens**;

5.8.2- Nesta fase, será possível o envio de **um único documento Proposta/Planilha de Preços**, não sendo possível, **através do sistema BEC**, a sua substituição ou inclusão de outros. Caberá ao Pregoeiro, atendendo ao princípio de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, decidir sobre a possibilidade de retificação ou complementação de informações;

5.8.3- Após o recebimento do documento do licitante ofertante do menor preço, o Pregoeiro irá analisá-lo e **examinará a aceitabilidade do menor preço assim como a conformidade da proposta com o disposto neste Edital e no Termo de Referência**, decidindo motivadamente a respeito;

5.8.4- Se o licitante **deixar de encaminhar o documento referido no subitem 5.8**, ou em caso de o **Pregoeiro decidir pela inaceitabilidade da proposta, os seus preços serão considerados inaceitáveis**;

5.8.5- O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários;

5.8.6- A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos valores de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada por este Tribunal de Contas, juntada aos autos.

5.9- Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao **juízo de habilitação**, conforme o Item 6 deste Edital.

5.10- Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os **subitens 5.5 e 5.6** deste Edital, **examinará a oferta subsequente** de menor preço, **negociará** com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à **fase de habilitação**.

6- DA FASE DE HABILITAÇÃO:

6.1- Na fase de habilitação:

a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no **Item 4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

b) Caso os dados e informações constantes do CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de **suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas**, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação, por meio de ferramenta disponibilizada no “chat” (**clique no pictograma em forma de clipe, escolher o arquivo e clicar em “abrir”**);

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o **subitem 4.1.5**, bem como demais documentos exigidos no **Item 4** deste Edital que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP;

d) Este Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas **indisponibilidades** e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;

e) Os **originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” (exceto aqueles documentos eletrônicos cuja autenticidade já tenha sido aferida nos respectivos sítios dos órgãos emissores (tais como FGTS, CNDT, entre outros), deverão ser apresentados por meio do Protocolo Digital ou por Correspondência:**

- **PROCOLO DIGITAL:** <https://www.tce.sp.gov.br/protocolo-digital>

Havendo necessidade de realizar o cadastro prévio:

https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml

Endereçando o arquivo para a **Comissão Permanente de Licitação** com o número do Pregão Eletrônico e do Processo SEI;

- **CORRESPONDÊNCIA:** Correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa, endereçando à **Comissão Permanente de Licitação do TCESP** com o número do Pregão Eletrônico e do Processo SEI, localizada na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II Centro, São Paulo/SP, CEP: 01016-000;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Prazo para envio: até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, prorrogáveis por igual período a contar da data de comunicação do Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração (estes poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio mediante solicitação de agendamento encaminhada para o e-mail: cpl@tce.sp.gov.br), ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

f) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

f.2) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea "f.1" **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

6.2- Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os **subitens 5.5 e 5.6** deste Edital, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



7- RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1- Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor **recurso**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

7.2- Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, neste Tribunal de Contas, na **Sala da Comissão Permanente de Licitação**, localizada na Rua Venceslau Brás, 183 - 1º subsolo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo/SP, e-mail: cpl@tce.sp.gov.br.

7.3- Os **memoriais de recurso e as contrarrazões** serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio <http://www.bec.sp.gov.br>, opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada por meio do PROTOCOLO DIGITAL: <https://www.tce.sp.gov.br/protocolo-digital>, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2.

7.4- A **falta de interposição de recurso** importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

7.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

7.6- O recurso terá **efeito suspensivo** e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7- A adjudicação será feita pelo **lote único**.

8 - DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

8.1- Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

8.2- A **desconexão do sistema eletrônico** com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

8.2.1- Fora da etapa de lances: a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Nesse caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

8.2.2- Durante a etapa de lances: a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

8.3- A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

9 - CONTRATAÇÃO

9.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado eletronicamente pela adjudicatária no **prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações - SEI**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

9.1.1 – A adjudicatária será cientificada da disponibilização do Contrato para assinatura **exclusivamente por meio do e-mail informado no documento “Modelo Arquivo Declarações” anexo ao Edital;**

9.1.2 – A adjudicatária deverá solicitar seu login e senha **para assinatura eletrônica do contrato** em conformidade com a regulamentação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no âmbito deste Tribunal de Contas. Maiores informações poderão ser obtidas junto à **Seção de Instrução e Formalização de Contratos – DCP-1, pelos telefones (11) 3292-3359 / 3292-3765, e-mail: dcp1@tce.sp.gov.br.**

9.2- Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os **prazos de validade vencidos** no CAUFESP, este Tribunal de Contas verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.3- Constituem também condições para a celebração da contratação:

a) **Inexistência de registros** em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração;

b) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração recente, último



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

d) Prestação de Caução em Garantia. Este Tribunal de Contas exigirá da **CONTRATADA** garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes de sua assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a **não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato**, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):

d.1) Caução em dinheiro: a ser recolhida nas agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber receitas de DARE-SP, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

d.2) Títulos da dívida pública;

d.3) Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso: **i)** Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; **ii)** expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; **iii)** Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE PAGAMENTO

10.1- As condições de execução dos serviços e de pagamento estão dispostas no **Termo de Referência** e na **Minuta de Contrato**, que integram este Edital como anexos.

10.2- A **CONTRATADA** deverá apresentar “**as-built**” conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10.3- Para a execução dos **serviços de alvenaria, de serralheria, de pintura, de elétrica e de instalação de aparelhos de ar-condicionado, será permitida subcontratação;**

10.3.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

10.3.2- Este Tribunal de Contas **não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

11 - DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1- Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

- a) Se **recusar a assinar o contrato** ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;
- b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, **deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista** para fins de assinatura do contrato;
- c) **Deixar de apresentar no prazo estabelecido os documentos de habilitação, nos termos do subitem 6.1, alínea “e” do Edital.**

11.2- A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

11.3- A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

11.4- Na sessão, respeitada a ordem de classificação de que tratam os **subitens 5.5 e 5.6** deste Edital, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

12 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

12.1- Ficará **impedida de licitar e contratar**, nos termos da **Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

12.2- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **Resolução nº 6**, de 18 de setembro de 2020, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e será registrada no CAUFESP e na relação de apenados deste Tribunal de Contas, nos termos das Instruções nº 1/2020, e no sítio www.esancoes.sp.gov.br.



13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

13.3- O sistema manterá sigilo quanto à identidade dos licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta, e, para os demais, até a etapa de habilitação.

13.4- O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Legislativo e no sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br, opção "Pregão Eletrônico".

13.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas da Secretaria da Fazenda do Estado.

13.6- Qualquer referência à marca e ao modelo de equipamentos e materiais constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, é meramente exemplificativa, admitindo-se a oferta de produtos similares.

13.7 - Integram o presente Edital:

- a)** Anexo I - Termo de Referência;
- b)** Anexo II - Proposta/Planilha de Preços;
- c)** Anexo III - Minuta de Contrato;
- d)** Anexo IV - Modelo Arquivo Declarações;
- e)** Anexo V - Ordem de Serviço GP nº 02/2001; e
- f)** Anexo VI - Resolução nº 6, de 18 de setembro de 2020.

13.8- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/22- TCESP

I. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a reforma do 10º e 11º andares do prédio Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP para a adequação dos espaços destinados ao Ministério Público de Contas – MPC.

II. LOCAL

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro – São Paulo/SP, CEP: 01017-906.

III. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

Escopo da contratação relativo às adequações do 10º e 11º andares do prédio Sede do TCESP para o uso dos espaços pelo MPC.

Adequação compreende a recomposição das divisórias internas com gesso acartonado (tipo *drywall*) e painéis estruturados de vidro, com a montagem de forro modular metálico e o assentamento de piso laminado melamínico.

Intervenção abrange ainda os sistemas hidráulico, elétrico, de conforto térmico, de prevenção a incêndio e de tecnologia da informação e comunicação (TIC).

Nas áreas úmidas, além da construção de três novos banheiros, o que motiva a mencionada intervenção na rede de água fria (AF) e esgoto, escopo abriga, ainda, as substituições do revestimento cerâmico e dos equipamentos hidráulico sanitários dos banheiros existentes. Nos banheiros com troca do revestimento haverá a substituição da rede hidráulica de água fria (AF).

Da parte de TIC, escopo contempla a construção de sala técnica que guarnecerá a rede de cabeamento estruturado a ser implementada no 10º e 11º andares, com o fornecimento e instalação dos equipamentos.

Do sistema de conforto térmico, escopo considera a substituição dos equipamentos de ar-condicionado de janela por equipamentos do tipo VRV, com a instalação das condensadoras na cobertura do prédio.



IV. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1. PARTE CIVIL - GERAL

1.1 Remoção sem reaproveitamento do forro metálico, incluindo estrutura, tirantes e calhas de iluminação. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em m². Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e conclusão. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços. Lâmpadas de LED das calhas de iluminação deverão ser entregues à Comissão de Fiscalização - CF mediante recibo;

1.2 Ancoragem de peça metálica com dimensões aproximadas de 60 cm x 10 cm, espessura mínima de 1/8", para a sustentação de blocos de concreto insertos em aberturas nas lajes de cobertura do 10º e 11º pavimentos. Ancoragem por meio de pino tipo *Parabolt* ou equivalente em técnica e qualidade, com diâmetro mínimo de 5/16". Com exceção do desmonte do forro, demais serviços não serão executados até que todas as sustentações encontrem-se fixadas à laje. Apresentação de amostra da peça metálica e pino para aprovação da CF. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução da ancoragem e sustentação dos blocos da laje. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em "unidade de serviço", tomando como parâmetro a unidade de elemento a ser ancorado e os trabalhos associados a essa atividade;

1.3 Demolição sem reaproveitamento do forro de gesso das áreas úmidas, incluindo sistema de fixação, sustentação e luminárias. Demolição relativas às áreas úmidas do 10º e 11º pavimentos e do WC no 9º pavimento para acesso à tubulação de esgoto. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em m². Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e conclusão. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução do serviço. Lâmpadas de LED das calhas de iluminação deverão ser entregues à CF mediante recibo;

1.4 Demolição controlada dos fechamentos de alvenaria indicados nos desenhos D3 e D4 (disponíveis no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes). Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em m². Medição do serviço a partir da sua efetiva



execução e conclusão. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução da demolição. Na demolição das alvenarias para os acessos às novas áreas úmidas (banheiros), a demolição além de controlada, deverá ser atenta às interferências (tubulações hidráulicas e/ou eletrodutos) eventualmente chumbadas nessas alvenarias. Serviços de demolição deverão ser executados em horários extraordinários ou nos fins de semana;

1.5 Demolição controlada do balcão de alvenaria indicado nos desenhos D3 e D4 (disponíveis no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes). Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em metro (m). Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e conclusão. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução da demolição. Serviços de demolição deverão ser executados em horários extraordinários ou nos fins de semana;

1.6 Remoção com reaproveitamento dos sensores de fumaça para posterior reinstalação (reinstalação em item próprio). Serviço considera a identificação dos sensores (em relação a suas bases), bem como a proteção dessas bases. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, tomando como parâmetro a unidade de elemento a ser removido e os trabalhos associados a essa remoção. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à remoção;

1.7 Remoção com reaproveitamento das luminárias de emergência para posterior reinstalação (reinstalação em item próprio). Unidade medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, tomando como parâmetro a unidade de elemento a ser removido e os trabalhos associados a essa remoção. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à remoção;

1.8 Remoção com reaproveitamento das câmeras de CFTV para posterior reinstalação (reinstalação em item próprio). Atenção à preservação do cabo UTP. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, tomando como parâmetro a unidade de elemento a ser removido e os trabalhos associados a essa remoção. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à remoção;

1.9 Remoção de toda a infraestrutura horizontal superior referente aos



sistemas elétrico e de dados, incluindo os condutores elétricos e os cabos UTP. Eletrocalhas e perfilados de 50 mm x 50 mm serão reaproveitados para a montagem da nova infraestrutura para o cabeamento elétrico e de dados. Infraestrutura e os condutores e/ou cabos relativos ao sistema de alarme de incêndio, da iluminação de emergência e das câmeras de CFTV não serão removidos. Considerado no escopo de presente serviço eventual readaptação da infraestrutura (eletrocalhas) que garante o citado sistemas de alarme e luminárias de incêndio (em decorrência da cota do forro para passagem das demais instalações). Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a remoção da infraestrutura e do cabeamento associada a um pavimento, com a medição dos serviços realizada de forma *pro rata*, tomando como parâmetro a totalidade da infraestrutura a ser removida. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à remoção da infraestrutura;

1.10 Remoção sem reaproveitamento dos rodapés técnicos, incluindo condutores elétricos e cabos UTP. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para o alcance da especificada remoção da infraestrutura e cabeamento relativo a um andar, com a medição dos serviços realizada de forma *pro rata*, tomando como parâmetro a totalidade da infraestrutura a ser removida. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à remoção da infraestrutura;

1.11 Remoção sem reaproveitamento de todas as divisórias colmeia (tipo *Eucatex*) e acessórios, como portas, painéis de vidro, fechamentos em alumínio (venezianas), dentre outros elementos agregados às divisórias de fechamento. Descarte dos materiais removidos deverá ser ajustado com a Comissão de Fiscalização (CF), dada a possibilidade de disponibilização de alguns desses elementos à seção de serviços do TCE-SP (DS). Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em m². Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e conclusão. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução da remoção;

1.12 Remoção dos suportes de sustentação dos equipamentos de ar-condicionado de janela fixos à esquadria metálica da fachada da edificação.



Previsão de fechamento provisório das aberturas. Na remoção, a área de projeção dos suportes deverá ser devidamente sinalizada e medidas de segurança pertinentes adotadas. Serviço deverá ser inteiramente acompanhado (*in loco*) por técnico de segurança ou pelo responsável técnico da reforma (emite da Anotação Técnica de Responsabilidade – ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT). Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, tomando como parâmetro a unidade de elemento a ser removido e os trabalhos associados a essa remoção. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução do serviço;

1.13 Remoção das portas de madeira, incluindo batentes. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, tomando como parâmetro a unidade de elemento a ser removido e os trabalhos associados a essa remoção. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à remoção. Confirmação com a CF sobre a eventual disponibilização à seção de manutenção do TCESP de algumas portas ou elementos dessas portas;

1.14 Remoção, sem reaproveitamento, de equipamentos hidráulicos sanitários como bacias, mictórios, lavatórios, pias, dentre outros equipamentos. Na remoção proceder com o tamponamento provisório dos pontos de água fria (AF) com *plug* de rosca ($\frac{1}{2}$ ” ou $\frac{3}{4}$ ”) e *cap* para a rede de esgoto. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, tomando como parâmetro a unidade de elemento a ser removido e os trabalhos associados a essa remoção. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução do serviço;

1.15 Remoção sem reaproveitamento das divisórias e tampos de granito dos WCs. Antes do descarte das peças de granito removidas, CF deverá ser consultada quanto à possibilidade de disponibilização dessas pedras à seção de manutenção do Contratante. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em m^2 . Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução do serviço;

1.16 Demolição de revestimento cerâmico dos fechamentos de alvenaria dos ambientes indicados nos desenhos D3 e D4 – áreas úmidas (disponíveis no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes). Demolição inclui a camada de emboço e reboco das paredes (inclusa a remoção do emboço em sobreposição – conclusão do serviço com a alvenaria à vista). Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em m². Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e conclusão. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução da demolição. Demolição se dará em horários extraordinários ou nos fins de semana e feriados (devido ao ruído);

1.17 Demolição do revestimento cerâmico do piso, incluindo a camada de contrapiso. Áreas de demolição do revestimento cerâmico e contrapiso indicadas nos desenhos D3 e D4 – áreas úmidas e hall do elevador privativo (disponíveis no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes). Atenção às instalações de esgoto que não serão removidas (caixas sifonadas e dutos de despejo), exceção às áreas atribuídas aos novos banheiros – danos às instalações de esgoto deverão ser reparados às expensas da Contratada. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em m². Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e conclusão. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à demolição. Demolição se dará em horários extraordinários ou nos fins de semana e feriados (devido ao ruído);

1.18 Demolição de revestimento cerâmico do piso (porcelanato) dos corredores dos dois pavimentos, incluindo rodapé. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em m². Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e conclusão. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução da demolição. Demolição se dará em horários extraordinários ou nos fins de semana e feriados (devido ao ruído);

1.19 Regularização do piso (planicidade e cota) da área em que houve a remoção do porcelanato (corredores) para a adequação do nível desse piso do corredor aos demais ambientes, para a instalação do piso laminado. Regularização com argamassa autoadensante ou material equivalente. Prevista a aplicação de lixa para regularização fina. Inclusos todos os materiais e mão de obra para o preparo da superfície do piso. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em m². Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e conclusão;

1.20 Demolição de piso, que inclui o revestimento cerâmico, contrapiso e piso



de concreto, com a remoção do entulho existente entre o piso demolido e a laje rebaixada (“caixão perdido”). Áreas de demolição indicadas nos desenhos D3 e D4 (disponíveis no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes). Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em m³. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e conclusão. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à demolição. Demolição deverá se dar em horários extraordinários ou nos fins de semana;

1.21 Remoção das tubulações hidráulicas de água fria (AF) chumbadas nas alvenarias (tubulações que serão substituídas). Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em metro (m). Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e conclusão. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução à remoção. Tubulações de cobre das instalações horizontais superiores (ramais de alimentação) não serão removidas;

1.22 Remoção sem reaproveitamento do piso laminado de madeira, incluindo a forração, rodapés e espelhos metálicos de fechamento das caixas de piso. Citados espelhos metálicos deverão ser entregues à CF. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em m². Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e conclusão. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução da remoção do piso laminado;

1.23 Fornecimento e instalação de fechamento de gesso acartonado (tipo *drywall*), com placas de gesso com espessura de 12,5 mm, com recheio em lã de rocha densidade 48 kg/m³ e espessura de 70 mm (perfilados metálicos), conforme *layout* dos desenhos D17 e D18 (disponíveis no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes), incluindo ferragens e acessórios para fixação. Os fechamentos de *drywall* serão construídos da laje do piso à laje superior, com aplicação de banda adesiva de isolamento acústico entre perfil metálico (guia) e laje. Atenção aos reforços nos montantes para a fixação dos batentes das portas e estrutura dos painéis de vidro, com madeira ou similar, e reforço das áreas com previsão de fixação de painéis (por exemplo televisores – locais a definir com a CF). Previsão de reforço estrutural, com guias e montantes metálicos, ou equivalente, para a fixação de peças como televisores, painéis e similares. No fechamento que guarnecerá o painel de vidro “C” do desenho D5 (disponível no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes), prever “espaleta” junto ao referido painel com aproximadamente 10 cm de largura.



Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em m². Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e conclusão. Inclusos todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Marca de referência *Placo* ou similar em técnica e qualidade;

1.24 Fornecimento e instalação de fechamento de gesso acartonado (tipo *drywall*), com duas placas de gesso em cada face, com espessura de 12,5 mm cada placa, com recheio em lã de rocha densidade 48 kg/m³ e espessura de 70 mm (perfilados metálicos), conforme *layout* dos desenhos D15 e D16 (disponíveis no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes), incluindo ferragens e acessórios para fixação. Disposição dos fechamentos nos desenhos D17 e D18 (disponíveis no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes). Os fechamentos de *drywall* serão construídos da laje do piso à laje superior (vedada a elevação do *drywall* sobre piso laminado de madeira), com a aplicação, no perímetro entre a estrutura do *drywall* (guias metálicas) e as lajes, de fita de isolamento acústico (banda acústica). Fechamento com chapas duplas dos vãos acima do forro nas duas faces do fechamento. Previsão de reforço da estrutura por meio de montantes em madeira, junto aos montantes metálicos do sistema *drywall*, para a fixação de batentes de portas e da estrutura dos painéis de vidro. Previsão de reforço estrutural, com guias e montantes metálicos, ou equivalente, para a fixação de peças como televisores, painéis e similares. Marca de referência *Placo* ou similar em técnica e qualidade. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em m². Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e conclusão. Inclusos todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;

1.25 Fornecimento e instalação de fechamento de gesso acartonado (tipo *drywall*) “rosa” – resistente à chama, com duas placas de gesso em cada face, com espessura de 12,5 mm cada placa, com recheio em lã de rocha densidade 48 kg/m³ e espessura de 70 mm (perfilados metálicos), conforme *layout* dos desenhos D17 e D18 (disponíveis no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes), incluindo ferragens e acessórios para fixação. Os fechamentos de *drywall* serão construídos da laje do piso à laje superior (vedada a elevação do *drywall* sobre piso laminado de madeira).



Fechamento dos vãos acima do forro com chapas duplas (rosas) nas duas faces do fechamento. Previsão de reforço da estrutura (montantes metálicos) do *drywall* para a fixação de batentes de portas. Marca de referência *Placo* ou equivalente em técnica e qualidade. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em m². Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e conclusão. Inclusos todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;

1.26 Refazimento da base ou substrato das alvenarias de fechamento tornando-a apta ao assentamento de revestimento cerâmico. Serviço inclui chapisco, emboço e reboco. Superfícies com deficiência de prumo serão objeto de refazimento dos serviços do presente item. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em m². Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e conclusão. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços;

1.27 Construção de laje de fechamento sobre a área com laje rebaixada. Construção por meio de sistema pré-fabricado “H7” (vigotas treliçadas com blocos de EPS). Implementação de alvenaria de embasamento com tijolo cerâmico maciço para apoio das vigotas. Previsão de tela metálica eletrossoldada com fio de 5 mm de diâmetro. Concreto com traço volumétrico de 1:2:3 (areia:pedra:cimento). Aplicação de duas demãos de *Neutrol* ou equivalente em técnica e qualidade no “caixão perdido” antes do seu fechamento. Serviço relativo às áreas úmidas com laje rebaixada – desenhos D3 e D4 (disponíveis no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes). Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em m². Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e integral conclusão;

1.28 Impermeabilização do piso das áreas úmidas (banheiros e copas). Serviço deverá ser precedido pela devida limpeza, regularização da superfície (com argamassa autoadensante ou equivalente), umedecimento moderado com a aplicação de material impermeabilizante semi-rígido bi-componente, em no mínimo 3 (três) demãos com aplicação cruzada (“xadrez”) e sobreposição de material (encaixes) nos pontos de interface com tubulações (caixas sifonadas, tubos em geral, entre outros). Apresentação de amostra do produto de impermeabilização à CF para efeito de homologação. Marca de referência *Sika*



ou similar em técnica e qualidade. As embalagens dos produtos utilizados deverão ser apresentadas à CF na oportunidade da medição dos serviços. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em m². Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e conclusão. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços de impermeabilização;

1.29 Refazimento de contrapiso (após a impermeabilização – serviço em item próprio) para o assentamento de revestimento cerâmico no piso das áreas úmidas (banheiros e copas). Inclusa área de contrapiso decorrente da demolição do WC privativo do 10º andar. Implementação do contrapiso contempla as etapas de preparação de superfície com a devida limpeza, demarcação dos pontos de nível com a aplicação de “taliscas” para balizamento, umedecimento moderado com fricção de nata de cimento para o lançamento de massa em estado “farofa” devidamente apiloada. Traço volumétrico da argamassa de 1:3. Atenção ao nivelamento do contrapiso, atentando-se ao caimento na direção das caixas sifonadas, além da compatibilização das cotas do piso acabado trabalhado ao piso acabado das áreas adjacentes. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em m². Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e conclusão. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução do contrapiso com caimento e nivelamento adequados;

1.30 Remoção sem reaproveitamento das válvulas de descarga, incluindo tubulações e recuperação do emboço. Inclusos todos os materiais e mão de obra para a execução do serviço. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, tomando como parâmetro a unidade de elemento a ser removido e os trabalhos associados a essa remoção;

1.31 Remoção sem reaproveitamento de armário de madeira. Inclusos todos os materiais e mão de obra para a execução do serviço. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, tomando como parâmetro a unidade de elemento a ser removido e os trabalhos associados a essa remoção;

1.32 Fornecimento e instalação de porta corta fogo (PCF) P120 completa, incluindo batente e ferragens (dobradiças e maçaneta). Folha da porta com 0,94 m x 2,10 m para instalação no hall do elevador privativo – vão luz mínimo de 0,85



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

m (desenhos D1 e D2 – PCF1 e PCF2 (disponíveis no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes)). Medidas a serem confirmadas *in loco*. Acabamento com esmalte sintético à base de água cor de referência “areia” ou “cinza claro” em no mínimo três demãos (inclusa a preparação de superfície com aplicação de *Galvit* ou equivalente em técnica e qualidade). Cor da tinta deverá ser confirmada com a CF. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à instalação e operação da PCF e seu perfeito acabamento. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação da porta, com a medição do serviço a partir da sua efetiva execução e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas, às normas técnicas e às normas de segurança;

1.33 Fornecimento e instalação de porta corta fogo (PCF) P120 completa, incluindo batente e ferragens (dobradiças e maçaneta). Folha da porta com 0,80 m x 2,10 m (desenhos D1 e D2 – PCF3 e PCF4 (disponíveis no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes)). Medidas a serem confirmadas *in loco*. Acabamento com esmalte sintético à base de água cor de referência “areia” ou “cinza claro” em no mínimo três demãos (inclusa preparação de superfície com aplicação de *Galvit* ou equivalente em técnica e qualidade). Cor a ser confirmada com a CF. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à instalação e operação da PCF e seu perfeito acabamento. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação da porta, com a medição do serviço a partir da sua efetiva execução e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas, às normas técnicas e às normas de segurança;

1.34 Fornecimento e instalação de porta corta fogo (PCF) dupla P120 completa, incluindo batente e ferragens (dobradiças e maçaneta) – barra antipânico em item próprio. Cada folha com 0,9 m x 2,10 m. Local de instalação corredor do 11º andar (bolsão de contenção – desenho D2, portas PCF5 e PCF6 (disponível no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes)). Medidas a serem confirmadas *in loco*. Acabamento com esmalte sintético à base de água cor de referência “areia” ou “cinza claro” em no mínimo três demãos (inclusa preparação de superfície com aplicação de *Galvit* ou equivalente em



técnica e qualidade). Cor a ser confirmada com a CF. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à instalação e operação da PCF e seu perfeito acabamento. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação da porta, com a medição do serviço a partir da sua efetiva execução e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas, às normas técnicas e às normas de segurança;

1.35 Fornecimento e instalação de barra antipânico dupla (para porta de duas folhas) completa. Marca de referência *DKS* ou similar em técnica e qualidade – apresentação de amostra à CF para aprovação. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à instalação e perfeita operação do dispositivo. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do dispositivo. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas, às normas técnicas e às normas de segurança;

1.36 Fornecimento e instalação de lã de rocha ensacada para disposição sobre o forro da sala de reunião e dos gabinetes dos 10º e 11º andares. Lã de rocha com alta resistência ao fogo (índice de propagação superficial de fumaça – *flame spread=0*). Lã de rocha própria para forro com ensacamento (lacrado) original do fabricante. Marca de referência *Isopur* ou similar em técnica e qualidade. Apresentação de amostras, especificação do material e certificação relativa à adequação da resistência a incêndio à CF para aprovação. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em m². Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e conclusão. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços;

1.37 Argamassa, incluindo lançamento, espalhamento e tratamento da superfície - acabamento, para utilização geral, por exemplo no fechamento de aberturas em alvenarias, retificações gerais e preenchimento dos vãos no piso decorrentes da demolição do balcão. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução do serviço. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em m³. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e conclusão.



2. PARTE CIVIL - ACABAMENTOS

2.1 Pintura com látex *premium* dos fechamentos internos de alvenaria e *drywall*. Marca de referência *Suvinil* ou similar em técnica e qualidade com aplicação mínima de três demãos. Inclusa a preparação de superfície, com emassamento pontual para a correção de imperfeições nas alvenarias e emassamento nas juntas das placas de gesso acartonado (massa PVA marca *Suvinil* ou similar em técnica e qualidade), com posterior lixa e aplicação de seladora em no mínimo uma demão. Cor de referência “algodão egípcio” que deverá ser confirmada com a CF mediante apresentação de amostras e testes *in loco* para a sua definição. Das três demãos persistindo manchas, bolhas ou deficiências outras no acabamento reiterar correções por novas demãos. Especificação contempla os materiais e procedimentos para a forração e proteção do piso, e a utilização de fitas adesivas para delimitação e proteção de áreas. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em m². Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e conclusão das três demãos de acabamento (o que não inclui a demão de seladora), com a apresentação das embalagens (latas) de tinta utilizadas à CF para efeito de medição do serviço. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução do perfeito acabamento;

2.2 Pintura com látex na cor branco fosco para as áreas internas da edificação, notadamente às bordas de gesso do forro metálico, marca de referência *Suvinil* ou similar em técnica e qualidade com aplicação mínima de três demãos. Das três demãos persistindo manchas, bolhas ou deficiências outras no acabamento reiterar correções por novas demãos. Serviço inclui preparação de superfície com emassamento para correção de superfície (pontual onde se mostrar necessário – correções pontuais de alvenaria, nas juntas dos painéis de gesso acartonado e alinhamento dos painéis de gesso acartonado) com massa PVA (marca *Suvinil* ou similar em técnica e qualidade), lixa e aplicação de no mínimo uma demão de seladora. Inclusos os materiais e procedimentos para a forração e a proteção dos pisos, dos fechamentos, do mobiliário e dos equipamentos do TCESP, bem como da utilização de fitas adesivas para delimitação e proteção de áreas. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em m². Medição do serviço a partir



da sua efetiva execução e conclusão das três demãos de acabamento (o que não inclui a demão de seladora). Para efeito de medição deverá ser apresentado à CF as embalagens (latas) de tinta utilizadas à CF para efeito de medição do serviço. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução do perfeito acabamento;

2.3 Pintura com látex acrílico na cor branco fosco para as áreas internas de serviço da edificação, notadamente, dos forros dos banheiros e das copas, marca de referência *Suvinil* ou similar em técnica e qualidade com aplicação mínima de três demãos. Das três demãos persistindo manchas, bolhas ou deficiências outras no acabamento reiterar correções por novas demãos. Serviço inclui preparação de superfície com emassamento para correção de superfície (pontual onde se mostrar necessário – correções pontuais de alvenaria, das juntas de painéis de gesso acartonado e alinhamento dos painéis de gesso acartonado) com massa acrílica (marca *Suvinil* ou similar em técnica e qualidade), lixa e aplicação de no mínimo uma demão de seladora. Inclusos materiais e procedimentos para forração e proteção dos pisos, dos fechamentos, do mobiliário e dos equipamentos do TCE-SP. Utilização de fitas adesivas para a delimitação e proteção de áreas. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em m². Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e conclusão das três demãos de acabamento (o que não inclui a demão de seladora). Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução do perfeito acabamento;

2.4 Pintura com látex acrílico *premium* dos fechamentos internos de *drywall*. Marca de referência *Suvinil* ou similar em técnica e qualidade com aplicação mínima de três demãos. Inclusa a preparação de superfície, com emassamento pontual nas juntas das placas de gesso acartonado (massa PVA marca *Suvinil* ou similar em técnica e qualidade), com posterior lixa e aplicação de seladora em no mínimo uma demão. Cor de referência “bronze real”, catálogo *Suvinil* R733 ou equivalente, que deverá ser confirmada com a CF mediante apresentação de amostras e testes *in loco* para a sua definição. Material destinado ao fechamento da sala de reunião no 10º andar. Das três demãos persistindo manchas, bolhas ou deficiências outras no acabamento reiterar correções por novas demãos. Especificação contempla os materiais e procedimentos para a forração e proteção do piso, e a utilização de fitas adesivas



para delimitação e proteção de áreas. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em m². Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e conclusão das três demãos de acabamento (o que não inclui a demão de seladora). Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução do perfeito acabamento;

2.5 Forro modular tegular metálico, com placas metálicas perfuradas medindo 0,625 x 0,625 m, estrutura em perfil tipo “T” invertido com 15 mm de base, fixado à laje por meio de tirantes e sistema perimetral de “tabica”. Cor branca, marca de referência *Refax* ou similar em técnica e qualidade, não se olvidando da necessidade de uniformidade estética com outros andares da edificação. Placas metálicas não poderão ser cortadas para a instalação (previsão de bordas de gesso em item próprio). O forro deverá apresentar identidade estética ao 6º andar do prédio Sede do TCESP. Amostras das placas metálicas deverão ser submetidas à aprovação da CF. Incluso o fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Paginação final do forro deverá ser apresentada à Comissão de Fiscalização para aprovação antes do início dos serviços (paginação de referência anexa, desenhos D15 e D16, referenciais (disponíveis no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes)). Na constatação de placas que apresentem obstáculos ou dificuldades (ilustramos, pelo perfil, por imperfeição no nivelamento - “barriga”, por parafusos sobressalentes,...) para sua retirada e recolocação, haverá rejeição ao recebimento de todo o serviço. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em m². Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e conclusão;

2.6 Fornecimento e instalação de gesso acartonado, considerando a impossibilidade de corte das placas metálicas do forro, para a composição das bordas do forro e viabilização da paginação do forro metálico (larguras das bordas de gesso inferiores à largura da placa do forro metálico). Previsão de reforço estrutural na área da borda de gesso para a instalação (fixação) dos perfis das cortinas tipo rolô (cortinas em item próprio). Paginação de referência – desenhos D15 e D16 (disponíveis no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes). Incluso o fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço,



ferramentas e mão de obra. Marca de referência *Placo* ou similar em técnica e qualidade. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em m². Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e conclusão;

2.7 Fornecimento e assentamento de piso laminado melamínico de alto tráfego – aplicação comercial, no mínimo AC4, formato de régua, sistema autotravante tipo “click”, substrato em MDF ou HDF-H resistente à umidade, incluindo manta redutora de ruído (modelo de referência “*dura silent*” marca *Duratex* ou similar em técnica e qualidade), peças e mata-juntas, no mesmo padrão do piso. O serviço inclui o fornecimento de rodapé tipo “½ cana”, em que as extremidades deverão apresentar acabamento em ½ esquadria. Modelo de referência, linha NATURE marca *Durafloor*, fabricante *Duratex* ou similar em técnica, qualidade e desempenho. Incluso mata-juntas metálico (alumínio – extra à linha do fabricante) e demais acessórios para a modulação e acabamento do piso, e fornecidos pelo fabricante do piso laminado. Apresentação de amostras à Comissão de Fiscalização – CF para aprovação do material e definição da cor e textura. Piso laminado com assentamento de forma a permanecer “flutuante”, ou seja, vedada a construção ou elevação de fechamentos fixos (“solidarizado”) nesse revestimento de piso. Serviço contempla, ainda, correções para adequação da planicidade do piso (substrato). Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à perfeita funcionalidade e acabamento do serviço. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em m². Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e conclusão, uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas, às normas técnicas e, subsidiariamente, à norma de desempenho NBR 15.575;

2.8 Fornecimento e instalação completa de piso elevado com acabamento com revestimento laminado melamínico dissipativo com dimensão aproximada de 60 cm x 60 cm e espessura mínima de 2 mm - textura antiderrapante. Laminado melamínico dissipativo com retardância à chama e capacidade dissipativa de carga eletrostática com valores de resistividade superficial de 105 a 109 ohms/m², conforme norma ASTM-D257. Estrutura do piso em material metálico, com ajuste variável de altura (haste de suporte). Placas metálicas com tratamento antioxidação. Instalação do piso com altura aproximada de 15 cm. Inclusos espelho para acabamento frontal e cortes das placas para a passagem



de cabos e a abertura da porta do ambiente (local dos passacabos a ser definida à época da execução com a CF). Previsão de acabamento nos perímetros serrados para a passagem dos cabos. Cores de referência do revestimento melamínico cinza ou “areia”. Marca de referência *LA Pisos* ou similar em técnica e qualidade. Apresentação de amostras da haste telescópica, da placa de piso com o acabamento e das peças de arremates para aprovação pela CF. Fornecimento de uma ventosa para movimentação das placas. Incluso todos os materiais e mão de obra para a instalação e perfeito acabamento do piso. Para efeito de recebimento do serviço, apresentação de documento fiscal contendo menção à característica dissipativa do revestimento de acabamento do piso laminada. Atenção ao devido aterramento do sistema. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em m². Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e conclusão, uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas, às normas técnicas e orientações do fabricante;

2.9 Construção de forro de gesso com placas de gesso acartonado (*drywall*). Inclusive estrutura (guias), sistema de fixação (tirantes) e tabica. Considerar o emassamento das placas (junção) com a devida aplicação de fita tramada e aberturas para instalação de luminárias e alçapão. Forro para as áreas úmidas (copas e banheiros). Um alçapão por ambiente, em local a ser previamente ajustado à época da execução contratual com a CF. Alçapão com placa de gesso e bordas para a sua sobreposição em perfil de alumínio na cor branca (acabamento do perfil de alumínio em 1/2” esquadria). Marca de referência *Placo* ou similar em técnica e qualidade. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em m². Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e conclusão, uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas, às normas técnicas e, subsidiariamente, à norma de desempenho NBR 15.575;

2.10 Fechamento permanente das aberturas na esquadria metálica da fachada do prédio decorrente da remoção dos equipamentos de ar-condicionado de janela. Fechamento por meio da confecção e instalação de requadro em alumínio anodizado (cor compatível à esquadria da fachada do prédio) com painel de vidro de no mínimo 6 mm de espessura e película de cor conforme à existente. Execução dos trabalhos com o devido isolamento da área de projeção



(proteção à queda) acompanhada, em tempo integral, por técnico de segurança ou do responsável técnico da reforma (emissor da ART ou RRT). Incluso todos os materiais e a mão de obra necessários à execução dos trabalhos. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a recomposição da esquadria metálica da fachada do prédio, com a medição do serviço a partir da sua efetiva execução e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas, às normas técnicas, às normas de segurança e, subsidiariamente, à norma de desempenho NBR 15.575;

2.11 Fornecimento e instalação de porta lisa de madeira completa, incluindo batente, guarnições e ferragens. Folha de 0,82 m x 2,1 m encabeçada. Local de instalação das portas: copa do 10º andar, WC masculino do 10º andar, WC-gab 10º andar, WC-fem reservado 10º andar, WC masculino do 11º andar e copa do 11º andar. Acabamento com esmalte sintético em cor a ser confirmada com a CF à época da instalação, inclusa preparação de superfície. Batente de madeira maciça. Inclusas ferragens, dobradiças e fechadura, em material metálico cromado. Fechadura com maçaneta tipo alavanca com chave, linha interna, com distância de broca de 55 mm. Modelo de referência para a fechadura *Verona Linea*, marca *Arouca* ou similar em técnica e qualidade. Marca de referência para as dobradiças *Arouca* ou similar em técnica e qualidade. Apresentação de amostras das ferragens para aprovação pela CF. Incluso todos os materiais e a mão de obra necessários à execução do serviço. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação da porta, com a medição do serviço a partir da sua efetiva execução e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas, às normas técnicas, e, subsidiariamente, à norma de desempenho NBR 15.575;

2.12 Fornecimento e instalação de porta lisa de madeira completa, incluindo batente, guarnições e ferragens. Folha de 0,90 m x 2,1 m encabeçada. Porta destinada ao WC PCD do 11º andar. Acabamento com esmalte sintético em cor a ser confirmada com a CF à época da instalação, inclusa preparação de superfície. Batente de madeira maciça. Inclusas ferragens como dobradiças, placas metálicas de proteção em aço inox (nas duas faces – dimensões em conformidade à NBR 9050) e fechadura em material metálico cromado. Barras



de 40 cm consideradas em item próprio. Fechadura com maçaneta tipo alavanca e trinco interno, com distância de broca de 55 mm. Modelo de referência para a fechadura *Verona Linea*, marca *Arouca* ou similar em técnica e qualidade. Marca de referência para as dobradiças *Arouca* ou similar em técnica e qualidade. Instalação de barras de apoio em conformidade à NBR 9050:2020 nas duas faces da porta (contempladas em item próprio) e placas em aço inox na sua porção inferior (nas duas faces) em conformidade à NBR 9050:2020. Atenção à altura de instalação da fechadura (NBR 9050:2020). Apresentação de amostras das ferragens para aprovação pela CF. Inclusos todos os materiais e a mão de obra necessários à execução do serviço. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação da porta. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas, às normas técnicas, à NBR 9050:2020, e, subsidiariamente, à norma de desempenho NBR 15.575;

2.13 Fornecimento e instalação de porta lisa de madeira completa, incluindo batente, guarnições e ferragens. Folha de 0,82 m x 2,1 m encabeçada (vão luz mínimo de 81 cm). Portas para os 4 (quatro) escritórios do 10º andar e 5 (cinco) para os escritórios do 11º andar. Acabamento com revestimento em laminado melamínico de alta pressão na cor preto fosco. Batente de madeira maciça também revestido com laminado melamínico de alta pressão na cor da folha da porta. Guarnições revestidas com laminado melamínico na cor da folha da porta com largura mínima de 4 cm (acabamento em 1/2” esquadria). Apresentação de amostra do laminado melamínico para aprovação da CF. Inclusas ferragens, dobradiças e fechadura, em material metálico cromado. Fechadura com maçaneta tipo alavanca e com chave linha interna, com distância de broca de 55 mm. Modelo de referência para a fechadura *Verona Linea*, marca *Arouca* ou similar em técnica e qualidade. Marca de referência para as dobradiças *Arouca* ou similar em técnica e qualidade. Apresentação de amostras das ferragens para aprovação pela CF. Inclusos todos os materiais e a mão de obra necessários à execução do serviço. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação da porta, com a medição do serviço a partir da sua efetiva execução e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas, às normas técnicas, e,



subsidiariamente, à norma de desempenho NBR 15.575;

2.14 Fornecimento e assentamento de revestimento cerâmico nos fechamentos de alvenarias das áreas úmidas, incluindo rejunte. Assentamento com argamassa colante apropriada às características do revestimento cerâmico e conforme à NBR 14081-1. Cerâmica de primeira qualidade, do Grupo BIII, conforme classificação da norma da ABNT NBR ISO 13006, com superfície esmaltada brilhante, dimensões de 10 cm x 20 cm, aplicadas do piso até a altura de 0,20 m acima do forro. As placas terão paginação transpassada (ou tipo amarração), com junta de assentamento de 2 mm, no máximo. Argamassa de rejuntamento em cor compatível com a superfície da placa cerâmica, com apresentação de amostra à CF para aprovação. A execução do revestimento de parede com placas cerâmicas assentadas com argamassa colante deverá obedecer aos requisitos da NBR 13754, do fabricante das placas cerâmicas e do fabricante da argamassa colante. A superfície de aplicação desse revestimento cerâmico deverá estar limpa e alinhada em todas as direções. O desvio de planeza da superfície não deverá ser maior do que 3 mm em relação a uma régua retilínea com 2 m de comprimento. Deverá ser apresentada amostra da placa cerâmica e da argamassa de rejuntamento para aprovação pela Comissão de Fiscalização. Marca de referência *Portobello*, linha *Paris – Paris Blanche*, ou similar em técnica, qualidade e padrão estético. Inclusos todos os materiais e mão de obra para a execução do serviço e perfeito acabamento. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em m². Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e conclusão, uma vez alcançados o resultado e desempenho associados às boas práticas construtivas, às normas técnicas e, subsidiariamente, à norma de desempenho NBR 15.575;

2.15 Fornecimento e assentamento de revestimento cerâmico para o piso das áreas úmidas, incluindo rejunte. Assentamento com argamassa colante apropriada às características do revestimento cerâmico. Cerâmica de primeira qualidade, do Grupo Bla, conforme classificação da norma da ABNT NBR ISO 13006, com superfície esmaltada acetinada ou natural, na cor cinza médio, dimensões mínimas de 58cm x 58cm, borda retificada, aplicada no piso. As placas terão paginação alinhada (ou juntas contínuas), com junta de assentamento de 1,5 mm, no máximo. A execução do revestimento de piso com placas cerâmicas assentadas com argamassa colante deverá obedecer aos



requisitos da norma da ABNT NBR 13753, do manual do fabricante das placas cerâmicas e manual do fabricante da argamassa colante. O piso dos ambientes úmidos como copas e banheiros deve ter caimento de 0,5% a 1,5% em direção ao ralo. A argamassa colante deverá ser apropriada para o uso e ambiente, conforme requisitos da NBR 14081-1 e do fabricante, além de ser aplicada por “dupla colagem” (espalhar e pentear a argamassa colante no contrapiso e no tardo das placas cerâmicas). As irregularidades graduais entre as placas não deverão superar 3 mm em relação a uma régua com 2 m de comprimento em qualquer direção. Deverá ser apresentada amostra da placa cerâmica e da argamassa de rejuntamento para aprovação pela Comissão de Fiscalização. Marca de referência *Eliane*, linha *Munari* – Cimento acetinado, 59x59cm, borda retificada ou similar em técnica, qualidade e padrão estético. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em m². Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e conclusão, uma vez alcançados o resultado e desempenho associados às boas práticas construtivas, às normas técnicas e, subsidiariamente, à norma de desempenho NBR 15.575;

2.16 Fornecimento e assentamento de revestimento cerâmico para o piso do hall do elevador privativo, incluindo rodapé e rejunte. Rodapé com aproximadamente 7 cm de largura, no mesmo material do revestimento cerâmico. Acabamento da borda do rodapé com cordão de argamassa em “chanfro/rampa” (45° graus). Assentamento com argamassa colante apropriada às características do revestimento cerâmico. Cerâmica de primeira qualidade, do Grupo Bla, conforme classificação da norma da ABNT NBR ISO 13006, com superfície esmaltada acetinada ou natural, na cor cinza médio, dimensões mínimas de 58cm x 58cm, borda retificada, aplicada no piso. As placas terão paginação alinhada (ou juntas contínuas), com junta de assentamento de 1,5 mm, no máximo. A execução do revestimento de piso com placas cerâmicas assentadas com argamassa colante deverá obedecer aos requisitos da norma da ABNT NBR 13753, do manual do fabricante das placas cerâmicas e manual do fabricante da argamassa colante. Atentar para o caimento negativo tendo em vista a porta do elevador. A argamassa colante deverá ser apropriada para o uso e ambiente, conforme requisitos da NBR 14081-1 e do fabricante, além de ser aplicada por “dupla colagem” (espalhar e pentear a argamassa colante no contrapiso e no tardo das placas cerâmicas). As irregularidades graduais entre as placas não deverão superar 3 mm em relação a uma régua com 2 m de



comprimento em qualquer direção. Deverá ser apresentada amostra da placa cerâmica e da argamassa de rejuntamento para aprovação pela Comissão de Fiscalização. Marca de referência *Eliane*, linha *Munari* – Cimento acetinado, 59x59cm, borda retificada ou similar em técnica, qualidade e padrão estético. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em m². Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e conclusão, uma vez alcançados o resultado e desempenho associados às boas práticas construtivas, às normas técnicas e, subsidiariamente, à norma de desempenho NBR 15.575;

2.17 Fornecimento e assentamento de soleira em pedra de granito com comprimento em conformidade ao vão luz da porta. Inclusa pedra para soleira junto ao acesso do elevador privativo. Pedra de granito de referência “preto são Gabriel” ou equivalente. Apresentação de amostras para aprovação do tipo de pedra pela CF. Incluso argamassa colante para assentamento e rejunte em cor conforme ao revestimento cerâmico. Perímetro visível (borda) devidamente polida. Considerados 7 unidades para o 10º andar e 6 para o 11º andar. Soleira dos acessos ao WC-PCD do 11º andar rente ao piso. Inclusos todos os materiais e a mão de obra necessários à execução do serviço. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para o assentamento e perfeito acabamento da soleira, com a medição do serviço a partir da sua efetiva execução e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas e às normas técnicas;

2.18 Fornecimento e instalação de capa em “U” para instalação junto aos montantes das extremidades do fechamento de *drywall* para o recebimento do tubo de alumínio que compõe a estrutura dos painéis de vidro. Capa “U” (figura 1) com abas iguais de 1,5 cm e largura de 95,1 mm confeccionada em chapa de aço inox escovado, no mínimo, nº. 24 (0,65 mm de espessura). Para os fechamentos de *drywall* com chapa dupla, considerar a largura de 120,1 mm. Peça realizará a interface entre o montante reforçado do *drywall* com a estrutura tubular de alumínio do painel de vidro (figura 2 – espessura do *drywall* acabada de 95 mm). Medidas das peças deverão ser confirmadas *in loco* antes do corte e dobra. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à instalação e acabamento dos caixilhos metálicos. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no

conjunto dos trabalhos envolvidos para o alcance do resultado, com a medição do serviço a partir da sua efetiva execução e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas, às normas técnicas e à estética da caixilharia;

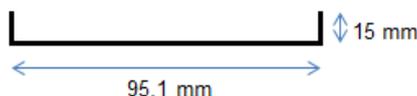


Figura 1 – Capa em U

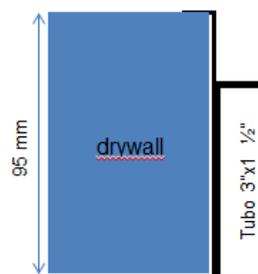


Figura 2 – Capa em U entre fechamento de drywall e tubo do painel de vidro.

2.19 Fornecimento e instalação de painel de vidro estruturado com porta de vidro e bandeira superior completo (desenhos D5 e D6 - disponíveis no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes). Painel e porta implementados com vidro temperado de 10 mm de espessura, com bordas retificadas, vidro liso cristal. Estrutura do painel com perfis e tubos retangulares em alumínio na cor “natural”. Painel de vidro fixo implementado a partir de requadro estrutural com tubo retangular de alumínio de 3” x 1 ½” (figura 2), sendo um de seus montantes (pA – figura 3) fixado na extremidade do *drywall* (no montante metálico do *drywall* reforçado com sarrafo de madeira ou equivalente), e o outro montante fixado nas lajes do piso (não no revestimento do piso) e na laje superior (pB – figura 3). Fixação do tubo retangular de alumínio “pB” da figura 3 por meio de “alma” metálica no interior desse tubo e fixada à laje do piso conferindo rigidez ao painel estruturado de vidro. Previsão de “botão” plástico ou equivalente para o fechamento das aberturas nos montantes decorrentes da inserção de parafusos. Considerar perfis de alumínio tipo “leito” para a instalação dos painéis de vidro, bem como perfis tubulares de alumínio com dimensões proporcionais à estrutura para a viabilização dos leitos – utilização de calços de nylon para apoio dos painéis de vidro no leito. Piso laminado de madeira deverá permanecer livre para movimentação. Área de fechamento do painel estruturado de vidro (bandas fixas e porta) de 1,50 m x 2,60 m, sendo o vão luz mínimo da porta de 0,81 m e a largura da banda fixa de vidro de aproximadamente 0,60 m. Altura da porta de

vidro de 2,10 m, com fechamento complementado por bandeira superior de vidro ancorada nos montantes de alumínio (tubo retangular de 3" x 1 ½") e perfil de leito com dois suportes simples de canto (figura 4). Incluso no serviço as ferragens em material metálico cromado como – rol exemplificativo: dobradiças excêntricas superior e inferior, eixo pivotante, mancal (devidamente chumbado no piso), fechadura de centro com chave, contra fechadura compatível à fechadura e ao montante tubular de alumínio, puxador com comprimento aproximado de 30 cm (x2) em cor compatível ao tubo e perfil de alumínio, suporte simples de canto (x2), dentre outros acessórios necessários à operação e integral funcionalidade da porta. Inclusa preparação de base para chumbamento adequado do mancal. Modelo de referência para as ferragens, linha 300 da marca *Blindex* ou similar em técnica, qualidade e estética – apresentação de amostras dos vários acessórios para aprovação pela CF. Mola superior própria para porta de vidro considerada em item próprio. Serviço ainda contempla a aplicação de película tipo “jateado” ou equivalente nas superfícies de vidro – apresentação de amostras da película à CF para definição e aprovação. Medidas para a confecção do fechamento estruturado de vidro deverá ser confirmada *in loco* caso a caso. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do fechamento estruturado com vidro. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas, às normas técnicas e ao acabamento da instalação;

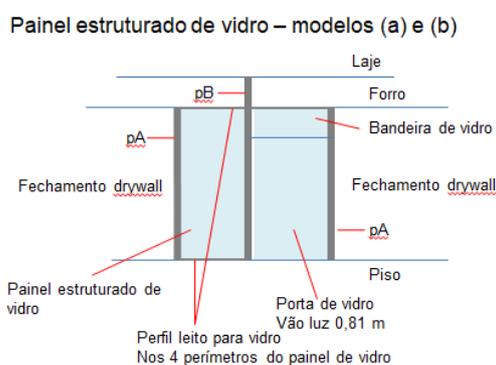


Figura 3 – Conjunto painel estrutura de vidro com porta pivotante.

Montagem da bandeira superior

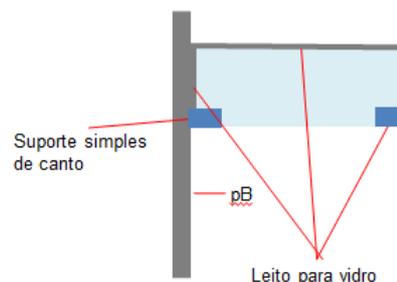


Figura 4 Implementação das bandeiras superiores nas portas de vidro.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.20 Fornecimento e instalação de painel de vidro estruturado com porta de vidro com bandeira superior completo (desenhos D5 e D6 - disponíveis no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes). Painel e porta implementados com vidro temperado de 10 mm, com bordas retificadas, vidro liso cristal. Estrutura do painel com perfis e tubos retangulares em alumínio na cor “natural”. Painel de vidro fixo implementado a partir de requadro com tubo retangular de alumínio de 3” x 1 ½” (figura 2), sendo um de seus montantes (pA – figura 3) fixado na extremidade do *drywall* (montante metálico do *drywall* reforçado com sarrafo de madeira ou equivalente), e o outro montante fixado na laje do piso (não no revestimento do piso) e na laje superior (pB – figura 3). Fixação do tubo retangular de alumínio “pB” da figura 3 por meio de “alma” metálica no interior desse tubo fixada à laje do piso garantindo a rigidez do painel de vidro fixo. Previsão de “botão” plástico ou equivalente para o fechamento das aberturas nos montantes decorrentes da inserção de parafusos. Considerar perfis de alumínio tipo “leito” para a instalação dos painéis de vidro, bem como perfis tubulares de alumínio com dimensões proporcionais à estrutura para a viabilização dos leitos – utilização de calços de nylon para apoio dos painéis de vidro no leito. Piso laminado de madeira deverá permanecer livre para movimentação. Área de fechamento do painel estruturado de vidro (banda fixa e porta) de 1,65 m x 2,60 m, sendo o vão luz mínimo da porta de 0,81 m e o comprimento da banda fixa de vidro de aproximadamente 0,75 m. Altura da porta de vidro de 2,10 m, com fechamento complementado por bandeira superior de vidro ancorada nos montantes de alumínio (tubo retangular de 3” x 1 ½”) por meio de perfil de leito com dois suportes simples de canto (figura 4). Incluso no serviço as ferragens em material metálico cromado como – rol exemplificativo: dobradiça excêntrica superior e inferior, eixo pivotante com mancal, fechadura de centro com chave, contra fechadura compatível à fechadura e ao montante tubular de alumínio, suporte simples de canto (x2), puxador com comprimento aproximado de 30 cm (x2) em cor compatível ao tubo e o perfil de alumínio, dentre outros acessórios necessários à operação da porta e integral funcionalidade. Modelo de referência para as ferragens, linha 300 da marca *Blindex* ou similar em técnica, qualidade e estética – apresentação de amostras dos vários acessórios para aprovação da CF. Inclusa preparação de base e adequado chumbamento do mancal. Mola superior própria para porta de vidro considerada em item próprio. Serviço ainda contempla a aplicação de película



tipo “jateado” ou equivalente nas superfícies de vidro – apresentação de amostras da película à CF para definição e aprovação. Medidas para a confecção do fechamento estruturado de vidro deverá ser confirmada *in loco* caso a caso. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do fechamento estruturado com vidro. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas, às normas técnicas e ao acabamento da instalação;

2.21 Fornecimento e instalação de painel de vidro estruturado com porta de vidro e bandeira superior completo (desenhos D5 e D6 - disponíveis no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes). Painel e porta implementados com vidro temperado de 10 mm, com bordas retificadas, vidro liso cristal. Estrutura do painel com perfis e tubos retangulares em alumínio na cor “natural”. Estrutura do fechamento com painel de vidro implementado a partir de requadro com tubo retangular de alumínio de 3” x 1½” (figura 2), sendo os montantes “pA” (figura 5) fixados no *drywall* (junto aos montantes metálicos do *drywall* reforçados com sarrafo de madeira ou equivalente), e os montantes “pB” (figura 5) ancorados nas lajes do piso e na superior. Fixação do tubo retangular de alumínio “pB” da figura 5 na laje do piso por meio de “alma” metálica inserta no interior desse tubo. Prever o emprego de “botão” plástico ou equivalente para o fechamento das aberturas nos montantes decorrentes da inserção de parafusos. Previsão de divisão da área envidraçada fixa em dois painéis de vidro temperado de 10 mm de espessura liso. Considerar perfis de alumínio tipo “leito” para a instalação dos painéis de vidro, bem como perfis tubulares de alumínio com dimensões proporcionais à estrutura para a viabilização dos leitos – utilização de calços de nylon para apoio dos painéis de vidro no leito. Piso laminado de madeira deverá permanecer livre para movimentação. Área de fechamento do painel estruturado de vidro (banda fixa e porta) de 3,40 m x 2,60 m, sendo o vão luz mínimo da porta de 0,81 m. Altura da porta de vidro de 2,10 m, com fechamento complementado por bandeira superior de vidro ancorada nos montantes de alumínio (tubo retangular de 3” x 1½”) por meio de perfil de leito com dois suportes simples de canto (figura 4). Incluso no serviço as ferragens em material metálico cromado como – rol exemplificativo: dobradiça excêntrica

superior e inferior, fechadura de centro com chave, contra fechadura compatível à fechadura e ao montante tubular de alumínio, eixo pivotante com mancal, suporte simples de canto (x2), puxador com comprimento aproximado de 30 cm (x2) em cor compatível aos tubos e perfis de alumínio, dentre outros acessórios necessários à operação da porta e integral funcionalidade. Modelo de referência para as ferragens, linha 300 da marca *Blindex* ou similar em técnica, qualidade e estética – apresentação de amostras dos vários acessórios para aprovação da CF. Mola superior própria a porta de vidro considerada em item próprio. Inclusa preparação de superfície para adequado chumbamento do mancal no piso. Serviço ainda contempla a aplicação de película tipo “jateado” ou equivalente nas superfícies de vidro – apresentação de amostras da película à CF para definição e aprovação. Medidas para a confecção do fechamento estruturado de vidro deverá ser confirmada *in loco* caso a caso. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos para a instalação do fechamento estruturado de vidro. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas, às normas técnicas e ao acabamento da instalação;

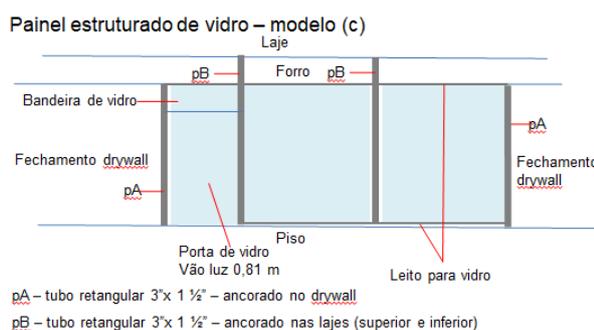


Figura 5 – Painel estruturado de vidro com porta.

2.22 Fornecimento e instalação de painel de vidro estruturado com porta de vidro com bandeira superior completo (desenhos D5 e D6 - disponíveis no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes). Painel e porta implementados com vidro temperado de 10 mm, com bordas retificadas, vidro liso cristal. Estrutura do painel com perfis e tubos retangulares em alumínio na cor “natural”. Estrutura do fechamento com painel de vidro implementado a partir



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

de requadro com tubo retangular de alumínio de 3" x 1½" (figura 6), sendo os montantes "pA" (figura 6) fixados no *drywall* (junto aos montantes metálicos do *drywall* reforçados com sarrafo de madeira ou equivalente), e os montantes "pB" (figura 6) ancorados nas lajes do piso e superior. Fixação do tubo retangular de alumínio "pB" da figura 6 na laje do piso por meio de "alma" metálica inserta no interior desse tubo. Previsão de divisão da área envidraçada fixa em dois painéis de vidro temperado de 10 mm de espessura liso tipo cristal dispostos em perfis de alumínio tipo leito. Considerar perfis de alumínio tipo "leito" para a instalação dos painéis de vidro, bem como perfis tubulares de alumínio com dimensões proporcionais à estrutura para a viabilização dos leitos – utilização de calços de nylon para apoio dos painéis de vidro no leito. Piso laminado de madeira deverá permanecer livre para movimentação. Área de fechamento do painel estruturado de vidro (banda fixa e porta) de 2,90 m x 2,60 m, sendo o vão luz mínimo da porta de 0,81 m. Altura da porta de vidro de 2,10 m, com fechamento complementado por bandeira superior de vidro ancorada nos montantes de alumínio (tubo retangular de 3" x 1½") por meio de perfil de leito e suporte simples de canto no perímetro inferior da bandeira (figura 4). Previsão de "botão" plástico ou equivalente para o fechamento das aberturas nos montantes decorrentes da inserção de parafusos. Incluso no serviço as ferragens em material metálico cromado como – rol exemplificativo: dobradiça excêntrica superior e inferior, eixo pivotante e mancal, fechadura de centro com chave, contra fechadura compatível à fechadura e ao montante tubular de alumínio, suporte simples de canto (x2), puxador com comprimento aproximado de 30 cm em cor compatível aos perfis de alumínio (x2), dentre outros acessórios necessários à operação da porta e integral funcionalidade. Inclusa preparação de base para chumbamento do mancal. Modelo de referência para as ferragens, linha 300 da marca *Blindex* ou similar em técnica, qualidade e estética – apresentação de amostras dos vários acessórios para aprovação da CF. Mola de superior de porta adequada à porta de vidro considerada em item próprio. Serviço ainda contempla a aplicação de película tipo "jateado" ou equivalente nas superfícies de vidro – apresentação de amostras da película à CF para definição e aprovação. Medidas para a confecção do fechamento estruturado de vidro deverá ser confirmada *in loco* caso a caso. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em "unidade de serviço", serviço tomado no conjunto dos trabalhos para

a instalação do fechamento estruturado com vidro. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas, às normas técnicas e ao acabamento da instalação;

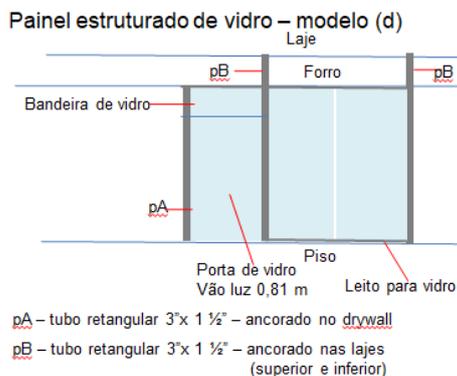


Figura 6 – Painel estruturado de vidro com porta

2.23 Fornecimento e instalação de porta com dupla folha de vidro contendo bandeira superior completa, incluindo ferragens (desenhos D5 e D6 - disponíveis no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes). Porta com vidro temperado de 10 mm de espessura, com bordas retificadas, vidro liso cristal. Acabamento da porta com perfis e tubos retangulares em alumínio na cor natural. Montantes com tubo retangular de alumínio de 3” x 1½” (“pA” - figura 7) fixos às espaletas de drywall a partir da capa “U” (item próprio – figuras 1 e 2) e *drywall* reforçado com sarrafo de madeira ou equivalente. Folhas das portas com 2,10 m de altura e bandeira superior também em vidro temperado de 10 mm, sustentadas por perfil de alumínio tipo “leito”. Emprego de calços em material tipo *nylon*. Área aproximada de fechamento da porta de 1,80 m x 2,60 m (medidas deverão ser confirmadas *in loco* para a confecção da porta). Previsão de “botão” plástico ou equivalente para o fechamento das aberturas nos montantes decorrentes da inserção de parafusos. Incluso no serviço as ferragens em material metálico cromado como – rol exemplificativo: dobradiça excêntrica superior e inferior, eixo pivotante com mancal, fechadura de centro com chave, contra fechadura compatível à fechadura e ao montante tubular de alumínio, suporte simples de canto (x2), puxador com comprimento aproximado de 30 cm em cor compatível ao tubo de alumínio (x2), trinco inferior para folha de porta (barra antipânico considerada em item próprio), dentre outros acessórios

necessários à operação da porta e integral funcionalidade. Modelo de referência para as ferragens, linha 300 da marca *Blindex* ou similar em técnica, qualidade e estética – apresentação de amostras dos vários acessórios para aprovação da CF. Mola superior própria para porta de vidro considerada em item próprio. Serviço ainda contempla a aplicação de película tipo “jateado” ou equivalente nas superfícies de vidro – apresentação de amostras da película à CF para definição e aprovação. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos necessários à instalação da porta de vidro. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas, às normas técnicas e ao acabamento da instalação;

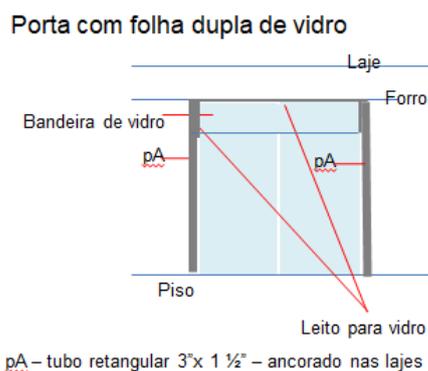


Figura 7 – Porta dupla de vidro.

2.24 Fornecimento e instalação de porta de alumínio tipo veneziana completa incluindo batente, guarnições e ferragens em geral para a sala técnica no 10º pavimento (desenho D1 - disponível no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes). Folha da porta com 0,80 m x 2,10 m (medidas deverão ser confirmadas *in loco*). Acabamento alumínio natural ou brilhante. Incluso batente e guarnições, dobradiças e fechadura com chave e maçaneta tipo alavanca. Fechadura com chave e dobradiças em material metálico cromado. Apresentação de amostra à CF para aprovação da porta a ser fornecida. Abertura da porta no sentido do corredor – otimização da área útil da sala técnica. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à instalação, operação e acabamento da porta. Unidade de medida para a quantificação do



serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação da porta. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas, às normas técnicas, ao acabamento da instalação e, subsidiariamente, à norma de desempenho NBR 15.575;

2.25 Fornecimento e instalação de barra antipânico dupla (para duas folhas de porta) completa para porta de vidro. Marca de referência *DKS* ou similar em técnica e qualidade – apresentação de amostra à CF para aprovação. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à instalação e perfeita operação do dispositivo. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação e operação do dispositivo. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas ou de instalação, às normas técnicas, ao acabamento e às normas de segurança;

2.26 Fornecimento e instalação de mola superior própria para porta de vidro completa (mola, braço, acabamentos, suportes apropriados para fixação na folha da porta e bandeira de vidro, dentre outros). Cor compatível ao tubo de alumínio e demais acessórios da porta. Dispositivo apropriado ao peso da folha da porta. Marca de referência *Papaiz* ou equivalente em técnica e qualidade. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à instalação e perfeita operação do dispositivo. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação e operação do dispositivo. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas ou de instalação, às normas técnicas, ao acabamento e às normas de segurança;

2.27 Fornecimento e instalação de barra metálica em aço inox com 40 cm de comprimento e seção transversal de 30 a 45 mm, para a instalação na porta do WC-PCD. Barra em conformidade técnica e dimensional à NBR-9050:2020. Instalação em conformidade ao item 4.6.6.3 da NBR-9050:2020. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à instalação da barra nas duas faces das portas. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de



medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação da barra e alcance da funcionalidade. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução, uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados ao uso, à estética e à qualidade adequados do dispositivo instalado, bem como observada a conformidade à NBR 9050:2020;

2.28 Fornecimento e instalação de cortina tipo rolô, com tela solar metalizada de 3%, sem bandô, com acionamento por corrente plástica, suporte de fixação em alumínio, tubo superior, perfil inferior, e todos os demais acessórios necessários para a adequada fixação, nivelamento, acabamento e funcionamento das cortinas. Cortinas para as janelas da fachada principal da edificação, das fachadas laterais e para os vitrôs e janela da fachada posterior. O tecido deverá ser composto de poliéster ou fibra de vidro ou PVC (policloreto de vinila), antifungo, antialérgico, atóxico, antichamas, possuir camada de revestimento em alumínio na face externa, e apresentar, no mínimo, as seguintes características: grau de reflexão solar igual ou superior a 71% e grau de transmissão luminosa igual ou inferior a 6%. As características poderão ser comprovadas por meio de catálogos, ficha técnica, manuais ou outros documentos emitidos pelo fabricante. A cor da face interna será definida posteriormente pela CF, com possibilidade de adoção de cores diferentes para os diversos ambientes da instalação. Os módulos deverão apresentar mecanismo que permita a fácil colocação e retirada do tubo superior, e devem ser instalados preferencialmente no teto, de forma sobreposta, permitindo o transpasse das cortinas, ou com suportes intermediários, de forma a minimizar o surgimento de frestas entre os mesmos, e divididos em tantas partes quanto seu perfeito funcionamento exigir, considerando-se a posição das esquadrias. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em m². Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e conclusão, uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas de instalação e orientações fabricante;

2.29 Pintura com esmalte sintético na cor preta das superfícies metálicas presentes no topo da mureta “corta fogo”, incluindo preparação de superfície. Marca de referência *Coral* ou similar em técnica e qualidade com aplicação mínima de três demãos. Das três demãos persistindo manchas, bolhas ou deficiências outras no acabamento reiterar correções por novas demãos. Serviço



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

inclui preparação de superfície que consiste na aplicação de lixa e tratamento de pontos de oxidação (neutralização, lixa e aplicação de antioxidante tipo *Zarcão* ou equivalente em técnica e desempenho). Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução do serviço. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em m². Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e conclusão das três demãos de acabamento;

2.30 Fornecimento e instalação de divisórias sanitárias por meio de sistema autoportante composto de montantes estruturais de alumínio fixados rigidamente ao piso e painéis em laminado estrutural TS (fórmica maciça), à prova d'água, com acabamento texturizado dupla-face, em cor a ser definida pela CF. A disposição das divisórias deverá seguir os desenhos D1 e D2 (disponíveis no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes). Junções que assegurem rigidez e estabilidade ao conjunto. Divisões internas e portas com altura de 1,65m e elevados 0,15m do piso. Considerar dez portas com 60 cm de largura nos boxes, medida a ser confirmadas com a CF à época da execução. Inclusas ferragens (dobradiças, limitadores, suportes etc.), batedor, e todos os demais materiais e serviços necessários para a adequada instalação. Antes da confecção das divisórias, deverá haver a verificação das medidas *in loco*, bem como o levantamento dos detalhes necessários para instalação, fixação e demais interferências. Fixadores dos painéis e demais componentes e acessórios do sistema em liga especial de alumínio com parafuso trava em aço inox com fenda sextavada na mesma cor e acabamento dos montantes de alumínio. Tapa vista para mictórios com aparador. O perfil montante deverá ser reforçado, assim como a coluna para junções em ângulo, de alumínio, junções e perfis complementares reforçados que assegurem rigidez e estabilidade ao conjunto. A fechadura deverá ser universal, tipo tarjeta livre/ocupado com o corpo em nylon reforçado com fibra de vidro na cor preta fosca e espelhos de acabamento em policarbonato, impresso na cor prata. Puxadores externo e interno anatômicos. Sistema universal de abertura com lingueta deslizante, possibilitando sua utilização PNE. Produto de referência: *Neocom*, linha *ALCOPLAC*, ou equivalente em técnica e qualidade. Apresentar amostra do modelo, incluindo acessórios, a ser fornecido para aprovação da CF. Prever cabideiro/suporte para bolsas e/ou agasalhos a ser instalado na divisória ou parede. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Unidade



de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em m². Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e conclusão.

3. PARTE HIDRÁULICA

3.1 Fornecimento e instalação de tubulação de cobre classe E de 2" de diâmetro, inclusas as conexões e adaptadores de cobre para a implementação da rede de água fria (AF). Utilização preferencial de conectores que contenham anel de solda.

Tubulação para implementação dos ramais de distribuição de AF para a alimentação das caixas acopladas das bacias, das válvulas dos mictórios dos banheiros (os ramais de AF deverão garantir a demanda ou fluxo de água dos equipamentos hidráulicos sanitários instalados) e da alimentação geral dos novos banheiros. Localização das prumadas de AF para alimentação junto às caixas dos elevadores conforme indicação da figura 8. Projeto executivo previsto e remunerado em item próprio.

Instalação contempla o chumbamento com argamassa e arremate do reboco com espuma e/ou sistema de fixação à laje. Antes, porém, do chumbamento e arremate, testar a estanqueidade da rede, notadamente, nos pontos de conexão e solda. Inclusas eventuais aberturas em alvenarias para a passagem da tubulação.

Uma vez finalizada toda a rede de AF, a conexão do ramal de alimentação à prumada de AF se dará num fim de semana (para a interrupção temporária do fornecimento de água à edificação) com comunicação prévia à CF para providências quanto ao fechamento dessa prumada ou mesmo o gerenciamento da quantidade de água no reservatório. Conexão simultânea de todos os ramais de distribuição aos ramais de alimentação de AF das áreas frias em intervenção (um único corte no fornecimento de água).

Marca de referência *Eluma* ou equivalente em técnica e qualidade. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição linear em metro (m). Quantidade apresentada na Planilha de Serviços não contempla "quebra", excedente ou equivalente de material ("medida seca"). Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e conclusão, com o alcance do resultado e

desempenho usuais associados às boas práticas construtivas, às normas técnicas correlatas e, subsidiariamente, à norma de desempenho NBR 15.575. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução da rede de AF e seu perfeito funcionamento;



Figura 8 – Localização das prumadas de AF e tubos de queda.

3.2 Fornecimento e instalação de tubulação de cobre classe E de 1 ½” de diâmetro, inclusas as conexões e os adaptadores de cobre, para a implementação da rede de distribuição de água fria (AF) dos banheiros e copa. Material com utilização preferencial conforme figuras 9, 10 e 11.

Tubulação para implementação dos ramais de distribuição de AF. As derivações dos ramais de AF deverão garantir a demanda ou fluxo de água dos equipamentos hidráulicos sanitários instalados. Projeto executivo em item próprio.

Todos os conectores com rosca interna disponíveis (pontos de AF) devem ser devidamente tamponados com plugue roscável apropriado.

Utilização sugerida de conectores que contenham anel de solda. Instalação contempla o chumbamento com argamassa e arremate do reboco com espuma – atenção à profundidade de chumbamento dos conectores roscados (gabarito de assentamento). Antes, porém, do chumbamento e arremate, testar a estanqueidade da rede, notadamente, nos pontos de conexão. Incluso eventuais aberturas em alvenarias para a passagem da tubulação.

Atenção ao gabarito da tubulação, notadamente, na instalação dos registros e dos adaptadores para instalação dos equipamentos hidráulicos.

Uma vez finalizada toda a rede de AF, a conexão ao ramal de distribuição se dará num fim de semana (para a interrupção temporária do fornecimento de água à edificação), com a comunicação prévia à CF para providências quanto ao

fechamento dessa prumada ou mesmo o gerenciamento da quantidade de água no reservatório.

Inclusas furações nas alvenarias para trespasse da tubulação entre ambientes. Marca de referência *Eluma* ou equivalente em técnica e qualidade. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição linear em metro (m). Quantidade apresentada na Planilha de Serviços não contempla “quebra”, excedente ou equivalente de material (“medida seca”). Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e conclusão, uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas, às normas técnicas correlatas e, subsidiariamente, à norma de desempenho NBR 15.575. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução da rede de AF e perfeito funcionamento;

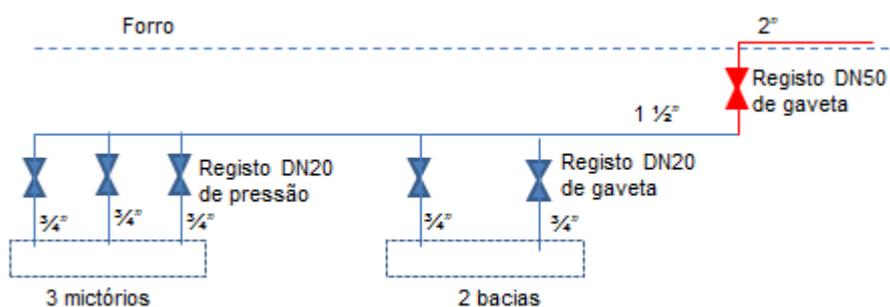


Figura 9 – Rede de AF do WC-masculino dos 10º e 11º andares (bacias e mictórios)

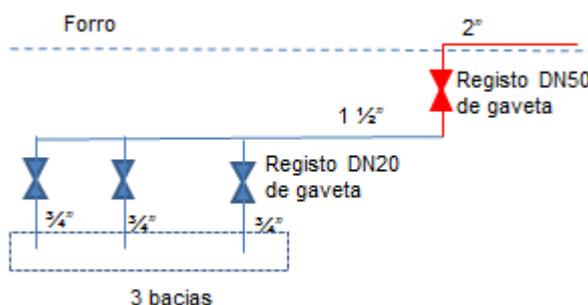


Figura 10 – Rede de AF do WC-feminino dos 10º e 11º andares (bacias).

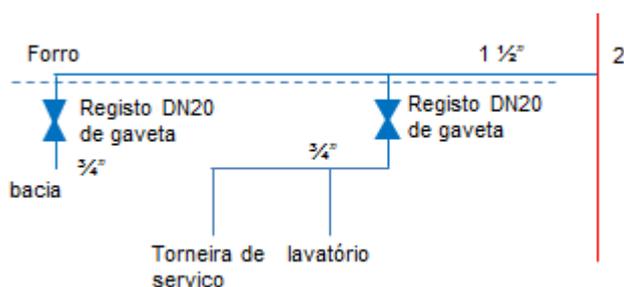


Figura 11 – Rede de AF dos novos WCs do 10º andar e WC-PCD do 11º andar.



3.3 Fornecimento e instalação de tubulação de cobre classe E de 3/4" de diâmetro, inclusas as conexões e adaptadores de cobre, para a implementação da rede de distribuição de água fria (AF) dos banheiros e copa.

Tubulação para implementação dos ramais de distribuição de AF às torneiras dos lavatórios dos banheiros, torneiras de serviço, pias das copas, mictórios e bacias dos banheiros. As derivações dos ramais de AF deverão garantir a demanda ou fluxo de água dos equipamentos hidráulicos sanitários instalados.

Projeto executivo em item próprio. Material com utilização preferencial conforme figuras 9, 10, 11, 12 e 13.

Todos os conectores com rosca interna disponíveis (pontos de AF) devem ser devidamente tamponados com plugue roscável apropriado.

Relação e local dos pontos de AF (adaptador/conector com rosca de 3/4"):

- 10º andar – WC feminino – ponto de AF para 2 torneiras do lavatório;
- 10º andar – WC feminino – ponto de AF para 1 torneira de limpeza (serviço);
- 10º andar – WC feminino – pontos de AF para 3 caixas acopladas;
- 10º andar – WC masculino – ponto de AF para 2 torneiras do lavatório;
- 10º andar – WC masculino – ponto de AF para 1 torneira de limpeza;
- 10º andar – WC masculino – pontos de AF para 2 caixas acopladas;
- 10º andar – WC masculino – pontos de AF para 3 mictórios;
- 10º andar – copa - ponto de AF para torneira da pia;
- 10º andar – copa – ponto de AF para filtro de água;
- 10º andar – WC-gabinete – ponto de AF para 1 torneira do lavatório;
- 10º andar – WC-gabinete – ponto de AF para 1 torneira de limpeza;
- 10º andar – WC-gabinete – ponto de AF para 1 caixa acoplada;
- 10º andar – WC-fem.reservado – ponto de AF para 1 torneira do lavatório;
- 10º andar – WC-fem.reservado – ponto de AF para 1 torneira de limpeza;
- 10º andar – WC-fem.reservado – ponto de AF para 1 caixa acoplada;
- 11º andar – WC feminino – ponto de AF para 2 torneiras do lavatório;
- 11º andar – WC feminino – ponto de AF para 1 torneira de limpeza (serviço);
- 11º andar – WC feminino – pontos de AF para 3 caixas acopladas;
- 11º andar – WC masculino – ponto de AF para 2 torneiras do lavatório;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

11º andar – WC masculino – ponto de AF para 1 torneira de limpeza;

11º andar – WC masculino – pontos de AF para 2 caixas acopladas;

11º andar – WC masculino – pontos de AF para 3 mictórios;

11º andar – copa - ponto de AF para torneira da pia;

11º andar – copa - ponto de AF para filtro de água;

11º andar – WC-PCD – ponto de AF para 1 torneira do lavatório;

11º andar – WC-PCD – ponto de AF para 1 torneira de limpeza;

11º andar – WC-PCD – ponto de AF para 1 caixa acoplada;

11º andar – WC-PCD – ponto de AF para 1 torneira do lavatório - acesso;

Utilização sugerida de conectores que contenham anel de solda. Instalação contempla o chumbamento com argamassa e arremate do reboco com espuma – atenção à profundidade de chumbamento dos conectores roscados (gabarito de assentamento). Antes, porém, do chumbamento e arremate, testar a estanqueidade da rede, notadamente, nos pontos de conexão. Inclusas eventuais aberturas em alvenarias para a passagem da tubulação.

Atenção ao gabarito da tubulação, notadamente, na instalação dos registros e dos adaptadores para instalação dos equipamentos hidráulicos.

Uma vez finalizada toda a rede de AF, a conexão ao ramal de alimentação se dará num fim de semana (para a interrupção temporária do fornecimento de água à edificação), com a comunicação prévia à CF para providências quanto ao fechamento dessa prumada ou mesmo o gerenciamento da quantidade de água no reservatório.

Marca de referência *Eluma* ou equivalente em técnica e qualidade. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição linear em metro (m). Quantidade apresentada na Planilha de Serviços não contempla “quebra”, excedente ou equivalente de material (“medida seca”). Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e conclusão, uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas, às normas técnicas correlatas e, subsidiariamente, à norma de desempenho NBR 15.575. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução da rede de AF e perfeito funcionamento;

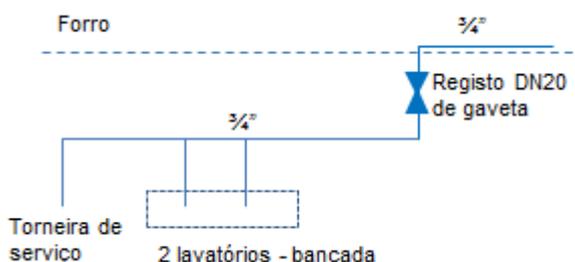


Figura 12 – Rede de AF para alimentação dos lavatórios dos WCs masculinos e femininos dos dois andares.

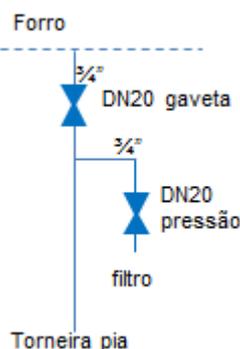


Foto 13 – Rede de AF da copa.

3.4 Fornecimento e instalação de tubulação de PVC para esgoto de 2" de diâmetro, inclusos conexões e chumbamento, para a execução da rede de esgoto dos novos banheiros nos 10º e 11º andares (figuras 14 e 15). Atenção ao caimento mínimo de 2% da tubulação quando empregada no plano horizontal nos ramais de conexões à caixa sifonada e aos ramais de descarga. Tubulação preferencialmente considerada para adaptação dos pontos de esgoto das pias das copas e ramais de saída das caixas sifonadas.

Projeto executivo e *as-built* considerados em item próprio. Cotovelos para a instalação de acessórios hidráulicos deverão ser dotados de anel de borracha (nas copas).

No caso de chumbamento da tubulação, serviço contempla o fechamento com argamassa e arremate do reboco com espuma. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução da rede de esgoto e ao seu perfeito funcionamento.

Marca de referência *Tigre* ou equivalente em técnica e qualidade. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição linear em metro (m). Quantidade apresentada na Planilha de Serviços não contempla "quebra", excedente ou equivalente de material ("medida seca"). Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e conclusão, uma vez alcançados o resultado e o

desempenho associados às boas práticas construtivas, às normas técnicas correlatas e, subsidiariamente, à norma de desempenho NBR 15.575;

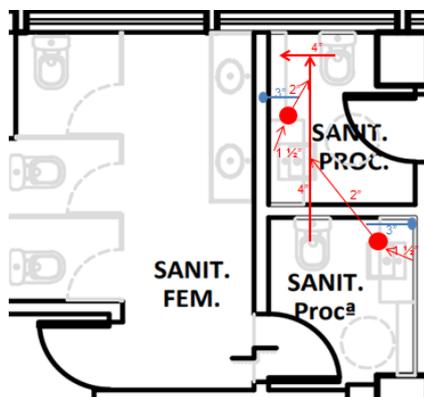


Figura 14 – Novos WCs do 10º andar.

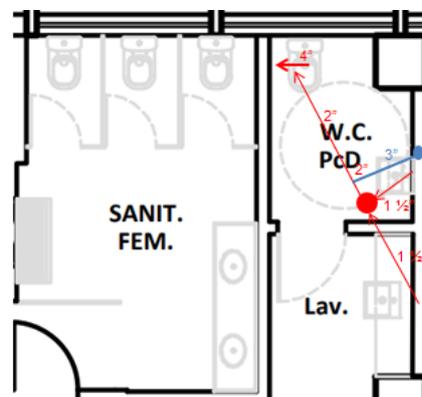


Figura 15 – Novo WC no 11º andar.

3.5 Fornecimento e instalação de tubulação de PVC para esgoto de 4" de diâmetro, inclusas conexões e fixação, para a complementação da rede de esgoto – ligação das bacias sanitárias dos novos banheiros (figuras 14 e 15). Atenção ao caimento mínimo de 1% da tubulação quando empregada no plano horizontal. Tubulação preferencialmente considerada para os ramais de descarga. Projeto executivo e *as-built* considerados em item próprio. Marca de referência *Tigre* ou equivalente em técnica e qualidade. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição linear em metro (m). Quantidade apresentada na Planilha de Serviços não contempla "quebra", excedente ou equivalente de material ("medida seca"). Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e conclusão, uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas, às normas técnicas correlatas e, subsidiariamente, à norma de desempenho NBR 15.575;

3.6 Fornecimento e instalação de tubulação de PVC para esgoto de 1 1/2" de diâmetro, inclusos conexões e chumbamento, para a construção da rede de esgoto dos novos banheiros – ligação dos lavatórios (figuras 14 e 15). Atenção ao caimento mínimo de 2% da tubulação quando empregada no plano horizontal. Projeto executivo e *as-built* considerados em item próprio. Marca de referência *Tigre* ou equivalente em técnica e qualidade. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição linear em metro (m). Quantidade apresentada na Planilha de Serviços não contempla "quebra", excedente ou



equivalente de material (“medida seca”). Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e conclusão, uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas, às normas técnicas correlatas e, subsidiariamente, à norma de desempenho NBR 15.575;

3.7 Fornecimento e instalação de tubulação de PVC para esgoto de 3” de diâmetro, inclusos conexões e chumbamento, para a implementação da rede de esgoto – sistema de ventilação (figuras 14 e 15). Projeto executivo e *as-built* considerados em item próprio. Marca de referência *Tigre* ou equivalente em técnica e qualidade. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição linear em metro (m). Quantidade apresentada na Planilha de Serviços não contempla “quebra”, excedente ou equivalente de material (“medida seca”). Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e conclusão, uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas, às normas técnicas correlatas e, subsidiariamente, à norma de desempenho NBR 15.575;

3.8 Fornecimento e instalação de registro de gaveta DN20, incluindo adaptadores de cobre, para instalação na rede de AF (de cobre). Atenção ao gabarito de instalação do registro. Contemplados os serviços relativos ao chumbamento e arremates. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução da rede de AF e ao seu perfeito funcionamento.

Projeto executivo considerado em item próprio. Marca de referência *Deca* ou equivalente em técnica e qualidade. Apresentação de amostra do registro para aprovação pela CF. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à instalação do dispositivo e perfeita operação do sistema hidráulico.

Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do dispositivo e perfeito funcionamento da rede de AF, com a medição do serviço a partir da sua efetiva execução e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas, às normas técnicas, e, subsidiariamente, à norma de desempenho NBR 15.575.

Relação e local de instalação dos registros (figuras 9 a 13):

10º andar – WC feminino – (1u) para os lavatórios e torneira de serviço – figura 12;

10º andar – WC feminino – (3u) para cada caixa acoplada – figura 10;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 10º andar – WC masculino – (1u) para os lavatórios e torneira de serviço – figura 12;
- 10º andar – WC masculino – (2u) para cada caixa acoplada – figura 9;
- 10º andar – copa – (1u) para torneira da pia e filtro – figura 13;
- 10º andar – WC-gabinete – (1u) para lavatório e torneira de serviço – figura 11;
- 10º andar – WC-gabinete – (1u) para caixa acoplada – figura 11;
- 10º andar – WC-fem.reservado – (1u) para lavatório e torneira de serviço – figura 11;
- 10º andar – WC-fem.reservado – (1u) para caixa acoplada – figura 11;
- 11º andar – WC feminino – (1u) para os lavatórios e torneira de serviço – figura 12;
- 11º andar – WC feminino – (3u) para cada uma das caixas acopladas – figura 10;
- 11º andar – WC masculino – (1u) para os lavatórios e torneira de serviço – figura 12;
- 11º andar – WC masculino – (2u) para cada uma das caixas acopladas – figura 9;
- 11º andar – copa – (1u) para torneira da pia e filtro – figura 13;
- 11º andar – WC-PCD – (1u) para lavatório e torneira de serviço – figura 11;
- 11º andar – WC-PCD – (1u) para a caixa acoplada – figura 11.

3.9 Fornecimento e instalação de registro de pressão DN20, incluindo adaptadores de cobre, para instalação na rede de AF (de cobre). Atenção ao gabarito de instalação do registro.

Contemplados os serviços relativos ao chumbamento e arremates. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução da instalação do dispositivo e perfeita operação do sistema hidráulico de AF. Projeto executivo considerado em item próprio. Marca de referência *Deca* ou equivalente em técnica e qualidade – apresentação de amostra à CF para aprovação.

Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do dispositivo e perfeito funcionamento da rede de AF, com a medição do serviço a partir da sua efetiva execução e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas, às normas técnicas, e, subsidiariamente, à norma de desempenho NBR 15.575.

Relação e local de instalação dos registros (figuras 9 e 13):

- WC-masculino do 10º andar: (3u) para cada um dos mictórios – figura 9;
- WC-masculino do 11º andar: (3u) para cada um dos mictórios – figura 9;
- Copa do 10º andar: (1u) para o filtro – figura 13;



Copa do 11º andar: (1u) para o filtro – figura 13

3.10 Fornecimento e instalação de registro de gaveta DN50, incluindo adaptadores de cobre, para instalação na rede de AF (de cobre). Atenção ao gabarito de instalação do registro.

Contemplados os serviços relativos ao chumbamento e arremates. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução da rede de esgoto e ao seu perfeito funcionamento.

Projeto executivo considerado em item próprio. Marca de referência *Deca* ou equivalente em técnica e qualidade – apresentação de amostra para aprovação pela CF. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do dispositivo e o perfeito funcionamento da rede de AF, com a medição do serviço a partir da sua efetiva execução e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas, às normas técnicas, e, subsidiariamente, à norma de desempenho NBR 15.575.

Relação e local de instalação dos registros:

(1u) para o WC-masculino do 10º andar – figura 9;

(1u) para o WC-feminino do 10º andar – figura 9;

(1u) para o WC-masculino do 11º andar – figura 9;

(1u) para o WC-feminino do 11º andar – figura 9.

3.11 Fornecimento e instalação de bacia sanitária com caixa acoplada de louça completa, cor de referência branca (cor a ser confirmada quando da aprovação do modelo a ser fornecido), incluindo a caixa acoplada, kits para acionamento da caixa, vedação e fixação com acabamentos cromados. Bolsa e anel de vedação contemplados em itens próprios. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à instalação e perfeito funcionamento da bacia sanitária.

Modelo de referência *Ravena*, marca *Deca* ou equivalente em técnica e qualidade. Apresentação de amostra ou catálogo à CF da bacia a ser fornecida para aprovação.

Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do equipamento sanitário e seu perfeito funcionamento, com a



medição do serviço a partir da sua efetiva execução e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas, às normas técnicas, e, subsidiariamente, à norma de desempenho NBR 15.575;

3.12 Fornecimento e instalação de bacia sanitária com caixa acoplada para PCD completa de louça, cor de referência branca (cor a ser confirmada pela CF), incluindo caixa acoplada, kits para acionamento da caixa, vedação e fixação com acabamentos cromados. Bolsa e anel de vedação contemplados em itens próprios.

Local e posição de instalação da bacia no WC-PCD do 11º andar – desenho D2 (disponível no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes). Equipamento hidráulico-sanitário conforme à NBR-9050:2020, notadamente do item 7.7. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à instalação e perfeito funcionamento da bacia sanitária. Marca de referência *Deca* ou equivalente em técnica e qualidade. Apresentação de amostra ou catálogo à CF da bacia a ser fornecida para aprovação.

Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do equipamento sanitário e seu perfeito funcionamento, com a medição do serviço a partir da sua efetiva execução e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas, às normas técnicas, e, subsidiariamente, à norma de desempenho NBR 15.575;

3.13 Fornecimento e instalação de anel de vedação (anel de expansão) para a instalação das bacias sanitárias. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à instalação e perfeito funcionamento da bacia sanitária.

Marca referência *Deca*, modelo *Decanel azul* ou equivalente em técnica e qualidade.

Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do dispositivo e perfeito funcionamento da rede de esgoto, com a medição do serviço a partir da sua efetiva execução e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas, às normas técnicas, e, subsidiariamente, à norma de desempenho. Para efeito de medição deverá ser apresentado registro fotográfico da instalação dos anéis de vedação de cada uma das bacias:



3.14 Fornecimento e instalação de bolsa excêntrica para a instalação das bacias sanitárias. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à instalação e perfeito funcionamento da bacia sanitária. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do dispositivo e perfeito funcionamento da rede de esgoto, com medição do serviço a partir da sua efetiva execução, com a apresentação de registro fotográfico da instalação, e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas, às normas técnicas, e, subsidiariamente, à norma de desempenho;

3.15 Fornecimento e instalação de mictório de louça com sifão integrado, cor de referência branca (cor a ser confirmada pela CF), completo. Incluso kit de fixação com acabamentos cromados e vedação, além de tubo para a conexão à rede de esgoto. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à instalação e perfeito funcionamento do mictório.

Marca de referência *Deca* ou equivalente em técnica, qualidade e desempenho. Apresentação de amostra ou catálogo à CF para aprovação.

Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do equipamento sanitário e seu perfeito funcionamento, com a medição do serviço a partir da sua efetiva execução, e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas e às normas técnicas correlatas;

3.16 Fornecimento e instalação de válvula de descarga horizontal completa para mictório (considerar na instalação registro de pressão contemplado em item próprio). Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à instalação e perfeito funcionamento da válvula do mictório.

Válvula com fechamento automático, corpo metálico com acabamento cromado. Marca de referência *Deca* ou equivalente em técnica, qualidade e desempenho. Apresentação de amostra ou catálogo à CF para aprovação.

Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do dispositivo e perfeito funcionamento do mictório, com medição do serviço a partir da sua efetiva execução, e uma vez alcançados o resultado e



o desempenho associados às boas práticas construtivas, às normas técnicas correlatas e às orientações do fabricante;

3.17 Fornecimento e instalação de válvula de escoamento para conector de 1" para as cubas dos lavatórios dos banheiros confeccionada em material metálico cromado.

Marca de referência *Deca* ou equivalente em técnica e qualidade. Apresentação de amostra à CF para aprovação do material.

Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à instalação e perfeito funcionamento do lavatório.

Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em "unidade de serviço", serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do dispositivo, com medição do serviço a partir da sua efetiva execução, e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas, às normas técnicas correlatas, e, subsidiariamente, à norma de desempenho NBR 15.575;

3.18 Fornecimento e instalação de sifão metálico com copo removível de 1" x 1 ½" para as cubas dos lavatórios dos banheiros em material metálico cromado.

Marca de referência *Esteves* ou equivalente em técnica e qualidade. Apresentação de amostra à CF para aprovação do material.

Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à instalação do acessório e perfeito funcionamento do lavatório.

Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em "unidade de serviço", serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do dispositivo e perfeito funcionamento da rede de esgoto, com medição do serviço a partir da sua efetiva execução, e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtiva, às normas técnicas correlatas, e, subsidiariamente, à norma de desempenho NBR 15.575;

3.19 Fornecimento e instalação de Registro Regulador de Vazão (RRV), confeccionado em material metálico para instalação junto às torneiras dos lavatórios e pia da copa.

Marca de referência *Docol* ou equivalente em técnica e qualidade. Apresentação de amostra à CF para aprovação do material.

Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à instalação do acessório e perfeito funcionamento dos lavatórios e pias.



Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do dispositivo, com medição do serviço a partir da sua efetiva execução, e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas, às normas técnicas correlatas;

3.20 Fornecimento e instalação de engate flexível de alta pressão, confeccionado em material metálico (trama metálica). Comprimento de 30 a 40 cm aproximadamente. Incluso adaptador quando necessário.

Marca de referência *Deca* ou equivalente em técnica e qualidade. Apresentação de amostra à CF para aprovação do material.

Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à instalação do acessório e perfeito funcionamento dos lavatórios, pia e caixas acopladas.

Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do dispositivo e perfeito funcionamento da rede de AF, com medição do serviço a partir da sua efetiva execução, e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas, às normas técnicas correlatas, e, subsidiariamente, à norma de desempenho NBR 15.575;

3.21 Fornecimento e instalação de torneira de ½”, com arejador, instalação em bancada, para os lavatórios dos banheiros, com acionamento por botão e fechamento automático temporizado. Torneira com corpo metálico (latão ou equivalente) e acabamento cromado, incluindo adaptadores para instalação.

Marca de referência *Docol*, linha *PressMatic* ou equivalente em técnica e qualidade. Apresentação de amostra à CF para aprovação do material.

Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à instalação da torneira e perfeito funcionamento dos lavatórios.

Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do dispositivo e perfeito funcionamento do sistema de AF, com medição do serviço a partir da sua efetiva execução, e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas, às normas técnicas correlatas, e, subsidiariamente, à norma de desempenho NBR 15.575;

3.22 Fornecimento e instalação de torneira de ½”, com arejador, de bancada, para o lavatório do banheiro PCD com acionamento por alavanca e fechamento



automático temporizado. Torneira em conformidade à NBR-9050, confeccionada com material metálico (latão) e acabamento cromado, incluindo adaptadores para a instalação.

Marca de referência *Docol* ou equivalente em técnica e qualidade. Apresentação de amostra à CF para aprovação do material.

Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à instalação da torneira e perfeito funcionamento dos lavatórios.

Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do dispositivo e perfeito funcionamento do sistema de AF, com a medição do serviço a partir da sua efetiva execução, e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas, às normas técnicas correlatas – notadamente a NBR 9050:2020, e, subsidiariamente, à norma de desempenho NBR 15.575;

3.23 Fornecimento e instalação de torneira de uso geral (de limpeza ou de serviço) para a instalação nos banheiros em local a ser definido no momento da instalação da tubulação de AF de ¾” de diâmetro (serviço em item próprio), disposta aproximadamente a 45 cm do piso acabado. Torneira com corpo metálico (latão) e acabamento cromado e comprimento (corpo) aproximado de 11 cm.

Marca de referência *Deca*, modelo 1153.C39 ou equivalente em técnica e qualidade. Apresentação de amostra à CF para aprovação do material.

Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à instalação da torneira e seu perfeito funcionamento. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do dispositivo e perfeito funcionamento da rede de AF, com medição do serviço a partir da sua efetiva execução, e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas, às normas técnicas correlatas, e, subsidiariamente, à norma de desempenho NBR 15.575;

3.24 Fornecimento e instalação de espelho com borda ou requadro de alumínio brilhante, com dimensões aproximadas de 75 x 55 cm, incluso fixação (no WC-PCD atentar às disposições da NBR-9050 para a fixação – item 7.11.1 da NBR-9050:2020).



Apresentação de amostra para aprovação pela CF. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à instalação e perfeito uso do espelho. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para o alcance de determinado resultado, com medição do serviço a partir da sua efetiva execução, uma vez alcançados o resultado e desempenho associados ao uso e qualidade adequados do dispositivo instalado;

3.25 Fornecimento e instalação de papeleira (para papel em rolo) confeccionada em material metálico cromado, com conformação estética aos demais metais.

Modelo de referência linha *Slim* da marca *Deca* ou equivalente em técnica, qualidade e estética. Apresentação de amostra para aprovação pela CF.

Papeleira no WC-PCD, atentar às disposições espaciais prescritas no item 7.11.4 da NBR-9050:2020 para a instalação. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à instalação da papeleira e seu perfeito funcionamento. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do dispositivo, com medição do serviço a partir da sua efetiva execução, uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados ao uso e qualidade adequados do dispositivo instalado;

3.26 Fornecimento e instalação de *dispenser* para papel interfolhas 2 ou 3 dobras. Ponto de instalação a ser tempestivamente definido com a CF à época da instalação. Atenção no WC-PCD para instalação em conformidade ao item 7.11 da NBR-9050:2020, notadamente, em relação à altura. Material para instalação nos banheiros. Marca de referência *Premisse* ou equivalente em técnica e qualidade. Apresentação de amostra à CF para aprovação do material a ser fornecido. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à instalação do dispositivo e seu perfeito funcionamento. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do dispositivo, com a medição do serviço a partir da sua efetiva execução, uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados ao uso e qualidade adequados do dispositivo instalado;



3.27 Fornecimento e instalação de *dispenser* para sabonete líquido em refil de 800 ml. Material para instalação nos banheiros. Ponto de instalação a ser tempestivamente definido com a CF à época da instalação. Atenção no WC-PCD para instalação em conformidade ao item 7.11 da NBR-9050:2020, notadamente, em relação à altura. Modelo de referência *Urban*, marca *Premisse* ou equivalente em técnica, qualidade e desempenho. Apresentação de amostra à CF para aprovação do material a ser fornecido. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à instalação da torneira e seu perfeito funcionamento. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do dispositivo, com a medição do serviço a partir da sua efetiva execução, uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados ao uso e qualidade adequados do dispositivo instalado;

3.28 Fornecimento e instalação de assento de polipropileno para bacia sanitária tipo PCD, em conformidade à NBR-9050. Assento compatível ao modelo e marca da bacia instalada.

Modelo de referência, compatível à linha *Ravena* da marca *Deca* ou equivalente em técnica e qualidade. Apresentação de amostra à CF para aprovação do material.

Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à instalação do assento. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do dispositivo, com a medição do serviço a partir da sua efetiva execução, uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados ao uso e qualidade adequados do dispositivo instalado;

3.29 Fornecimento e instalação de assento de polipropileno para as bacias sanitárias. Assento compatível ao modelo e marca da bacia instalada.

Modelo de referência, compatível à linha *Ravena* da marca *Deca* ou equivalente em técnica e qualidade. Apresentação de amostra à CF para aprovação do material.

Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à instalação do assento. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do dispositivo. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução,



uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados ao uso e qualidade adequados do dispositivo instalado;

3.30 Fornecimento e instalação de acabamento cromado para o registro DN 20. Marca de referência *Deca* ou equivalente em técnica e qualidade. Apresentação de amostra à CF para aprovação do material e da estética do acabamento.

Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à instalação do acabamento.

Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do acabamento, com medição do serviço a partir da sua efetiva execução. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução, uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados ao uso, à estética e à qualidade adequados do dispositivo instalado;

3.31 Fornecimento e instalação de acabamento cromado para o registro DN 50. Marca de referência *Deca* ou equivalente em técnica e qualidade. Apresentação de amostra à CF para aprovação do material e da estética do acabamento.

Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à instalação do acabamento.

Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do acabamento, com medição do serviço a partir da sua efetiva execução. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução, uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados ao uso, à estética e à qualidade adequados do dispositivo instalado;

3.32 Fornecimento e instalação de grelha metálica circular rotativa de 100 mm para as caixas sifonadas, incluindo rejunte. Marca de referência *Esteves* ou equivalente em técnica e qualidade. Apresentação de amostra à CF para aprovação do material. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à instalação da grelha. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do dispositivo. Medição do serviço a partir



da sua efetiva execução, uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados ao uso, à estética e à qualidade adequados do dispositivo instalado;

3.33 Fornecimento e instalação de barra de apoio circular com 80 cm de comprimento, em aço inox, com seção transversal de 30 a 45 mm e que suporte esforço de até 150 Kg sem se deformar, para instalação no banheiro PCD em conformidade à NBR-9050 junto à bacia sanitária. Barra em conformidade à NBR-9050. Instalação em conformidade aos itens 7.7.2.2.1 e 7.7.2.2.3 da NBR-9050:2020 (ver figura 108 – item 7.7.2.3.3 da NBR-9050:2020). Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à instalação das barras. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação e operação da barra. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução, uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados ao uso, à estética e à qualidade adequados do dispositivo instalado, bem como a conformidade à NBR 9050:2020;

3.34 Fornecimento e instalação de barra de apoio circular com 70 cm de comprimento, em aço inox, com seção transversal de 30 a 45 mm e que suporte esforço de até 150 Kg sem se deformar, para instalação no banheiro PCD junto à bacia sanitária em conformidade à NBR-9050:2020, notadamente, ao item 7.7.2.2.1 (ver figura 108 – item 7.7.2.3.3 da NBR-9050:2020). Barra em conformidade à NBR-9050. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à instalação das barras. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação e operação da barra. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução, uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados ao uso, à estética e à qualidade adequados do dispositivo instalado, bem como observada a conformidade à NBR 9050:2020;

3.35 Fornecimento e instalação de barra metálica em aço inox com 40 cm de comprimento e seção transversal de 30 a 45 mm para proteção e apoio junto o lavatório do WC-PCD com instalação em sentido vertical. Barra em conformidade técnica e dimensional à NBR-9050. Instalação em conformidade ao item 7.8 da NBR-9050:2020. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à instalação da barra. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos



envolvidos para a instalação e operação da barra. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução, uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados ao uso, à estética e à qualidade adequados do dispositivo instalado, bem como observada a conformidade à NBR 9050:2020;

3.36 Fornecimento e instalação de barra metálica horizontal (tipo “C”) para lavatório em aço inox com seção transversal de 30 a 45 mm para proteção e apoio junto o lavatório do WC-PCD. Barra em conformidade técnica e dimensional à NBR-9050. Instalação em conformidade ao item 7.8 da NBR-9050:2020.

Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à instalação da proteção. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação e operação da barra. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução, uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados ao uso, à estética e à qualidade adequados do dispositivo instalado, bem como observada a conformidade à NBR 9050:2020;

3.37 Fornecimento e instalação de torneira de bica alta dotada de arejador para a instalação em bancada para as pias das copas. Torneira confeccionada em material metálico e acabamento cromado, dotada de arejador. Volante tipo $\frac{1}{4}$ de volta ou equivalente. Engate e RRV considerados em itens próprios. Marca de referência *Deca* ou equivalente em técnica, qualidade e estética. Apresentação de amostras ou catálogos à CF para aprovação.

Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à instalação e perfeito funcionamento da torneira. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação e operação da torneira e perfeito funcionamento do sistema de AF, com a medição do serviço a partir da sua efetiva execução, e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas, às normas técnicas correlatas e, subsidiariamente, à norma de desempenho NBR 15.575;

3.38 Fornecimento e instalação de sifão metálico com copo removível de 1 $\frac{1}{2}$ ” x 2” para cuba de pia confeccionado em material metálico cromado. Marca de referência *Esteves* ou equivalente em técnica e qualidade. Apresentação de amostra à CF para aprovação do material.



Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à instalação do acessório e perfeito funcionamento da pia. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do dispositivo e perfeito funcionamento do sistema de esgoto. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução, e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas, às normas técnicas correlatas, e, subsidiariamente, à norma de desempenho NBR 15.575;

3.39 Fornecimento e instalação de válvula de escoamento para conector de 1 ½” para cuba de pia, confeccionada em material metálico cromado. Marca de referência *Deca* ou equivalente em técnica e qualidade. Apresentação de amostra à CF para aprovação do material. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à instalação e perfeito funcionamento do lavatório. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do dispositivo. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução, e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas, às normas técnicas correlatas, e, subsidiariamente, à norma de desempenho NBR 15.575;

3.40 Fornecimento e instalação de cabideiro metálico para instalação na copa junto à pia. Marca de referência *Deca* ou equivalente em técnica e qualidade. Modelo em conformidade estética aos demais metais a serem fornecidos e aprovados pela CF uma vez apresentadas as amostras ou catálogo. Ponto de instalação do cabide será tempestivamente definido com a CF à época da instalação. Inclusos todos os materiais necessários à instalação do cabide, incluindo acessório para fixação ou preparo de superfície. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do dispositivo. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução, uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados ao uso, à estética e à qualidade adequados do dispositivo instalado;

3.41 Fornecimento e instalação de lavatório PCD de louça na cor branca com coluna suspensa, em conformidade às especificações dimensionais da NBR 9050. Lavatório para o WC-PCD do pavimento 11. Incluso sistema de fixação como parafusos e seus respectivos acabamentos, buchas, rejunte, dentre



outros. Apresentação de amostra para aprovação pela CF. Torneira, válvula de escoamento, engate e sifão previstos em itens próprios, demais acessórios considerar na presente especificação. Marca de referência *Deca* ou equivalente em técnica e qualidade. Gabarito de instalação em conformidade à NBR 9050:2020. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à instalação, operação e acabamento do lavatório. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do equipamento e seu perfeito funcionamento. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas, às normas técnicas, notadamente NBR 9050:2020, ao acabamento da instalação e, subsidiariamente, à norma de desempenho NBR 15.575;

3.42 Fornecimento e instalação de lavatório com coluna de louça na cor branca. Lavatório para o WC do gabinete e WC-feminino reservado do 10º andar – desenho D1 (disponível no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes). Incluso sistema de fixação como parafusos e seus respectivos acabamentos, buchas, rejunte, dentre outros. Apresentação de amostra para aprovação pela CF. Torneira, válvula de escoamento, engate e sifão previstos em itens próprios, demais acessórios considerar na presente especificação. Marca de referência *Deca* ou equivalente em técnica e qualidade. Medição *in loco* dos espaços (porta) antes da instalação do lavatório. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à instalação, operação e acabamento do lavatório. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do equipamento hidráulico. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas, às normas técnicas, ao acabamento da instalação e, subsidiariamente, à norma de desempenho NBR 15.575;

3.43 Fornecimento e instalação de caixa sifonada 100x100x50mm de PVC, incluindo prolongador (pescoço/colarinho) para efeito de ajuste de cota (profundidade). Serviço contempla a amarração com assentamento com argamassa ou equivalente. Caixas contempladas para os novos WCs nos pavimentos 10 e 11 – figuras 14 e 15 (representação circular em vermelho). Atenção ao caimento do piso para instalação da caixa sifonada e conexão da



tubulação de ventilação. Inclusos todos os materiais e mão de obra para a instalação do dispositivo e perfeito funcionamento da rede de esgoto. Grelha prevista em item próprio. Marca de referência *Tigre* ou similar em técnica e qualidade. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à instalação do dispositivo e perfeito funcionamento da rede de esgoto. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do dispositivo. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas, às normas técnicas e, subsidiariamente, à norma de desempenho NBR 15.575;

3.44 Fornecimento e instalação de tampo de granito com cuba de aço inox para as pias das copas. Cuba de aço inox retangular com dimensão aproximada de 56 cm x 34 cm. Tampo de granito para área úmida com área aproximada de 1,85 m x 0,59 m, com furação para instalação de torneira de bancada (torneira em item próprio). Pedra de referência “preto são gabriel” (a ser confirmada na época da execução por meio da apresentação de amostras), incluindo frontões com aproximadamente 10 cm de largura chumbados na alvenaria. Considerar os suportes para a sustentação do tampo de granito, bem como as furações (no tampo) para instalação de torneira de bancada. Marca de referência para cuba, *Tramontina* ou similar em técnica e qualidade – apresentação de amostra para aprovação pela CF. Válvula de escoamento, sifão e torneira de bancada considerados em itens próprios, portanto, considerar demais acessórios necessários à instalação na presente especificação (por exemplo, suportes para fixação do tampo). Medidas do tampo deverão ser confirmadas *in loco*. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à instalação da pia e sua conexão à rede de AF e esgoto. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação da pia. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas e às normas técnicas correlatas, e, subsidiariamente, à norma de desempenho NBR 15.575;

3.45 Fornecimento e instalação de gabinete de madeira para as pias das copas (tampo de granito em item próprio). Gabinete em MDF revestido com laminado melamínico de alta pressão na cor de referência branca (apresentação



de amostras do laminado melamínico de alta pressão para a definição da cor). Gabinete deverá dispor de gaveteiro com no mínimo três gavetas, duas portas (no mínimo) pivotantes e uma tábua de prateleira no seu interior. Inclusos puxadores e demais acessórios metálicos para a composição do gabinete, os quais deverão ser submetidos à aprovação da CF por meio da apresentação de amostras. Medidas do gabinete deverão ser confirmadas *in loco* antes da manufatura, bem como apresentado à CF desenho do gabinete a ser montado para aprovação pela CF. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à instalação do gabinete e sua operação. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a confecção e instalação do gabinete. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas e ergonômicas;

3.46 Fornecimento e instalação de cuba de embutir de louça para instalação nos tampos de granito dos lavatórios. Dimensões aproximadas de 40 cm x 30 cm, louça branca, marca de referência *Deca* ou similar em técnica e qualidade. Apresentação de amostra à CF para aprovação. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução do serviço. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação da cuba e funcionamento do lavatório. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas, às normas técnicas correlatas e, subsidiariamente, à norma de desempenho NBR 15.575;

3.47 Fornecimento e instalação de pia de lavatório em tampo de granito (pedra de referência “preto são gabriel” ou equivalente em técnica e estética – confirmação da pedra à época da implementação com a CF mediante apresentação de amostras), com duas cubas de louça (cubas consideradas em item próprio). Dimensões aproximadas de 0,57 m x 2,0 m de área úmida. Incluso frontão em granito com no mínimo 10 cm de largura, em todo o perímetro junto à alvenaria. Tampo conterà “saia” de acabamento em granito com no mínimo 10 cm de largura em toda a extensão da borda livre do tampo (em balanço). Fixação por meio de chumbamento do tampo na alvenaria e suportes metálicos, previamente tratados com base antioxidação e aplicação de esmalte sintético na



cor branca. Incluso rejunte acrílico em cor conforme à cor da pedra e revestimento cerâmico. Inclusa ainda furação para instalação das torneiras de bancada. Medidas do tampo de granito deverão ser confirmadas *in loco* para efeito da confecção do tampo propriamente dito e aquisição das cubas de louça. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução do serviço. Lavatórios para os WCs feminino e masculino do 10º e 11º andares – desenhos D1 e D2 (disponíveis no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes). Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do lavatório. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas, às normas técnicas correlatas e, subsidiariamente, à norma de desempenho NBR 15.575;

3.48 Fornecimento e instalação de pia de lavatório em tampo de granito (pedra de referência “preto são gabriel” ou equivalente em técnica e estética – confirmação da pedra à época da implementação com a CF mediante apresentação de amostras), com uma cuba de louça (cuba considerada em item próprio). Dimensões aproximadas de 0,57 m x 1,7 m de área úmida – desenho D2 (lavatório de acesso ao WC-PCD do 11º andar) (disponível no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes). Incluso frontão em granito com no mínimo 10 cm de largura, em todo o perímetro junto à alvenaria. Tampo conterà “saia” de acabamento em granito com no mínimo 10 cm de largura em toda a extensão da borda livre do tampo (em balanço). Fixação por meio de chumbamento do tampo na alvenaria e suportes metálicos, previamente tratados com base antioxidação e aplicação de esmalte sintético na cor branca. Incluso rejunte acrílico em cor conforme à cor da pedra e revestimento cerâmico. Inclusa ainda furação para instalação das torneiras de bancada. Medidas do tampo de granito deverão ser confirmadas *in loco* para efeito da confecção do tampo propriamente dito e aquisição das cubas de louça. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução do serviço. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do lavatório. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas, às normas técnicas correlatas e, subsidiariamente, à norma de desempenho NBR 15.575.



4. PARTE ELÉTRICA

4.1 Fornecimento e instalação de eletrocalha galvanizada de 200 mm x 50 mm, ventilada, incluindo conexões e sistema de fixação. Infraestrutura para o lançamento dos condutores elétricos. Projeto executivo contemplado em item próprio.

Inclusos todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço. Quantidade apresentada na Planilha de Serviços não contempla perdas por recorte ou equivalente (“medida seca”). Na disposição das eletrocalhas atentar à altura livre do forro acabado de 2,60 m, e as demais infraestruturas horizontais superiores relacionadas aos sistemas de dados e ar-condicionado (ArC). Disposição sugerida das eletrocalhas nos desenhos D7 e D8 (disponíveis no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes). Projeto executivo considerado em item próprio. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição linear em metro (m). Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e conclusão, uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas ou de montagem, às normas técnicas correlatas e às normas de segurança;

4.2 Fornecimento e instalação de eletrocalha galvanizada de 100 mm x 50 mm, ventilada, incluindo conexões e sistema de fixação. Infraestrutura para o lançamento dos condutores elétricos. Projeto executivo considerado em item próprio.

Inclusos todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço. Quantidade apresentada na Planilha de Serviços não contempla perdas por recorte ou equivalente (“medida seca”).

Na disposição das eletrocalhas atentar à altura livre do forro acabado de 2,60 m, e as demais infraestruturas horizontais superiores relacionadas aos sistemas de dados e ar-condicionado (ArC). Projeto executivo considerado em item próprio. Disposição sugerida das eletrocalhas nos desenhos D7 e D8 (disponíveis no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes). Complementação da infraestrutura com a utilização dos perfilados e eletrocalhas de 50 mm x 50 mm decorrentes do desmonte da infra original.

Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição linear em metro (m). Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e conclusão,



uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas ou de montagem, às normas técnicas correlatas e às normas de segurança;

4.3 Fornecimento e instalação de eletroduto flexível de 1", incluindo conectores apropriados (*unidut* cônico e *boxes* ou equivalentes) e suportes nas suas extremidades para conexão à infra rígida. Material destinado à implementação da infraestrutura elétrica horizontal superior. Marca de referência *Sealtubo* ou similar em técnica e qualidade.

Inclusos todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução da infraestrutura. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição linear em metro (m). Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e conclusão, uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas ou de montagem, às normas técnicas correlatas e às normas de segurança;

4.4 Fornecimento e instalação de eletroduto flexível de ¾", incluindo conectores apropriados (*unidut* cônico e *boxes* ou equivalentes) e suportes nas suas extremidades para conexão à infra rígida. Material destinado à implementação da infraestrutura elétrica horizontal superior. Marca de referência *Sealtubo* ou similar em técnica e qualidade. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução da infraestrutura. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição linear em metro (m). Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e conclusão, uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados à execução e conclusão dos serviços, uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas ou de montagem, às normas técnicas correlatas e às normas de segurança;

4.5 Fornecimento e instalação de eletroduto de PVC corrugado de 1" para chumbamento em alvenaria ou inserção na estrutura de fechamento de *drywall*. Inclusos rasgo, chumbamento e reboco das alvenarias. No acaso de eletrodutos servirem a pontos de eletricidade e de dados, lançar eletrodutos paralelos para a segregação dos condutores elétricos dos cabos UTP.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Inclusos todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução da infraestrutura. Marca de referência *Tigre* ou similar em técnica e qualidade.

Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em metro (m). Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e conclusão, uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas ou de montagem, às normas técnicas correlatas e às normas de segurança;

4.6 Fornecimento e instalação de eletroduto de PVC corrugado de 3/4" para chumbamento em alvenaria ou inserção na estrutura de fechamento de drywall. Inclusos rasgo, chumbamento e reboco das alvenarias.

No caso de eletrodutos servirem a pontos de eletricidade e de dados, lançar eletrodutos paralelos para a segregação dos condutores elétricos dos cabos UTP.

Inclusos todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução da infraestrutura. Marca de referência *Tigre* ou similar em técnica e qualidade.

Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em metro (m). Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e conclusão, uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas ou de montagem, às normas técnicas correlatas e às normas de segurança;

4.7 Fornecimento e instalação de caixa de PVC 4"x2" para chumbamento em alvenaria ou fechamentos de *drywall*, inclusos: rasgo, chumbamento e reboco ou emassamento (*drywall*).

10º andar	1 caixa para tomada de corrente + 1 caixa para conector RJ45 (dados)	14 unid.
	1 caixa para 2 tomadas de corrente	14 unid.
	1 caixa para interruptor simples	17 unid.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

11º andar	1 caixa para tomada de corrente + 1 caixa para conector RJ45 (dados)	10 unid.
	1 caixa para 2 tomadas de corrente	13 unid.
	1 caixa para interruptor simples	15 unid.

Inclusos todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço. Marca de referência *Tigre* ou equivalente em técnica e qualidade.

Atenção ao gabarito de instalação das caixas. Caixas com deformação da sua estrutura após o chumbamento não serão recebidas. Caixas com deficiência de fixação nos fechamentos de *drywall* não serão recebidas. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação da caixa. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas e às normas técnicas correlatas;

4.8 Fornecimento e instalação de calha quadrada de sobrepor com 0,62 x 0,62 m, para 04 (quatro) lâmpadas LED, para instalação sobre o perfilado metálico do forro. Acabamento em pintura eletrostática cor branca dotada de refletores em alumínio ou equivalente. Incluso soquetes, quatro lâmpadas tubulares T8 (G13) com 60 cm de comprimento de 10W (no mínimo) LED, branca (6.500 K), bulbo com capa (lisa). Todas as luminárias deverão ser ligadas à rede elétrica por meio de tomadas (2P+T) com rabicho de no mínimo 1,5 m de comprimento de cabo PP com 03 vias de 1,5 mm² (rabicho e tomada em itens próprios). Calhas deverão ser aterradas. Disposição das calhas de iluminação conforme desenhos D15 e D16 (disponíveis no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes). Incluso o fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço de iluminação, ferramentas e mão de obra. Modelo da calha e lâmpada deverá ser submetido à aprovação pela Comissão de Fiscalização. Referência para calha marca *Itaim* ou similar na técnica e qualidade. Referência para lâmpadas marca *Philips*, linha *Master LEDTube* ou similar na técnica e qualidade. Desenho



de paginação do forro deverá constar alocação das luminárias. Incluso o fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.

Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação da calha de iluminação e perfeito funcionamento, com a medição do serviço a partir da sua efetiva execução, e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas e às normas técnicas correlatas;

4.9 Fornecimento e instalação de calha de iluminação com 02 (duas) lâmpadas LED para instalação nas áreas de serviço – desenhos D15 e D16 (disponíveis no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes). Acabamento em pintura eletrostática cor branca dotada de refletores em alumínio ou equivalente. Inclusos soquetes, duas lâmpadas tubulares T8 (G13) com 0,60 m de comprimento e 10W (no mínimo) LED, branca (6.500 K), bulbo com capa (lisa). Calhas deverão ser aterradas. Incluso o fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço de iluminação, ferramentas e mão de obra. Modelo da calha e lâmpada deverá ser submetido à aprovação pela Comissão de Fiscalização. Referência para calha marca *Itaim* ou similar na técnica e qualidade. Referência para lâmpadas marca *Philips*, linha *Master LEDTube* ou similar na técnica e qualidade. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à instalação. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação da calha de iluminação e perfeito funcionamento, com a medição do serviço a partir da sua efetiva execução, e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas e às normas técnicas correlatas;

4.10 Fornecimento e instalação de cabo PP com três vias de 1,5 mm², para rabicho de no mínimo 1,5 m de comprimento para a alimentação das calhas de iluminação, com plugue de tomada padrão ABNT 2P+T. Incluso o fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do acessório, com a



medição do serviço a partir da sua efetiva execução, e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas, às normas técnicas correlatas e às normas de segurança;

4.11 Fornecimento e instalação de tomada com suporte galvanizado para fixação à infraestrutura horizontal superior para conexão das calhas de iluminação. Incluso o fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Quatro tomadas previstas para a alimentação elétrica dos equipamentos de *access point*.

Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do acessório, com a medição do serviço a partir da sua efetiva execução, e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas, às normas técnicas correlatas e às normas de segurança;

4.12 Fornecimento e lançamento de condutor elétrico com capa de PVC para 750V - 70°C de 4,0 mm² de bitola para implementação dos circuitos de tomadas de corrente estabilizada (TE) e de uso geral (TUG). Circuitos de tomada de corrente 110V, com condutor elétrico do aterramento necessariamente na cor verde e neutro necessariamente na cor azul. Circuitos sugeridos em tabela abaixo. Projeto executivo previsto em item próprio. Inclusos todos os materiais e mão de obra para a implementação do sistema elétrico. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição linear em metro (m). Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e conclusão, uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas ou de instalações, às normas técnicas correlatas e às normas de segurança;

4.13 Fornecimento e lançamento de condutor elétrico com capa de PVC para 750V - 70°C de 2,5 mm² de bitola para implementação dos circuitos de tomadas de corrente estabilizadas (TE) e de uso geral (TUG), além dos circuitos de iluminação. Circuitos de tomadas e de iluminação com tensão de 110V - condutor elétrico do aterramento necessariamente na cor verde e neutro necessariamente na cor azul. Projeto executivo considerado em item próprio. Material contemplado, considerando os circuitos de iluminação integralmente com



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

condutor de 2,5 mm² (seção uniforme). Circuitos de tomada de corrente considerados com seção variável – ramais principais com 4 mm² e suas derivações com o presente condutor de 2,5 mm². Os circuitos de iluminação serão operados ou controlados por meio de interruptores (liga/desliga) individualizados por ambiente e botoeira (liga/desliga) localizada em quadro geral de iluminação por pavimento para controle centralizado dos circuitos de iluminação (desenhos D11 e D12 - disponíveis no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes).

Tabela com circuitos de tomada de corrente (TE e TUG) sugeridos:

Andar	Circuito	Tipo	Ambiente*	Condutor	Proteção
10º	C1	TE	Sala 8 – desenho D9	4 mm ² / 2,5 mm ²	25 A
10º	C2	TE	Sala 7 – desenho D9	4 mm ² / 2,5 mm ²	25 A
10º	C3	TE	Sala 6 – desenho D9	4 mm ² / 2,5 mm ²	16 A
10º	C4	TE	Sala 6 – desenho D9	4 mm ² / 2,5 mm ²	16 A
10º	C5	TE	PGR – desenho D9	4 mm ² / 2,5 mm ²	20 A
10º	C6	TE	PGR – desenho D9	4 mm ² / 2,5 mm ²	16 A
10º	C7	TE	Sala Técnica – desenho D9	2,5 mm ²	10 A
10º	C8	TE	Reunião – desenho D9	2,5 mm ²	10 A
11º	C9	TE	Sala 5 – desenho D10	4 mm ² / 2,5 mm ²	25 A
11º	C10	TE	Coworking – desenho D10	4 mm ² / 2,5 mm ²	20 A
11º	C11	TE	Sala 4 – desenho D10	4 mm ² / 2,5 mm ²	20 A
11º	C12	TE	Sala 3 – desenho D10	4 mm ² / 2,5 mm ²	16 A



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Andar	Circuito	Tipo	Ambiente*	Condutor	Proteção
11º	C13	TE	Sala 3 – desenho D10	4 mm ² / 2,5 mm ²	16 A
11º	C14	TE	Sala 2 – desenho D10	4 mm ² / 2,5 mm ²	16 A
11º	C15	TE	Sala 2 – desenho D10	4 mm ² / 2,5 mm ²	16 A
11º	C16	TE	Sala 1 – desenho D10	4 mm ² / 2,5 mm ²	16 A
11º	C17	TE	Sala 1 – desenho D10	4 mm ² / 2,5 mm ²	16 A
11º	C18	TUG	Salas: 4, 5 e Coworking – desenho D10	4 mm ² / 2,5 mm ²	32 A
11º	C19	TUG	Salas: 1, 2 e 3 – desenho D10	4 mm ² / 2,5 mm ²	25 A
11º	C20	TUG	Copa – desenho D10	2,5 mm ²	16 A
10º	C21	TUG	Salas 7, 8 e reunião – desenho D9	4 mm ² / 2,5 mm ²	32 A
10º	C22	TUG	Sala 6 e PGR – desenho D9	4 mm ² / 2,5 mm ²	25 A
10º	C23	TUG	Copa – desenho D9	2,5 mm ²	16 A

* Desenhos D9 e D10 disponíveis no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes.

Tabela com circuitos de iluminação sugeridos:

Andar	Circuito	Ambiente**	Condutor	Proteção
10º	CL1	Sala 8 – desenho D11	2,5 mm ²	16 A



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Andar	Circuito	Ambiente**	Condutor	Proteção
10º	CL2	Reunião e Sala técnica – desenho D11	2,5 mm ²	16 A
10º	CL3	Sala 6 – desenho D11	2,5 mm ²	16 A
10º	CL4	PGR – desenho D11	2,5 mm ²	16 A
10º	CL5	Corredor + hall elevador privativo - desenho D11	2,5 mm ²	16 A
10º	CL6	Hall dos elevadores - desenho D11	2,5 mm ²	16 A
10º	CL7	Banheiros e copa - desenho D11	2,5 mm ²	16 A
11º	CL8	Sala 5 – desenho D12	2,5 mm ²	16 A
11º	CL9	Coworking – desenho D12	2,5 mm ²	16 A
11º	CL10	Sala 4 – desenho D12	2,5 mm ²	16 A
11º	CL11	Sala 3 – desenho D12	2,5 mm ²	16 A
11º	CL12	Sala 2 – desenho D12	2,5 mm ²	16 A
11º	CL13	Sala 1 – desenho D12	2,5 mm ²	16 A
11º	CL14	Corredor + hall elevador privativo - desenho D11	2,5 mm ²	16 A
11º	CL15	Hall dos elevadores - desenho D11	2,5 mm ²	16 A
11º	CL11	Banheiros e copa - desenho D11	2,5 mm ²	16 A

** *Desenhos D11 e D12 disponíveis no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes.*



Inclusos todos os materiais e mão de obra para a implementação do sistema elétrico. Circuitos das tomadas de corrente, estabilizadas e de uso geral, deverão apresentar anilhas de identificação nos condutores em todas as suas extremidades, ou seja, identificação na montante junto aos disjuntores, e na jusante, junto às cargas ou tomadas. Anilha deverá identificar circuito e cabo. Nas tomadas instaladas nos rodapé técnico deixar “rabicho” de no mínimo 1 m para viabilizar o deslocamento das caixas de tomada. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição linear em metro (m). Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e conclusão, uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas ou de instalação, às normas técnicas correlatas e às normas de segurança;

4.14 Fornecimento e instalação de rodapé técnico em material metálico, incluindo conexões horizontais e verticais (curvas diversas, Ts, mata-juntas, finalizadores, exceto caixa para tomadas elétricas e de dados segregada em item próprio) e fixação, com 02 septos – 03 vias, espessura de 30 mm e largura de 120 mm com acabamento de pintura eletrostática em epóxi-pó, cor branca. Caixa para tomadas elétricas e de TI considerada no item próprio. Disposição do rodapé técnico conforme desenhos sugestivos D9 e D10 (disponíveis no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes). Acabamento (“tampa”) de pressão tipo “U”. Marca de referência, DCA ou similar em técnicas, qualidade e uniformidade estética. Amostra deverá ser apresentada à Comissão de Fiscalização para aprovação. Incluso o fornecimento de todos os materiais necessários para o perfeito acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição linear em metro (m). Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e conclusão, uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas ou de instalação, às normas técnicas correlatas e às orientações do fabricante;

4.15 Fornecimento e instalação de caixa para instalação de 02 (duas) tomadas elétricas (2P+T) e 02 (duas) tomadas RJ45 cat6, para montagem do rodapé técnico. Tomadas e conectores RJ45 considerados em item próprio (inclusive máscara para fixação dos conectores Rj45). Caixa deverá ser do mesmo fabricante do rodapé técnico. Apresentação de amostra à CF para aprovação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Posicionamento das caixas se dará conforme desenho de mobiliário a ser apresentado durante a execução dos trabalhos pela CF (desenhos D9 e D10 apenas indicativos - disponíveis no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes). Incluso o fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Marca de referência DCA ou similar em técnica, qualidade e uniformidade estética.

Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do sistema de rodapé técnico, com a medição do serviço a partir da sua efetiva execução, e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas ou de instalação, às normas técnicas correlatas e orientações do fabricante;

4.16 Fornecimento e instalação de caixa de sobrepor contendo duas tomadas de corrente de 2P+T de 10A e duas máscaras ou suportes para a instalação de conector RJ45 cat6. Caixa para instalação no piso da sala da PGR – desenho D9 (disponível no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes). Inclusas as tomadas elétricas. Conectores RJ45 em considerados em item próprio. Apresentação de amostra à CF para aprovação. Posicionamento das caixas se dará conforme desenho de mobiliário a ser apresentado durante a execução dos trabalhos pela CF. Para instalação da caixa no piso, prever lançamento e chumbamento no piso dos eletrodutos com origem no rodapé técnico. Considerar eletrodutos distintos para os condutores elétricos e os cabos UTP. Incluso o fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Marca de referência *Hellermann* linha *Multiscope* ou similar em técnica, qualidade e uniformidade estética. Apresentação de amostras da caixa à CF para aprovação. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação da caixa, com a medição do serviço a partir da sua efetiva execução, e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas ou de instalação e às normas técnicas correlata;

4.17 Fornecimento e instalação de tomadas padrão ABNT 2P+T de 10A na cor preta, para as caixas do rodapé técnico (fixação por pressão). As tomadas



elétricas deverão possuir etiqueta com identificação dos circuitos. Tomadas deverão ser instaladas com folga dos condutores elétricos (rabicho) de no mínimo 1,0 m. Amostra deverá ser apresentada à Comissão de Fiscalização, em conjunto com caixa do rodapé técnico. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.

Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação da tomada e perfeita operação da solução rodapé técnico. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução, e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas ou de instalação, às normas técnicas correlatas e às normas de segurança;

4.18 Fornecimento e instalação de disjuntor monopolar de 10A, curva B, padrão DIN, para a proteção dos circuitos indicados na tabela sugestiva acima. Marca de referência *WEG* ou similar em técnica, qualidade e desempenho. Conexões por meio de terminais pré-isolados e cabos devidamente anilhados com as identificações do circuito e condutor, e em conformidade ao acervo técnico (*as-built*). Projeto executivo em item próprio. Disposição dos disjuntores: circuitos de tomadas estabilizadas (TE) em quadro próprio QD-TE (desenhos D9 e D10 - disponíveis no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes); circuitos de tomada de corrente de uso geral e de uso específico – evaporadoras do sistema de ar-condicionado - no QDG (desenhos D9 e D10 - disponíveis no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes); circuitos de iluminação no QDG. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à implementação do sistema elétrico. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a implementação dos circuitos elétricos. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução, e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas ou de instalação, às normas técnicas correlatas, notadamente a NBR 5410, e às normas de segurança (NR-10);

4.19 Fornecimento e instalação de disjuntor monopolar de 16A, curva B, padrão DIN, para a proteção dos circuitos constantes da tabela sugestiva de circuitos. Projeto executivo em item próprio. Disposição dos disjuntores: circuitos



de tomadas estabilizadas (TE) em quadro próprio QD-TE (desenhos D9 e D10 - disponíveis no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes); circuitos de tomada de corrente de uso geral e de uso específico – evaporadoras do sistema de ar-condicionado - no QDG (desenhos D9 e D10 - disponíveis no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes); circuitos de iluminação no QDG. Marca de referência *WEG* ou similar em técnica, qualidade e desempenho. Conexões por meio de terminais pré-isolados e cabos devidamente anilhados com as identificações do circuito e condutor, e em conformidade ao acervo técnico (*as-built*). Projeto executivo em item próprio. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à implementação do sistema elétrico. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a implementação dos circuitos elétricos. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução, e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas ou de instalação, às normas técnicas correlatas, notadamente a NBR 5410, e às normas de segurança (NR-10);

4.20 Fornecimento e instalação de disjuntor monopolar de 20A, curva B, padrão DIN, para a proteção dos circuitos consignados na tabela de circuitos sugestiva. Disposição dos disjuntores: circuitos de tomadas estabilizadas (TE) em quadro próprio QD-TE (desenhos D9 e D10 - disponíveis no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes); circuitos de tomada de corrente de uso geral e de uso específico – evaporadoras do sistema de ar-condicionado - no QDG (desenhos D9 e D10 - disponíveis no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes); circuitos de iluminação no QDG. Marca de referência *WEG* ou similar em técnica, qualidade e desempenho. Conexões por meio de terminais pré-isolados e cabos devidamente anilhados com as identificações do circuito e condutores, e em conformidade ao acervo técnico (*as-built*). Projeto executivo em item próprio. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à implementação do sistema elétrico. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a implementação dos circuitos elétricos. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução, e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas ou de instalação, às normas técnicas correlatas, notadamente à



NBR 5410, e às normas de segurança (NR-10);

4.21 Fornecimento e instalação de disjuntor monopolar de 25A, curva B, padrão DIN, para a proteção dos circuitos consignados na tabela de circuitos sugestiva. Disposição dos disjuntores: circuitos de tomadas estabilizadas (TE) em quadro próprio QD-TE (desenhos D9 e D10 - disponíveis no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes); circuitos de tomada de corrente de uso geral e de uso específico – evaporadoras do sistema de ar-condicionado - no QDG (desenhos D9 e D10 - disponíveis no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes); circuitos de iluminação no QDG. Marca de referência *WEG* ou similar em técnica, qualidade e desempenho. Conexões por meio de terminais pré-isolados e cabos devidamente anilhados com as identificações do circuito e condutor, e em conformidade ao acervo técnico (*as-built*). Projeto executivo em item próprio. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à implementação do sistema elétrico. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a implementação dos circuitos elétricos. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução, e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas ou de instalação, às normas técnicas correlatas, notadamente à NBR 5410, e às normas de segurança (NR-10);

4.22 Fornecimento e instalação de disjuntor monopolar de 32A, curva B, padrão DIN, para a proteção dos circuitos constantes da tabela sugestiva de circuitos. Disposição dos disjuntores: circuitos de tomadas estabilizadas (TE) em quadro próprio QD-TE (desenhos D9 e D10 - disponíveis no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes); circuitos de tomada de corrente de uso geral e de uso específico – evaporadoras do sistema de ar-condicionado - no QDG (desenhos D9 e D10 - disponíveis no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes); circuitos de iluminação no QDG. Marca de referência *WEG* ou similar em técnica, qualidade e desempenho. Conexões por meio de terminais pré-isolados e cabos devidamente anilhados com as identificações do circuito e condutor, e em conformidade ao acervo técnico (*as-built*). Projeto executivo em item próprio. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à implementação do sistema elétrico. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço



tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a implementação dos circuitos elétricos. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução, e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas ou de instalação, às normas técnicas correlatas, notadamente à NBR 5410, e às normas de segurança (NR-10);

4.23 Fornecimento e instalação de dispositivo de proteção de surto (DPS), classe II de 20kA, para proteção do circuito C7 (circuito de alimentação elétrica da sala técnica – ver tabela sugestiva de circuitos elétricos para TE e TUG). Dispositivo será instalado no QD-TE junto com os respectivos disjuntores. Conexões por meio de terminais pré-isolados e cabos devidamente anilhados com as identificações do circuito e condutor, e em conformidade ao acervo técnico (*as-built*). Projeto executivo em item próprio. Marca de referência WEG ou equivalente em técnica e desempenho. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à instalação e perfeita operação dos circuitos de tomadas de corrente estabilizadas. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do dispositivo e perfeito funcionamento do sistema elétrico. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução, e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas ou de instalação, às normas técnicas correlatas, notadamente à NBR 5410, e às normas de segurança (NR-10);

4.24 Remanejamento dos circuitos de iluminação de emergência, conforme desenhos D13 e D14 (disponíveis no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes). Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução do serviço. Complementação dos ramais elétricos com condutores de 1,5 mm² de seção, capa de isolamento em PVC 70^o - 750V (material considerado neste item). Emendas por meio de conectores pré-isolados. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para o remanejamento dos circuitos de iluminação de emergência do andar para a redistribuição das luminárias de emergência. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução, e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas de instalação, às normas técnicas correlatas e às normas de segurança;



4.25 Reinstalação das luminárias de emergência, conforme desenhos D13 e D14 (disponíveis no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes) (complementação do quantitativo em item próprio). Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do dispositivo e seu perfeito funcionamento. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução, e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas ou de instalação, às normas técnicas correlatas e às normas de segurança;

4.26 Fornecimento e instalação de luminária de emergência, a título de complementação, mantendo a uniformidade estética às atualmente instaladas (luminárias de sobrepôr redonda – com soquete E27) contendo lâmpada LED de 20W luz branca. Posicionamento conforme desenhos D13 e D14 (disponíveis no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes). Incluso rabicho de cabo PPx3 de no mínimo 1,0 m de comprimento e plugue para tomada 2P+T. Incluso tomada 2P+T e suporte para fixação à infra horizontal superior sobre o forro. Considerar no presente item condutor elétrico de 1,5 mm² para adaptação da instalação para conexão da luminária, e respectiva infraestrutura. Apresentação de amostra da luminária e da lâmpada para aprovação pela CF. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação da luminária de emergência e seu perfeito funcionamento. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução, e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas ou de instalação, às normas técnicas correlatas e às normas de segurança;

4.27 Remanejamento do laço do sistema de alarme de incêndio para redistribuição dos sensores de fumaça, conforme de desenhos D13 e D14 (disponíveis no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes). Utilização de condutor elétrico de 1,5 mm², isolamento PVC 70^o-750V e conectores pré-isolados (material considerado neste item). Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de



serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para o remanejamento do laço do andar para a viabilização da redistribuição dos sensores de fumaça. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução, e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas ou de instalação, às normas técnicas correlatas, às normas de segura e às orientações do fabricante da central de alarme;

4.28 Reinstalação dos sensores de fumaça, conforme desenhos D13 e D14 (disponíveis no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes) (integralização de quantitativo em item próprio). Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do dispositivo e seu perfeito funcionamento. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução, e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas ou de instalação, às normas técnicas correlatas e às normas de segurança;

4.29 Fornecimento e instalação de sensor de fumaça endereçável (IP) autolimpante completo (incluindo base) para conexão à central de alarme de incêndio *Siemens Cerberus*. Sensores a título de complementação de quantitativo para a disposição conforme desenhos D13 e D14 (disponíveis no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes). Serviço contempla a reprogramação da central de alarme de incêndio localizada no pavimento térreo do prédio para reconhecimento dos novos sensores. Incluso cabeamento de 1,5 mm² para adaptação do laço. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do dispositivo e seu perfeito funcionamento. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução, e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas ou de instalação, às normas técnicas correlatas e às normas de segurança;

4.30 Fornecimento e instalação de interruptor simples completo, o que inclui base modular universal para caixa 4”x2”, módulo de interruptor simples propriamente dito e espelho de acabamento. Cor de referência branca –



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

apresentação de amostra à CF para aprovação. Modelo de referência *Pialplus*, marca *Pial* ou equivalente em técnica, qualidade e estética. Locais de instalação desenhos D11 e D12 (disponíveis no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes). Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução do serviço. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do acessório. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução, e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas ou de instalação, às normas técnicas correlatas e às normas de segurança;

4.31 Fornecimento e instalação de tomada completa, o que inclui base modular universal para caixa 4”x2”, um módulo de tomada padrão ABNT (2P+T) para 20A e espelho de acabamento. Cor de referência branca – apresentação de amostra à CF para aprovação. Modelo de referência *Pialplus*, marca *Pial* ou equivalente em técnica, qualidade e estética. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução do serviço. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do acessório. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução, e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas ou de instalação, às normas técnicas correlatas e às normas de segurança;

4.32 Fornecimento e instalação de tomada dupla completa, o que inclui base modular universal para caixa 4”x2”, dois módulos de tomada 2P+T para 20A e espelho de acabamento compatível. Modelo de referência *Pialplus*, marca *Pial* ou equivalente em técnica, qualidade e estética. Cor de referência branca – apresentação de amostra à CF para aprovação. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução do serviço. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do acessório. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução, e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas ou de instalação, às normas técnicas correlatas e às normas de segurança;

4.33 Fornecimento e instalação de conjunto para a instalação de tomada de corrente 2P+T de 10A, com suporte para sua fixação junto à infraestrutura



horizontal superior (aérea) sobre o forro para a alimentação elétrica do *access point* (conexão lógica prevista em item próprio). Localização do ponto de alimentação elétrica a ser definido no momento da execução (posição de referência desenhos D9 e D10 - disponíveis no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes). Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução do serviço. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação da tomada elétrica. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução, e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas ou de instalação, às normas técnicas correlatas e às normas de segurança;

4.34 Fornecimento e instalação de eletroímã para instalação junto às PCFs, incluso suporte de fixação, base e dispositivo de liberação da porta. Eletroímã dotado de botão ou dispositivo para a liberação (fechamento) da folha de PCF (desenergização). Serviço inclui a adaptação do laço de alimentação para instalação dos dispositivos com condutor elétrico de 1,5 mm² com isolamento de PVC (condutores deverão ser considerados nesse item). Emprego de conectores pré-isolados para as emendas. Dispositivos considerados para as PCFs do hall do elevador privativo dos pavimentos 10º e 11º, e as folhas das portas duplas do bolsão de contenção no corredor do 11º andar. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução do serviço. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do dispositivo e sua perfeita operação e funcionamento. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas, às normas técnicas e às normas de segurança;

4.35 Modernização do quadro geral de alimentação elétrica do pavimento (QDG) – quadro instalado no atual acesso à copa. Modernização inclui a troca do barramento de cobre e suportes para fixação dos novos disjuntores (disjuntor geral não será substituído). Quadro elétrico guarnecerá os disjuntores dos circuitos de iluminação, das TUG e dos circuitos que alimentam as evaporadoras do sistema de ar-condicionado - ArC. Adequação às normas técnicas, notadamente, à NR-10. Instalação de painel de acrílico e comunicações em



conformidade à NR-10. Conectorização por meio de conectores pré-isolados aos disjuntores e barramentos, incluindo os condutores aos barramentos de neutro e terra. Disjuntores removidos deverão ser disponibilizados à CF. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para modernização e adequação do quadro elétrico às normas de segurança. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas, às normas técnicas e às normas de segurança;

4.36 Modernização do quadro elétrico de tomadas estabilizadas (QD-TE). Modernização inclui a troca do barramento de cobre e suportes para fixação dos novos disjuntores. Utilização de conectores pré-isolados junto aos disjuntores e barramentos, incluindo barramentos de aterramento e condutores neutro. Disjuntores removidos deverão ser disponibilizados à CF. Adequação às normas técnicas, notadamente, à NR-10. Instalação de painel de acrílico e comunicações em conformidade à NR-10. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para modernização e adequação do quadro elétrico e às normas de segurança. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas, às normas técnicas e às normas de segurança;

4.37 Substituição das botoeiras do quadro geral de iluminação (QL – desenhos 11 e 12 - disponíveis no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes). Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos. Botoeira para montagem em painel. Botoeira para controle (liga/desliga) dos circuitos de iluminação. Apresentação de amostra da botoeira para aprovação pela CF. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a substituição das botoeiras e perfeita operação e funcionamento do sistema. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas, às normas técnicas e às normas de



segurança;

4.38 Fornecimento e lançamento de condutor elétrico com capa de XLPE - 90°C de 16,0 mm² de bitola para a interligação do barramento de aterramento do QD-TE ao QDG dos 10º e 11º andares, sendo condutor terra necessariamente na cor verde. Conectorização entre barramento com conector apropriado. Projeto executivo em item próprio. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução do serviço. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição linear em metro (m). Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e conclusão, uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas ou de instalação, às normas técnicas, notadamente à NBR 5410, correlatas e às normas de segurança (NR-10);

4.39 Fornecimento e lançamento de condutor elétrico com capa de XLPE - 90°C de 25,0 mm² de bitola para a alimentação do quadro elétrico das tomadas estabilizadas (QD-TE) ao QDG do 10º andar (desenho D9 - disponível no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes). Alimentação se dará a partir do QDG (quadro geral do pavimento) – ligação 3F+N, sendo condutor neutro necessariamente na cor azul. Conectorização com conectores apropriados, notadamente, nos barramentos de neutro. Condutores devidamente identificados. Condutor de aterramento previsto em item próprio. Projeto executivo em item próprio. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução do serviço. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição linear em metro (m). Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e conclusão, uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas ou de instalação, às normas técnicas correlatas, notadamente à NBR 5410, e às normas de segurança (NR-10);

4.40 Fornecimento e lançamento de condutor elétrico com capa de XLPE - 90°C de 35,0 mm² de bitola para a alimentação do quadro elétrico das tomadas estabilizadas (QD-TE) ao QDG do 11º andar (desenho D10 - disponível no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes). Alimentação se dará a partir do QDG (quadro geral do pavimento) – ligação 3F+N, sendo condutor neutro necessariamente na cor azul. Conectorização com conectores apropriados, notadamente, nos barramentos de neutro. Condutores



devidamente identificados. Condutor de aterramento previsto em item próprio. Projeto executivo em item próprio. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução do serviço. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição linear em metro (m). Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e conclusão, uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas ou de instalação, às normas técnicas correlatas, notadamente à NBR 5410, e às normas de segurança (NR-10);

4.41 Fornecimento e instalação de disjuntor tripolar de 100 A para a instalação no QD-TE do 10º andar. Outra unidade, para efeito de seletividade, com instalação no QDG do 10º andar (interligação do QD-TE ao QDG). Conectorizações por meio de terminais pré-isolados e cabos devidamente anilhados com as identificações do circuito e condutor, e em conformidade ao acervo técnico (*as-built*). Projeto executivo em item próprio. Marca de referência *Schneider* ou equivalente em técnica e qualidade. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução do serviço. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do dispositivo e alimentação elétrica do QD-TE. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas, às normas técnicas e às normas de segurança;

4.42 Fornecimento e instalação de disjuntor tripolar de 120 A para a instalação no QD-TE do 11º andar. Outra unidade, para efeito de seletividade, com instalação no QDG do 11º andar (interligação do QD-TE ao QDG). Conectorizações por meio de terminais pré-isolados e cabos devidamente anilhados com as identificações do circuito e condutor, e em conformidade ao acervo técnico (*as-built*). Projeto executivo em item próprio. Marca de referência *Schneider* ou equivalente em técnica e qualidade. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução do serviço. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do dispositivo e alimentação elétrica do QD-TE. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas, às normas técnicas e às normas de segurança.



5. INFRAESTRUTURA LÓGICA

5.1 Fornecimento e instalação de eletrocalha galvanizada lisa de 200 mm x 50 mm, incluindo conexões e sistema de fixação. Infraestrutura para o lançamento dos cabos UTP. Projeto executivo considerado em item próprio. Inclusos todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço. Quantidade apresentada na Planilha de Serviços não contempla perdas por recorte ou equivalente (“medida seca”). Na disposição das eletrocalhas atentar à altura livre do forro acabado de 2,60 m, e as demais infraestruturas horizontais superiores relacionadas aos sistemas elétrico e do ArC. Disposição sugerida equivalente às infra elétricas consignadas nos desenhos D7 e D8 (disponíveis no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes). Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição linear em metro (m). Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e conclusão, uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas ou de montagem, às normas técnicas correlatas e às normas de segurança;

5.2 Fornecimento e instalação de eletrocalha galvanizada lisa de 100 mm x 50 mm, incluindo conexões e sistema de fixação. Infraestrutura para o lançamento dos cabos UTP. Projeto executivo contemplado em item próprio. Inclusos todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço. Quantidade apresentada na Planilha de Serviços não contempla perdas por recorte ou equivalente (“medida seca”). Na disposição das eletrocalhas atentar à altura livre do forro acabado de 2,60 m, e as demais infraestruturas horizontais superiores relacionadas aos sistemas elétrico e do ArC. Disposição sugerida equivalente à infraestrutura elétrica consignada nos desenhos D7 e D8 (disponíveis no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes). Para a complementação da infraestrutura de dados, utilizar os perfilados e eletrocalhas de 50 mm x 50 mm derivadas do desmonte da infraestrutura original. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição linear em metro (m). Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e conclusão, uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas ou de montagem, às normas técnicas correlatas e às normas de segurança;



5.3 Fornecimento, conectorização e lançamento de cabo UTP cat6, cor branca, com condutores de cobre nu, trançados em pares, cobertos por polietileno, não blindado, capa externa constituída por PVC retardante à chama, em conformidade com o padrão RoHS, atendimento as normas ABNT NBR 14565, ABNT NBR 14703 e ABNT NBR 14705, ANSI/TIA-568-C.2 e homologado pela ANATEL. Marca de referência de *Furukawa* ou similar em técnica e qualidade. Inclusos todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários ao lançamento dos cabos. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição linear em metro (m). Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e conclusão, uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas de instalação, às normas técnicas correlatas e às orientações técnicas do fabricante do material;

5.4 Fornecimento e instalação de conectores RJ45 fêmea cat6 (keystone), com contatos elétricos em bronze fósforo estanhado e conector tipo RJ45 fêmea para conexão de conectores RJ-45 e/ou RJ-11 machos, identificação para a pinagem T568-A, corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama, em conformidade com o padrão RoHS, os quais deverão ser montados em caixas de tomadas, com a sua respectiva identificação. Marca de referência de *Furukawa* ou equivalente em técnica e qualidade. Inclusos todos os materiais e mão de obra para a execução dos serviços. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para o alcance de determinado resultado. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução, e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas de instalação, às normas técnicas correlatas e às orientações técnicas do fabricante do material;

5.5 Fornecimento e instalação/conectorização de patch panel de 24 portas cat6, na cor preta, com guia traseiro para organização de cabos e conformidade com o padrão RoHS. Conectorização no padrão T568 A. Marca de referência *Furukawa* ou equivalente em técnica e qualidade – apresentação de amostra à CF para aprovação. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do equipamento ou dispositivo. Medição



do serviço a partir da sua efetiva execução, e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas de instalação, às normas técnicas correlatas e às orientações técnicas do fabricante do material;

5.6 Fornecimento, conectorização e instalação de voice panel com 50 portas cat.3. Conformidade à diretiva RoHS. Marca de referência Furukawa em técnica e qualidade – Apresentação de amostra à CF para aprovação. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do equipamento ou dispositivo. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução, e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas de instalação, às normas técnicas correlatas e às orientações técnicas do fabricante do material;

5.7 Fornecimento e lançamento de cabo CI50x100 pares. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução do serviço. Lançamento dos cabos a partir do DG no 1º andar do prédio Sede devidamente ancorado ou amarrado no leito existe no interior do *shaft* utilização para as instalações de dados do prédio. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição linear em metro (m). Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e conclusão, uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas de instalação e às normas técnicas correlatas;

5.8 Fornecimento e lançamento de cabo ótico multimodo 50/125 µm tipo OM4 com 4fo (2 pares), índice gradual, para ambiente interno/externo; capa externa com revestimento em material termoplástico não-propagante à chama e resistente a fungos e raios UV, inclusas fusões necessárias e identificação do cabo com placas de PVC. Lançamento do cabo a partir do DG no 1º andar do prédio Sede devidamente ancorado ou amarrado no leito existe no interior do *shaft* utilizado para as instalações de dados do prédio. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição linear em metro (m). Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e conclusão, uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas de instalação, às normas técnicas correlatas e orientações do fabricante;

5.9 Fornecimento e instalação de bloco de engate rápido 2/10 LSA tipo



Krone ou similar em técnica e qualidade. Inclusas placas de identificação, suportes, organizadores-guias de cabos, e cabos ou fios para conexão (“jumpeamento”). Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do equipamento ou dispositivo. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução, e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas de instalação e às normas técnicas correlatas;

5.10 Certificação e identificação dos cabos UTP, com apresentação de relatório, contendo no mínimo informações sobre a atenuação, comprimento, NEXT (near end crosstalk – difonia), propagation delay, delay skew, return loss, ACR, ELFEXT, POWER SUN ACR, POWER SUN ELFEXT, POWER SUN NEXT. Identificação dos cabos por meio de anilhas e etiquetas nas caixas do rodapé técnico. O padrão de identificação será definido pela CF. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à certificação e identificação dos cabos. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do equipamento ou dispositivo. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução, e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas de instalação e às normas técnicas correlatas. Cabos com parâmetros aquém aos níveis aceitáveis deverão ser substituídos ou refeitas as conectorizações para o saneamento das falhas, com execução de nova certificação e atualização do relatório;

5.11 Fornecimento e instalação de rack aberto (torre) de 19”, completo, com barras verticais de fixação e tomadas, Altura 40U, guias de roteamento verticais e redutores de tração, guias laterais duplos, com alça de fixação e porta para acesso aos cabos, possuir furação 1/2U, permitir fixação ao piso. O rack deverá estar aterrado e deverá ser fornecido com todos os acessórios, incluindo organizadores de cabos, porcas, velcros e parafusos. Apresentação de amostra à CF para aprovação do *rack*. *Rack* deverá ser aterrado. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à montagem e instalação do equipamento. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para



a instalação do equipamento ou dispositivo. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução, e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas de montagem e instalação, às normas técnicas correlatas e orientações do fabricante;

5.12 Fornecimento e instalação de guias horizontais de cabos de 1U, com tampa removível, largura de 19 polegadas, confeccionada em aço e com acabamento em pintura epóxi, na cor preta, de alta resistência a riscos. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à montagem e instalação do equipamento. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do equipamento ou dispositivo. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução, e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas de montagem e instalação, às normas técnicas correlatas e orientações do fabricante;

5.13 Fornecimento e instalação de régua com oito tomadas padrão ABNT 2P+T para montagem no rack de 19”. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à montagem e instalação do equipamento. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do equipamento ou dispositivo. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução, e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas de montagem e instalação, às normas técnicas correlatas e orientações do fabricante;

5.14 Fornecimento e instalação de switch com 24 portas PoE. Apresentação de catálogo do equipamento ofertado à CF para aprovação. Conformidade ao padrão RoHS. Especificações mínimas do equipamento: (a) característica técnicas - deverão ser fornecidos com todos os insumos necessários ao seu funcionamento e fixação em rack padrão de 19 polegadas. Deverão ser novos, sem uso, e estar em linha de produção dos fabricantes. Deverão possuir fonte de alimentação bivolt (110/220V). Deverá suportar IPv4 e IPv6. Deverá possuir LEDs indicadores de atividade e velocidade de cada porta. Deverá possuir 24 portas fixas Gigabit Ethernet, autonegociáveis, em conectores RJ-45 e 02 portas SFP. Todas as portas deverão funcionar simultaneamente. Deverá possuir tempo médio entre falhas (MTBF - Mean Time Between Failures) de 135.000



horas. Suportar PoE (IEEE 802.3af) e PoE+ (IEEE 802.3at) em todas as 24 portas, disponibilizando 370 watts de potência. Deverá suportar o padrão IEEE 802.3az para redução de consumo de energia; (b) capacidade e desempenho - deverá possuir capacidade de switching de 52 Gbps. Deverá possuir um throughput de 38,6 Mpps (milhões de pacotes por segundo). Deverá permitir armazenamento de 8.000 endereços MAC. Suportar 4094 VLANs ID. Suportar VLANs por porta e MAC. Suportar 802.1Q VLAN Tagging. Suportar VLAN de voz. Implementar qualidade de serviço (QoS); (c) funcionalidades - deverá permitir a limitação de tráfego (rate limiting). Deverá suportar agregação de portas. Deverá suportar controle de broadcast, multicast e unicast. Deverá implementar interface de linha de comando completa, que permita realizar todas as configurações disponíveis no equipamento. Deverá implementar espelhamento de porta. Deverá possuir mecanismos para realização de backup de configurações via rede. Deverá possuir uma porta para fins de gerenciamento via console. Deverá suportar os seguintes protocolos: Spanning Tree Protocol; RSTP (Rapid Spanning Tree Protocol); MSTP (Multiple Spanning Tree Protocol). Deverá possuir funcionalidade de proteção a pacotes. BPDU em portas de acesso. Deverá possuir funcionalidade que proteja a raiz do Spanning Tree, mesmo no caso de recebimento de pacote BPDU com maior prioridade. SSH; IGMP; deverá suportar a funcionalidade IGMP Snooping; SNMP v2 e v3; Radius; SNTN ou NTP; Syslog; LLDP; deverá suportar autenticação IEEE 802.1X. Deverá permitir a limitação de endereços MAC por porta (funcionalidade port-security ou similar); deverá implementar proteção contra ataques de DHCP e ARP. Para fins de compatibilidade com os transceivers SFP, os switches deverão ser do mesmo fabricante;

Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à montagem e instalação do equipamento. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do equipamento e sua integral funcionalidade. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução, e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas de montagem e instalação, às normas técnicas correlatas e orientações do fabricante;

5.15 Fornecimento e instalação de *transceiver* SFP. Características mínimas: padrão 1000BASE-SX, conector LC, funcionamento com fibra multimodo,



compatível e homologado pelo fabricante dos *switches* fornecidos. Apresentação de amostra (catálogo ou equivalente) à CF para aprovação do dispositivo. Marca de referência – como mencionado a homologada pelo fabricante do *switch*. Conformidade ao padrão RoHS. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à operação da rede de dados e integral funcionalidade dos equipamentos. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do dispositivo com a sua integral funcionalidade. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução, e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas de montagem e instalação, às normas técnicas correlatas e orientações do fabricante;

5.16 Fornecimento e instalação de DIO 8fo para rack. Dimensão 1U. Material do corpo, com pintura epóxi pó de alta resistência a riscos, comportando no mínimo 8 (oito) fibras (4 pares) com conector SC. Incluso bandeja de emenda para acomodar e proteger a(s) fusão(es) da fibra(s). Conformidade ao padrão RoHS. Marca de referência *Furukawa* ou similar em técnica e qualidade – apresentação de catálogo à CF para aprovação do dispositivo ofertado. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à instalação do dispositivo e perfeito funcionamento da rede de dados. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do dispositivo com a sua integral funcionalidade. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução, e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas de montagem e instalação, às normas técnicas correlatas e orientações do fabricante;

5.17 Fornecimento e instalação de cordão óptico SC/LC duplex multimodo. Características: índice gradual, diâmetro do núcleo de 50 µm; diâmetro da fibra de 125 µm; tipo OM4. Comprimento mínimo de 2,5 m. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à instalação do dispositivo e perfeito funcionamento da rede de dados. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do dispositivo. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução, e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas de montagem e instalação, às normas técnicas



correlatas e orientações do fabricante;

5.18 Fornecimento e instalação de patch cord cat.6 com boot, cor branca, com 2,5 m de comprimento, flexível, padrão de pinagem T568-A, padrão RoHS e montado em fábrica. Marca de referência *Furukawa* ou similar em técnica e qualidade. Serviço inclui a conexão dos cabos e sua devida organização no rack (“penteamento”). Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução do serviço. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do equipamento ou dispositivo. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução, e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados ao “cambeamento” dos cabos ou a conexão das portas lógicas e de telefonia;

5.19 Fornecimento e instalação de patch cord cat.6 com boot, cor branca, com 1,5 m de comprimento, flexível, padrão de pinagem T568-A, padrão RoHS e montado em fábrica. Marca de referência *Furukawa* ou similar em técnica e qualidade. Serviço inclui a conexão dos cabos e sua devida organização no rack (“penteamento”). Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução do serviço. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do equipamento ou dispositivo. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução, e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados ao “cambeamento” dos cabos ou a conexão das portas lógicas e de telefonia;

5.20 Fornecimento e instalação de patch cord cat.6 com boot, cor amarela, com 2,5 m de comprimento, flexível, padrão de pinagem T568-A, padrão RoHS e montado em fábrica. Marca de referência *Furukawa* ou similar em técnica e qualidade. Serviço inclui a conexão dos cabos e sua devida organização no rack (“penteamento”). Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução do serviço. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do equipamento ou dispositivo. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução, e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados ao “cambeamento” dos cabos ou a conexão das portas lógicas e de telefonia;



5.21 Reinstalação das câmeras de CFTV removidas, conforme instalação anterior (corredores, lembrando da preservação do cabo UTP). Serviço inclui a configuração e parametrização lógica das câmeras na central de monitoramento. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços (sistema *VIP* da marca *Intelbras*). Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à instalação das câmeras. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do equipamento ou dispositivo. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e configuração do sistema *VIP Intelbras*, e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados à operação e visualização das câmeras;

5.22 Fornecimento e instalação de conjunto para instalação de porta lógica com conector RJ45 cat6 completo. Conjunto inclui base modular universal para caixa 4"x2", máscara para fixação do conector RJ45 e espelho de acabamento harmonizando com os espelhos dos interruptores e das tomadas elétricas. Marca de referência *Pialplus*, marca *Pial* ou similar em técnica, qualidade e estética – apresentação de amostras para aprovação pela CF. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à instalação. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do dispositivo. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas de instalação, às normas técnicas correlatas e orientações do fabricante;

5.23 Fornecimento e instalação de suporte para a instalação de porta lógica com conector RJ45 cat6 para a instalação de *access point* sobre o forro (tomada elétrica prevista em item próprio). Localização da porta lógica a ser confirmada no momento da instalação (desenhos D9 e D10 pontos referenciais - disponíveis no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes). Conjunto inclui base para instalação do conector RJ45 junto à infraestrutura horizontal superior e máscara para a fixação do conector RJ45. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à instalação. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do dispositivo. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e uma vez alcançados o resultado e o



desempenho associados às boas práticas de instalação, às normas técnicas correlatas e orientações do fabricante;

5.24 Fornecimento e instalação de ponto de acesso sem fio 802.11ac. Locais de instalação dos dispositivos sugeridos nos desenhos D9 e D10 (disponíveis no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes). Tomada para conexão elétrica e RJ45 previstas em itens próprios. Especificações mínimas do equipamento: Operar simultaneamente nas frequências 2.4 Ghz e 5Ghz; Suportar IEEE 802.11 ac/n/g; Possuir certificado de conformidade técnica de produto para telecomunicação, emitido pela Anatel; Ser GigabitEthernet 10/100/1000; Suportar PoE (IEEE 802.1 af); Possuir antenas internas compatíveis com as frequências de rádio 2.4GHz e 5GHz com ganhos de 3,5 dBi (2.4 GHz) e 4 dBi (5 GHz); Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão; Suportar taxas de transmissão de 450 Mbps em 2.4Ghz e 1300 Mbps em 5Ghz, ou superiores; Suportar 4 SSIDs simultâneos, com diferentes configurações de segurança, incluindo WPA2 Enterprise e Personal, e VLANs; Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;

Suportar WPA e WPA2 Personal e Enterprise; Suportar seamless roaming; Possuir suporte para fixação do equipamento em parede e forro do teto; Deverá ser compatível com o software controlador OMADA, que atualmente é usado para gerenciar os pontos de acesso existentes no TCESP ou ser fornecido com software para gerenciar os pontos de acesso adquiridos nesta contratação e os existentes no TCESP (TP-LINK EAP 225 e TP-LINK EAP 245). Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à instalação. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do dispositivo. Medição do serviço a partir da efetiva instalação do equipamento, uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas de instalação, às normas técnicas correlatas e às orientações do fabricante.

6. AR-CONDICIONADO

As unidades condensadoras serão montadas na cobertura do prédio, que possui 18 andares. Os ambientes a serem refrigerados estão localizados no 10º (doze evaporadoras) e no 11º (treze evaporadoras) andares. O trajeto da interligação



entre as condensadoras e o 10º e 11º andares será feito através de dois shafts: um até o 15º andar e outro do 15º ao 10/11º andares. A interligação entre os dois shafts será feita sobre o forro no 15º andar. Será necessária a execução de quatro furos em alvenaria, para passagem da tubulação. O shaft entre o 15º andar e o 10º/11º andares encontra-se fechado por paredes de gesso acartonado. Deverão ser feitas aberturas neste gesso, para permitir a passagem e montagem da tubulação, e posterior recomposição do gesso acartonado e pintura de acabamento;

6.1 Fornecimento e instalação de unidade condensadora de 28 HP, constituída em módulos, VRF inverter, gás R410a, alta eficiência energética, baixo nível de ruído, baixa vibração, compressor de alta durabilidade e confiabilidade, baixo consumo de energia, somente frio, materiais de alta resistência à corrosão, compacto, incluindo transporte e instalação completa da unidade. A unidade deverá ser montada sem obstrução em sua ventilação, obedecendo aos espaços mínimos de manutenção especificados pelo fabricante;

6.2 Fornecimento e instalação de unidade condensadora de 32 HP, constituída em módulos, VRF inverter, gás R410a, alta eficiência energética, baixo nível de ruído, baixa vibração, compressor de alta durabilidade e confiabilidade, baixo consumo de energia, somente frio, materiais de alta resistência à corrosão, compacto, incluindo transporte e instalação completa da unidade. A unidade deverá ser montada sem obstrução em sua ventilação, obedecendo aos espaços mínimos de manutenção especificados pelo fabricante;

6.3 Fornecimento e instalação de unidade evaporadora tipo cassete de quatro vias, capacidade de refrigeração de 24.000 BTU's, expansão direta, tipo inverter, eletrônico, somente frio, fluido R410a, controle individual de cada aparelho, controle remoto sem fio com indicação da temperatura em display, funções timer e ventilação, compacto, baixo nível de ruído, controle do ângulo das palhetas, controle de velocidade do ar, 220V, filtro de ar de longa vida, incluindo transporte, instalação e fixação do aparelho ao teto através de suporte apropriado. A instalação deve ser conforme as recomendações do fabricante;



6.4 Fornecimento e instalação de unidade evaporadora tipo cassete de quatro vias, capacidade de refrigeração de 36.000 BTU's, expansão direta, tipo inverter, eletrônico, somente frio, fluido R410a, controle individual de cada aparelho, controle remoto sem fio com indicação da temperatura em display, funções timer e ventilação, compacto, baixo nível de ruído, controle do ângulo das palhetas, controle de velocidade do ar, 220V, filtro de ar de longa vida, incluindo transporte, instalação e fixação do aparelho ao teto através de suporte apropriado. A instalação deve ser conforme as recomendações do fabricante;

6.5 Fornecimento e instalação de unidade evaporadora tipo hi-wall, capacidade de refrigeração de 12.000 BTU's, expansão direta, tipo inverter, eletrônico, somente frio, fluido R410a, controle individual de cada aparelho, controle remoto sem fio com indicação da temperatura em display, funções timer e ventilação, compacto, baixo nível de ruído, controle do ângulo das palhetas, controle de velocidade do ar, 220V, filtro de ar de longa vida, incluindo transporte, instalação e fixação do aparelho à parede através de suporte apropriado. A instalação deve ser conforme as recomendações do fabricante;

6.6 Fornecimento e instalação de bomba de remoção de condensado das evaporadoras, incluindo materiais acessórios para instalação, conforme recomendação do fabricante das evaporadoras;

6.7 Execução de base da unidade condensadora em estrutura metálica galvanizada, com tratamento anticorrosivo, apoiada sobre base construída em concreto, conforme recomendações do fabricante, adequadamente fixadas por parafusos. Devem ser instalados amortecedores de vibração. A base deve possuir altura adequada para permitir a fixação da unidade e a passagem da tubulação;

6.8 Fornecimento e passagem de cabo blindado de 3 núcleos, flexível, de 1,5 mm², para comunicação das unidades;

6.9 Fornecimento e passagem de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, flexível, de 2,5 mm², revestimento termoplástico em PVC para isolamento de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750V, para alimentação das unidades evaporadoras (fases, neutro e terra);

6.10 Fornecimento e passagem de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, flexível, de 25 mm², revestimento termoplástico em HEPR para



isolação de temperatura até 90°C e nível de isolamento para tensões até 1KV, para alimentação da unidade condensadora (fases, neutro e terra);

6.11 Fornecimento e instalação de eletroduto galvanizado de 1/2", tipo médio, para infraestrutura aparente de alimentação elétrica do ar-condicionado, incluindo luvas, curvas, abraçadeiras, caixas de derivação e passagem, e todos os elementos necessários para a adequada fixação;

6.12 Fornecimento e instalação de eletroduto galvanizado de 3/4", tipo médio, para infraestrutura aparente de alimentação elétrica do ar-condicionado, incluindo luvas, curvas, abraçadeiras, caixas de derivação e passagem, e todos os elementos necessários para a adequada fixação;

6.13 Fornecimento e instalação de eletroduto galvanizado de 1 1/4", tipo médio, para infraestrutura aparente de alimentação do ar-condicionado, incluindo luvas, curvas, abraçadeiras, caixas de derivação e passagem, e todos os elementos necessários para a adequada fixação;

6.14 Fornecimento e instalação de condutele de alumínio de sobrepor de 4" x 2", para infraestrutura aparente de alimentação do ar-condicionado, para instalação de tomadas;

6.15 Fornecimento e instalação de disjuntor monopolar DIN de 10A, curva C, para os circuitos das unidades evaporadoras;

6.16 Fornecimento e instalação de disjuntor bipolar DIN de 32A, curva C, para os circuitos das unidades evaporadoras;

6.17 Fornecimento e instalação de disjuntor tripolar DIN de 80A, curva C, para o circuito da unidade condensadora;

6.18 Fornecimento e instalação de unidade de controle das evaporadoras, de modo a efetuar o controle centralizado e individual de cada unidade evaporadora. Deve permitir o controle do modo de operação, velocidade do ventilador e temperatura de cada evaporadora individualmente ou em grupo, a programação de liga/desliga de cada unidade e inibição do controle remoto local. A supervisão e controle das unidades condensadoras e evaporadoras deverá ser efetuada através de controlador gerenciador inteligente, fornecido e desenvolvido pelo fabricante dos equipamentos, capacitado para monitorar todos os equipamentos e componentes do sistema VRF e controlar todas as funções operacionais e termodinâmicas do sistema VRF de forma individualizada;



- 6.19 Fornecimento e instalação de tubo de PVC de, no mínimo, 1.1/4", com isolamento térmico em espuma de polietileno com espessura mínima de 8 mm, incluindo conexões e suportes de fixação;
- 6.20 Fornecimento e instalação de tubo de PVC de, no mínimo, 3/4", com isolamento térmico em espuma de polietileno com espessura mínima de 8 mm, incluindo conexões e suportes de fixação;
- 6.21 Fornecimento e instalação de tubo de cobre sem costura, próprio para fluido refrigerante, diâmetro nominal de 1/4", com tratamento térmico após a trefilação, incluindo conexões, derivações e demais materiais necessários à instalação, suportes, tirantes e presilhas para a fixação e espuma isolante térmica em toda a tubulação e fita isolante térmica para proteção. A instalação da tubulação de cobre deverá ser executada conforme recomendação do fabricante dos equipamentos e atender à norma técnica ABNT NBR 7451;
- 6.22 Fornecimento e instalação de tubo de cobre sem costura, próprio para fluido refrigerante, diâmetro nominal de 3/8", com tratamento térmico após a trefilação, incluindo conexões, derivações e demais materiais necessários à instalação, suportes, tirantes e presilhas para fixação e espuma isolante térmica em toda a tubulação e fita isolante térmica para proteção. A instalação da tubulação de cobre deverá ser executada conforme recomendação do fabricante dos equipamentos e atender à norma técnica ABNT NBR 7451;
- 6.23 Fornecimento e instalação de tubo de cobre sem costura, próprio para fluido refrigerante, diâmetro nominal de 1/2", com tratamento térmico após a trefilação, incluindo conexões, derivações e demais materiais necessários à instalação, suportes, tirantes e presilhas para fixação e espuma isolante térmica em toda a tubulação e fita isolante térmica para proteção. A instalação da tubulação de cobre deverá ser executada conforme recomendação do fabricante dos equipamentos e atender à norma técnica ABNT NBR 7451;
- 6.24 Fornecimento e instalação de tubo de cobre sem costura, próprio para fluido refrigerante, diâmetro nominal de 5/8", com tratamento térmico após a trefilação, incluindo conexões, derivações e demais materiais necessários à instalação, suportes, tirantes e presilhas para fixação e espuma isolante térmica em toda a tubulação e fita isolante térmica para proteção. A instalação da tubulação de cobre deverá ser executada conforme recomendação do fabricante dos equipamentos e atender à norma técnica ABNT NBR 7451;
- 6.25 Fornecimento e instalação de tubo de cobre sem costura, próprio para



fluido refrigerante, diâmetro nominal de 3/4", com tratamento térmico após a trefilação, incluindo conexões, derivações e demais materiais necessários à instalação, suportes, tirantes e presilhas para fixação e espuma isolante térmica em toda a tubulação e fita isolante térmica para proteção. A instalação da tubulação de cobre deverá ser executada conforme recomendação do fabricante dos equipamentos e atender à norma técnica ABNT NBR 7451;

6.26 Fornecimento e instalação de tubo de cobre sem costura, próprio para fluido refrigerante, diâmetro nominal de 7/8", com tratamento térmico após a trefilação, incluindo conexões, derivações e demais materiais necessários à instalação, suportes, tirantes e presilhas para fixação e espuma isolante térmica em toda a tubulação e fita isolante térmica para proteção. A instalação da tubulação de cobre deverá ser executada conforme recomendação do fabricante dos equipamentos e atender à norma técnica ABNT NBR 7451;

6.27 Fornecimento e instalação de tubo de cobre sem costura, próprio para fluido refrigerante, diâmetro nominal de 1.1/8", com tratamento térmico após a trefilação, incluindo conexões, derivações e demais materiais necessários à instalação, suportes, tirantes e presilhas para fixação e espuma isolante térmica em toda a tubulação e fita isolante térmica para proteção. A instalação da tubulação de cobre deverá ser executada conforme recomendação do fabricante dos equipamentos e atender à norma técnica ABNT NBR 7451;

6.28 Fornecimento e instalação de tubo de cobre sem costura, próprio para fluido refrigerante, diâmetro nominal de 1.5/8", com tratamento térmico após a trefilação, incluindo conexões, derivações e demais materiais necessários à instalação, suportes, tirantes e presilhas para fixação e espuma isolante térmica em toda a tubulação e fita isolante térmica para proteção. A instalação da tubulação de cobre deverá ser executada conforme recomendação do fabricante dos equipamentos e atender à norma técnica ABNT NBR 7451;

6.29 Fornecimento e instalação de canaleta para refrigeração em PVC de, no mínimo, 80 x 80 mm, para proteção da tubulação, isolantes térmicos, dreno e cabos elétricos do sistema de ar-condicionado, incluindo entrada de parede, curvas e demais acessórios; Referência: HelaClima, marca HellermannTyton;

6.30 Fornecimento e instalação de válvula esfera em cobre, diâmetro nominal 1/4", própria para trabalho com fluido refrigerante R410, posicionada na linha de gás/líquido próxima à evaporadora, de forma a permitir o isolamento da



evaporadora, para serviço de manutenção. A válvula deve permitir a máxima estanqueidade quando fechada e máximo fluxo de gás/líquido quando aberta;

6.31 Fornecimento e instalação de válvula esfera em cobre diâmetro nominal 3/8", própria para trabalho com fluido refrigerante R410, posicionada na linha de gás/líquido próxima à evaporadora, de forma a permitir o isolamento da evaporadora, para serviço de manutenção. A válvula deve permitir a máxima estanqueidade quando fechada e máximo fluxo de gás/líquido quando aberta;

6.32 Fornecimento e instalação de válvula esfera em cobre, diâmetro nominal 1/2", própria para trabalho com fluido refrigerante R410, posicionada na linha de gás/líquido próxima à evaporadora, de forma a permitir o isolamento da evaporadora, para serviço de manutenção. A válvula deve permitir a máxima estanqueidade quando fechada e máximo fluxo de gás/líquido quando aberta;

6.33 Fornecimento e instalação de válvula esfera em cobre, diâmetro nominal de 5/8", própria para trabalho com fluido refrigerante R410, posicionada na linha de gás/líquido próxima à evaporadora, de forma a permitir o isolamento da evaporadora, para serviço de manutenção. A válvula deve permitir a máxima estanqueidade quando fechada e máximo fluxo de gás/líquido quando aberta;

6.34 Fornecimento e instalação de gás refrigerante R410, próprio para sistemas de refrigeração;

6.35 Para a passagem da tubulação de interligação entre a condensadora e as evaporadoras, serão necessários os seguintes serviços adicionais: quatro furos em paredes de alvenaria, desmontagem e montagem de 50 m² de forro metálico de chapas apoiadas, demolição e recomposição de 30 m² de parede de gesso acartonado, e respectivo acabamento de massa e pintura;

6.36 Execução de secagem da tubulação por vácuo, testes e comissionamento da instalação, conforme recomendação do fabricante dos equipamentos. Deverá ser feito teste de vazamento através de aplicação de nitrogênio extra-seco e emitido relatório dos testes realizados. Inclui configurações lógicas de endereçamento dos equipamentos. O sistema deverá ser submetido a procedimento de desidratação a vácuo através de bomba de vácuo de boa qualidade, com válvula de bloqueio contra refluxo em caso de desligamento. O procedimento deverá ser submetido à aprovação do CONTRATANTE antes da sua realização. A CONTRATADA deverá efetuar na presença da CONTRATANTE/COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, a pré-operação do sistema, com o propósito de avaliar o seu desempenho e de seus



componentes, como também simular todas as condições de operação, falha e atuação dos sistemas de proteção. Depois de encerrada a pré-operação, a CONTRATADA deverá corrigir todos os defeitos que foram detectados durante a mesma. Deverá também limpar todos os filtros substituindo-os caso seja necessário. Caberá à CONTRATADA o balanceamento de todas as linhas de fluidos dos diversos sistemas que compõem o sistema de ar-condicionado. Para tanto deverá utilizar todos os instrumentos que se façam necessários para a completa realização dos serviços. Todos os instrumentos utilizados para os testes e balanceamento do sistema deverão ser calibrados e aferidos por entidades credenciadas pelo Inmetro;

6.37 Rede de ventilação e renovação de ar, incluindo dutos em chapa de aço galvanizado, tubulação flexível, suportes, acessórios de fixação e difusores;

6.38 Quadro elétrico de sobrepôr para instalação dos disjuntores, unidade de controle e demais componentes. Construção em chapa de aço tratada com pintura eletrostática epóxi a pó. Inclui barramento, placa de montagem, conectores, espelho, tampa com fecho e chave, suporte ou trilho para fixação de disjuntores e demais componentes para o perfeito funcionamento das unidades evaporadoras. Os componentes deverão ser identificados;

6.39 Caixa ventiladora com gabinete com perfil de alumínio, pintura eletrostática, incluindo ventilador centrífugo, motor elétrico, vazão mínima de 1.700 m³/h, 220 v, 60 Hz, filtro classe G4, e todos os materiais e acessórios necessários para a completa instalação da unidade.

7. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

7.1 Elaboração de projeto executivo do sistema elétrico, que abrange os circuitos de tomadas de corrente estabilizadas (TE), os circuitos de tomadas de corrente de uso geral (TUG) e os circuitos de iluminação. Desenhos com a indicação do responsável técnico e da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART correspondente. Apresentação dos desenhos em padrão DWG e PDF com assinatura digital do responsável técnico ou impressão para a assinatura manual dos desenhos. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para o desenvolvimento do projeto;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

7.2 Elaboração de projeto executivo do sistema hidráulico dos banheiros e copa. Serviço contempla a apresentação de isométricos do sistema de AF. Desenhos com a indicação do responsável técnico e da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART correspondente. Apresentação dos desenhos em padrão DWG e PDF com assinatura digital do responsável técnico ou impressão para a assinatura manual. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para o desenvolvimento do projeto;

7.3 Apresentação das atualizações dos desenhos conforme o efetivamente construído. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para o desenvolvimento do projeto;

7.4 Remoção, transporte e destinação dos resíduos de construção civil em conformidade às especificações do projeto de gerenciamento dos resíduos decorrentes da reforma. Apresentação de PGRCC – Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, em conformidade à Lei Federal 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), normas da ABNT (15.112, 15.113, 15.114, 15.115, 15.116), Lei Estadual nº. 12.300/06 (Política Estadual de Resíduo Sólidos do Estado de São Paulo), legislações municipais pertinentes em conformidade ao Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, Resoluções do CONAMA cabíveis, notadamente a nº. 307/02. Vedada a disposição dos resíduos gerados nas atividades discutidas neste Termo de Referência, em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. A contratada comprovará, sob pena de punição/sanção, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116 de 2004. Serviço inclui a destinação adequada e em conformidade ao mencionado PGRCC (reciclagem, reaproveitamento, entre outros) e disposição legal (também em conformidade ao PGRCC apresentado), seja por meio de locação de caçambas metálicas ou outros meios. Pagamento do item se dará mediante apresentação de documento que comprove a destinação dos resíduos, além da apresentação prévia do programa acima descrito. Item remunera a destinação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

dos materiais não recicláveis, notadamente, resíduos de demolição. Demais materiais, notadamente os recicláveis metálicos e outros, destinação por conta da Contratada, o que justifica a apresentação do PGRCC;

7.5 Fornecimento e fixação de placas fotoluminescente, em conformidade às Instruções Técnicas do CBPMESP, para a sinalização dos equipamentos do sistema de combate a incêndio. Relação das placas:

Sinalização	Quantidade (u)
Hidrante	2
Botão de pânico	2
Sirene	2
Extintor de água	2
Extintor de pó	2

Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação da placa. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas de instalação, às normas e instruções técnicas correlatas;

7.6 Fornecimento e fixação de placas fotoluminescente, em conformidade às Instruções Técnicas do CBPMESP, para a sinalização da rota de fuga. Relação das placas:

Sinalização	Quantidade (u)
Direcionais	6
Saída	2

Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para



a instalação da placa. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas de instalação, às normas e instruções técnicas correlatas;

7.7 Limpeza permanente e final de obra: durante a execução da obra, a Contratada deverá manter permanentemente limpos os locais onde realizar os trabalhos, a cada dia de serviço, deixando o ambiente organizado, incluindo a retirada de entulho, de acordo com as normas ou posturas adotadas pelo município. Todos os painéis de alvenaria, estrutura aparente, revestimentos, vidros, louças e metais sanitários deverão ser perfeitamente limpos ao término dos serviços em cada ambiente, não podendo apresentar resquícios de argamassa ou tinta. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à limpeza dos ambientes, incluindo equipamentos como lavadoras de jato d'água.

V. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a realização dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data indicada pelo Contratante na Autorização para o Início dos Serviços.

VI. PREPARAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A Contratada deverá fornecer para a Comissão de Fiscalização, antes do início dos serviços e em até 10 (dez) dias corridos da publicação do extrato do Contrato no Diário oficial do Estado de São Paulo, a seguinte documentação:

1.1 Carta de preposição com a indicação do preposto, empregado da Contratada, indicado pela Contratada para gerenciar a execução do contrato, com poderes para responder pela Contratada junto à Comissão de Fiscalização;

1.2 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), com base no valor total do contrato, relativa à atividade técnica de direção executiva geral e coordenação dos serviços contratados. Responsável técnico com a competência técnica consignada no artigo 7º da Resolução nº 218



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA ou para o artigo 2º da Resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Apresentar cópia da carteira profissional, e currículo profissional simplificado contendo no mínimo experiência profissional (menção expressa a obras/serviços executados ou indicação genérica com somatório de área construída ou índice equivalente), endereço, telefone e endereço eletrônico para contato;

1.3 ART ou RRT, com base no valor total do contrato, relativa à responsabilidade técnica da execução dos serviços de obra civis e atualização dos projetos de obra civil e de segurança à prevenção de incêndio quando necessários (*as-built*). Responsável técnico com a competência técnica consignada no artigo 7º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA ou para o artigo 2º da Resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Apresentar cópia da carteira profissional, e currículo profissional simplificado contendo no mínimo experiência profissional (menção expressa a obras/serviços executados ou indicação genérica com somatório de área construída ou índice equivalente), endereço, telefone e endereço eletrônico para contato;

1.4 ART ou RRT, com base no valor total do contrato, relativa à responsabilidade técnica da elaboração do projeto executivo dos sistemas elétricos. Responsável técnico com a competência técnica consignada no artigo 7º ou 8º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA ou para o artigo 2º da Resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Apresentar cópia da carteira profissional, e currículo profissional simplificado contendo no mínimo experiência profissional (menção expressa a obras/serviços executados ou indicação genérica com somatório de área construída ou índice equivalente), endereço, telefone e endereço eletrônico para contato;

1.5 ART ou RRT, com base no valor total do contrato, relativa à responsabilidade técnica da execução dos serviços relacionados



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

aos sistemas elétricos. Responsável técnico com a competência técnica consignada no artigo 7º ou 8º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA ou para o artigo 2º da Resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Apresentar cópia da carteira profissional, e currículo profissional simplificado contendo no mínimo experiência profissional (menção expressa a obras/serviços executados ou indicação genérica com somatório de área construída ou índice equivalente), endereço, telefone e endereço eletrônico para contato;

1.6 ART ou RRT, com base no valor total do contrato, relativa à responsabilidade técnica da elaboração do projeto executivo dos sistemas hidráulicos. Responsável técnico com a competência técnica consignada no artigo 7º ou 12º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA ou para o artigo 2º da Resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Apresentar cópia da carteira profissional, e currículo profissional simplificado contendo no mínimo experiência profissional (menção expressa a obras/serviços executados ou indicação genérica com somatório de área construída ou índice equivalente), endereço, telefone e endereço eletrônico para contato;

1.7 ART ou RRT, com base no valor total do contrato, relativa à responsabilidade técnica da execução dos serviços relacionados aos sistemas hidráulicos. Responsável técnico com a competência técnica consignada no artigo 7º ou 12º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA ou para o artigo 2º da Resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Apresentar cópia da carteira profissional, e currículo profissional simplificado contendo no mínimo experiência profissional (menção expressa a obras/serviços executados ou indicação genérica com somatório de área construída ou índice equivalente), endereço, telefone e endereço eletrônico para contato;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.8 ART ou RRT, com base no valor total do contrato, relativa à responsabilidade técnica da elaboração do projeto executivo do sistema de ar-condicionado. Responsável técnico com a competência técnica consignada no artigo 7º ou 12º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA ou para o artigo 2º da Resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Apresentar cópia da carteira profissional, e currículo profissional simplificado contendo no mínimo experiência profissional (menção expressa a obras/serviços executados ou indicação genérica com somatório de área construída ou índice equivalente), endereço, telefone e endereço eletrônico para contato;

1.9 ART ou RRT, com base no valor total do contrato, relativa à responsabilidade técnica da execução dos serviços relacionados ao sistema de ar-condicionado. Responsável técnico com a competência técnica consignada no artigo 7º ou 12º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA ou para o artigo 2º da Resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Apresentar cópia da carteira profissional, e currículo profissional simplificado contendo no mínimo experiência profissional (menção expressa a obras/serviços executados ou indicação genérica com somatório de área construída ou índice equivalente), endereço, telefone e endereço eletrônico para contato;

1.10 A critério da Contratada, as atividades acima mencionadas, poderão ser agregadas, para efeito da emissão do documento de responsabilidade técnica (ART/RRT), desde que devidamente delimitada a responsabilidade técnica, com a indicação expressa das atividades já mencionadas, no documento de ART ou RRT;

1.11 Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a 10% do valor do Contrato, bem como de seguro de risco de engenharia em 100% do valor contratual, para ressarcimento de danos materiais e pessoais. O período de vigência dos seguros deve



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

abranger o prazo de execução dos serviços, o qual se inicia na data indicada na Autorização para Início dos Serviços e finda com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

1.12 Rol de equipe técnica, indicando o responsável técnico residente (encarregado, mestre de obras ou equivalente) e os empregados a serem alocados na execução do objeto do contrato, com a respectiva indicação de função/atividade, número do documento de identificação, documentos trabalhistas e comprovante de recebimento de EPIs. Qualquer alteração desta relação durante o andamento dos serviços deverá ser atualizada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;

1.13 Nome, formação, registro pertinente e contato do engenheiro e/ou técnico de segurança do trabalho, conforme as normas regulamentadoras da legislação vigente. No caso de profissional não integrante do quadro de funcionários da Contratada, apresentar documento que demonstre e comprove o tipo de vínculo com a Contratada;

1.14 Rol das subcontratações, mencionando a razão social, o CNPJ, o nome do contato, o telefone, o endereço físico e o endereço eletrônico, indicando os serviços que serão desenvolvidos.

2. A Contratada deverá apresentar à Comissão de Fiscalização, em até 5 (cinco) dias úteis da emissão da Autorização para Início dos Serviços:

2.1 Planejamento com cronograma-físico detalhado de execução, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto à Comissão de Fiscalização, ficando sujeito à aprovação desta. Durante a execução dos serviços o cronograma em discussão deverá ser atualizado, seja quanto à sua progressão como quanto aos ajustes necessários;

2.2 Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), Programa de Controle Médico de Saúde Operacional (PCMSO) e Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) relacionado ao local da atividade;



2.3 Relatório fotográfico, mantendo registro fotográfico durante a execução dos serviços (incluindo da situação física das telhas metálicas do telhado).

VII. PROCEDIMENTOS PARA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Documentos a serem apresentados pela Contratada em até 3 (três) dias úteis da data de corte da medição para o início do procedimento de medição dos serviços:

- a. Apresentação da planilha de medição para análise e avaliação da CF;
- b. Apresentação de declaração associada a cada um dos sistemas prediais em intervenção, cite-se, sistema civil/elétrico/hidráulico/TIC/ar-condicionado, assinada pelo(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s) – conforme ART e RRT emitidas, consignando que as quantidades constantes da planilha de medição foram executados de forma satisfatória, não sendo percebidos vícios construtivos que prejudiquem o desempenho dos sistemas que sofreram intervenção ou que foram implementados, ou defeitos que coloquem em risco à saúde e/ou à segurança dos usuários da edificação;
- c. Apresentação do diário de obra com os registros do período da medição assinado pelo responsável técnico associado à direção da execução dos serviços, conforme ART ou RRT emitida;
- d. Apresentação do(s) CTR(s) quando medidos serviços associados à remoção de entulho.

VIII. CONDIÇÕES GERAIS

1. A realização de vistoria prévia pelos proponentes para verificação das medidas, interferências e demais circunstâncias que envolvem a execução dos serviços possui **caráter facultativo**;
2. O **prazo de garantia** dos equipamentos e materiais será de **12 (doze) meses** ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e dos serviços será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3. Para cotação de preços, deverão ser considerados todos os materiais, ferramentas e mão de obra necessários para uma execução completa do serviço, que deverão estar inclusos e diluídos na planilha de serviços no respectivo item, caso não estiverem discriminados separadamente na planilha;
4. Contratação prevê a instalação de todos os dispositivos e acessórios necessários ao atendimento das normas técnicas e de segurança;
5. O Contratante não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos. Será disponibilizado um ponto de água e um ponto de energia nas proximidades, para utilização pelo canteiro de obras. A Contratada executará ligações provisórias (elétrica, hidráulica, telefonia e dados) eventualmente necessárias;
6. A guarda das ferramentas, equipamentos e materiais da Contratada, ou fornecidos pela Contratada são de sua própria responsabilidade. O Contratante não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas dependências. Deverão ser utilizadas ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho e operadas por operários especializados tanto no uso destas ferramentas como no serviço a ser executado;
7. A Contratada deverá retirar imediatamente dos serviços, após solicitação devidamente motivada, funcionário indicado pela Comissão de Fiscalização que venha a faltar com urbanidade, apresente conduta imprudente ou negligente, ou ainda, que apresente imperícia técnica face às atividades em prática, substituindo-o no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo circunstância excepcional devidamente justificada;
8. Para a realização dos serviços, os funcionários deverão estar munidos de uniformes, crachás e EPIs. A Contratada será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor;
9. A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

10. Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos funcionários da Contratada. Não é permitido fumar nas dependências do Contratante;
11. A Contratada deverá prever, instalar e manter, cercas, barreiras, tapumes, faixas ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais;
12. A Contratada deverá desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviço que estejam eventualmente trabalhando no prédio e principalmente ao normal expediente dos funcionários do Contratante. Os trabalhos que representem impactos ou risco à operação normal das dependências do Contratante deverão ser previamente programados entre as partes, para horários fora dos turnos normais de expediente, observando-se as restrições da legislação municipal. A Contratada deverá solicitar por escrito ao Contratante autorização prévia quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem que isto acarrete ônus adicional ao Contratante;
 - 12.1 Serviços com a utilização de produtos químicos, como no caso das atividades relacionadas à pintura, dado o elevado risco de irritações alérgicas decorrentes desses produtos químicos, deverão ser ajustados com a Comissão de Fiscalização e executados nos fins de semana, feriados ou horário extraordinário;
13. Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:
 - 13.1 Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e de demais órgãos/conselhos;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 13.2 Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- 13.3 Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, em especial as NR 06, NR 18 e NR 35 do Ministério do Trabalho;
- 13.4 Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços a serem contratados;
- 13.5 Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais específicos sobre acessibilidade.
14. Não será permitida a furação de vigas, colunas ou outras peças estruturais;
15. Todas as adaptações ou alterações no projeto original, necessárias para uma melhor execução das obras, deverão ser previamente aprovadas pela Comissão de Fiscalização designada pelo Contratante;
16. A Contratada deverá comunicar e justificar, por escrito, à Comissão de Fiscalização, eventuais impedimentos à realização dos trabalhos especificados;
17. Todas as sinalizações/comunicações visuais existentes, referentes a combate de incêndio, rotas de fuga, utilização de equipamentos como extintores, alarmes e sinalizadores, deverão ser mantidos ou reinstalados;
18. As medidas para construção ou fornecimento de elementos previstos no Termo de Referência deverão ser confirmadas *in loco*, sendo os desenhos apresentados apenas referências para fins de orçamento;
19. Nas pinturas (alvenaria, concreto, gesso, madeira ou metais) deverá haver preparação mecânica da superfície (emassamento e lixamento), aplicação de primer, selante ou material equivalente e compatível à superfície preparada, para posterior aplicação da tinta de acabamento, que será no mínimo em 03 (três) demãos. Caso o serviço não fique satisfatório (manchas, não recobrimento de tinta antiga, dentre outros) serão aplicadas tantas demãos quanto forem necessárias para o perfeito acabamento;
20. A Contratada deverá refazer em até 5 (cinco) dias úteis, e às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Contratante. Quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, o Contratante poderá fixar prazo menor;

21. A Contratada aceita e concorda que os serviços deverão ser entregues em todos os seus detalhes, plenamente funcionais, ou seja, serviço posto e operacional. A Contratada não poderá prevalecer-se de qualquer erro, manifesto ou involuntário, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades;
22. A Contratada deverá manter os locais de trabalho em condições adequadas durante toda a execução contratual. A obra será entregue completamente limpa, inclusive vidros e pisos que serão lavados, devendo qualquer vestígio de tinta e de argamassa serem removidos, sob pena de serem substituídos. Atenção à perfeita execução da limpeza nas ferragens das esquadrias. Tudo quanto se refere a metais, maçanetas, entre outros, deverão ficar perfeitamente polidos, sem arranhões ou falhas. Ao término dos serviços a Contratada deverá efetuar a limpeza final e geral de todas as dependências abrangidas pelo serviço;
23. Materiais e equipamentos a serem fornecidos, quando indicada marca ou modelo como referência neste Termo, deverão apresentar similaridade quanto às características técnicas e funcionais, bem como possuírem qualidade equivalente (durabilidade, acabamento, disponibilidade de peças de reposição, dentre outros) aos modelos ou marcas referendados;
24. Deverão ser apresentadas à Comissão de Fiscalização para aprovação, previamente, amostras dos acabamentos, além de todos os equipamentos e acessórios;
25. Quando julgar necessário, o Contratante poderá exigir relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como esclarecimentos detalhados sobre as características dos produtos e materiais eventualmente questionados;
26. Deverão ser apresentadas previamente à Comissão de Fiscalização do Contratante para aprovação, amostras de todos os materiais a serem utilizados;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

27. Todos os materiais removidos com a indicação de reaproveitamento na Planilha de Serviços deverão ser disponibilizados à Comissão de Fiscalização e entregues mediante recibo;
28. Testes e ensaios (*in loco* ou em laboratório), quando necessários, requeridos pelas normas técnicas ou demandados pela Comissão de Fiscalização, para comprovação de qualidade, terão os custos arcados pela Contratada;
29. Equipamentos, quando submetidos à classificação de eficiência energética, deverão apresentar classificação de máxima eficiência energética, comprovadas através de etiquetagem ou certificação emitida por entidade credenciada pelo INMETRO. Casos de excepcionalidade deverão ser tratados com a Comissão de Fiscalização;
30. Dispositivos e equipamentos eletroeletrônicos deverão atender ao padrão RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances* - não utilização de metais pesados no processo produtivo);
31. No caso de fornecimento de produtos (acabamentos em geral, pisos, painéis, dentre outros) que utilizem predominantemente madeira em sua composição (inclusive madeira processada), deverão ser apresentados certificados que comprovem a origem controlada da matéria prima florestal;
32. Para o fornecimento de produtos de origem florestal (incluindo madeira serrada, faqueada ou em lâminas), deverá ser apresentado comprovante de cadastramento do fornecedor no CADMADEIRA da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo (SMASP), em atendimento ao Decreto Estadual nº 53.047/08. Nos casos de fornecedores de outros estados, ou não cadastrados, deverá ser comprovada por meio idôneo a regularidade quanto à origem legal da madeira (ou derivado), nos termos da Portaria do MMA nº 253/06 e da Resolução nº 379/06 – CONAMA, dentre outras normas infralegais cabíveis;
33. Quando da utilização de serviços de locação de caçambas para remoção de entulho, ou por outro meio, a Contratada, além de atender às exigências legais do Município e ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, deverá certificar-se de que os materiais removidos são destinados em locais apropriados e licenciados, sendo essa destinação final sua



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

responsabilidade, devendo apresentar as comprovações que se fizerem necessárias. Caso requerido pela legislação municipal, a Contratada deverá apresentar, quando solicitada, o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);

34. A intelecção dos serviços demandados se dá com a leitura em conjunto deste Termo de Referência, dos desenhos técnicos (disponíveis no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes) e dos quantitativos consignados na Planilha de Serviços e Custos Estimados – Seção X.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

IX. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a reforma dos andares 10º e 11º do prédio Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP para a adequação dos espaços destinados ao Ministério Público de Contas – MPC. SEI 18.401/2021-59	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	

SERVIÇOS	30 dias		60 dias		90 dias		120 dias		150 dias	
	15	30	45	60	75	90	105	120	135	150
1a PREPARAÇÃO, REMOÇÃO, DEMOLIÇÃO										
1b CIVIL, FECHAMENTOS										
2 CIVIL, ACABAMENTOS										
3 HIDRÁULICA E EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS										
4 ELÉTRICA, INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA										
5 INFRAESTRUTURA LÓGICA										
6 AR CONDICIONADO										
7 SERVIÇOS COMPLEMENTARES										
Desembolso	5%		9%		18%		36%		32%	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

X. PLANILHA DE SERVIÇOS E CUSTOS ESTIMADOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a reforma do 10º e 11º andares do prédio Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP para a adequação dos espaços destinados ao Ministério Público de Contas – MPC. SEI 18401/2021-59		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
---	--	--

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO (R\$)		TOTAL (R\$)		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1	PARTE CIVIL – GERAL							
1.1	Remoção de forro metálico sem reaproveitamento, incluindo estrutura de sustentação e luminárias de aclaramento	m²	863	0,00	13,24	0,00	11.426,12	11.426,12
1.2	Sustentação de blocos de concreto de enchimento da laje	u	66	8,40	33,53	554,40	2.212,98	2.767,38
1.3	Demolição de forro de gesso	m²	75	0,00	9,94	0,00	745,50	745,50
1.4	Demolição de alvenarias de fechamentos e demais elementos de alvenaria e argamassa	m²	114	0,00	14,71	0,00	1.676,94	1.676,94
1.5	Demolição de balcão em alvenaria	m	24	0,00	98,06	0,00	2.353,44	2.353,44
1.6	Remoção, com reaproveitamento, dos sensores de fumaça do sistema de alarme de incêndio	u	30	0,00	17,56	0,00	526,80	526,80
1.7	Remoção, com reaproveitamentos, das luminárias de aclaramento do sistema de incêndio	u	31	0,00	17,56	0,00	544,36	544,36
1.8	Remoção, com reaproveitamentos, de câmeras do sistema de CFTV	u	6	0,00	17,56	0,00	105,36	105,36
1.9	Remoção de toda a infraestrutura horizontal superior com elétrica com reaproveitamento, e do cabeamento de dados, incluindo os condutores elétricos e demais cabos (por andar)	u	2	0,00	10.976,47	0,00	21.952,94	21.952,94



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO (R\$)		TOTAL (R\$)		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1.10	Remoção sem reaproveitamento dos rodapés técnicos, incluindo condutores e cabos no seu interior (por andar)	u	2	0,00	6.322,45	0,00	12.644,90	12.644,90
1.11	Remoção, sem reaproveitamento, de divisórias tipo colmeia, incluindo elementos de vidro e painéis de alumínio	m²	182	0,00	27,67	0,00	5.035,94	5.035,94
1.12	Remoção dos suportes de sustentação dos equipamentos de ar-condicionado de janela com o devido fechamento dessa abertura	u	24	0,00	27,16	0,00	651,84	651,84
1.13	Remoção das portas de madeira incluindo batentes, sem reaproveitamento	u	22	0,00	77,63	0,00	1.707,86	1.707,86
1.14	Remoção de equipamentos hidráulicos sanitários sem reaproveitamento	u	24	11,67	45,44	280,08	1.090,56	1.370,64
1.15	Remoção de divisórias e tampos de granito	m²	22	0,00	17,03	0,00	374,66	374,66
1.16	Demolição do revestimento cerâmico das áreas frias (WC's e copas), incluindo emboço e reboco.	m²	310	0,00	22,07	0,00	6.841,70	6.841,70
1.17	Demolição do revestimento cerâmico do piso dos WC's e copas, incluindo camada de contrapiso.	m²	76	0,00	26,97	0,00	2.049,72	2.049,72
1.18	Demolição de revestimento cerâmico do piso dos corredores	m²	106	0,00	26,97	0,00	2.858,82	2.858,82
1.19	Regularização de piso com argamassa autoadensante	m²	106	29,19	51,58	3.094,14	5.467,48	8.561,62
1.20	Demolição de laje (incluindo revestimento cerâmico e contrapiso) ou camada de concreto existente sobre laje rebaixada das áreas úmidas, incluindo entulho que preenche o vão até a laje rebaixada	m³	13	0,00	192,61	0,00	2.503,93	2.503,93
1.21	Remoção das tubulações hidráulicas de AF dos WCs e copas, com o devido fechamento dos rasgos.	m	88	4,73	17,72	416,24	1.559,36	1.975,60
1.22	Remoção, sem reaproveitamento, do piso laminado de madeira	m²	705	0,00	24,59	0,00	17.335,95	17.335,95



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO (R\$)		TOTAL (R\$)		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1.23	Construção de fechamentos com drywall, incluindo estrutura metálica e preenchimento com lâ de rocha	m²	330	104,77	69,85	34.574,10	23.050,50	57.624,60
1.24	Construção de fechamentos com drywall construído com placas duplas em cada face. Incluso estrutura metálica e preenchimento com lâ de rocha	m²	230	115,25	76,83	26.507,50	17.670,90	44.178,40
1.25	Construção de fechamentos com drywall construído com placas duplas "rosa" em cada face. Incluso estrutura metálica e preenchimento com lâ de rocha	m²	27	144,88	76,83	3.911,76	2.074,41	5.986,17
1.26	Refazimento de base para assentamento de revestimento cerâmico nos fechamentos de alvenaria, o que inclui, chapisco, emboço e reboco	m²	310	11,74	25,06	3.639,40	7.768,60	11.408,00
1.27	Construção de laje sobreposta à laje rebaixada	m²	15	211,15	39,19	3.167,25	587,85	3.755,10
1.28	Impermeabilização do piso das áreas úmidas	m²	77	16,56	23,09	1.275,12	1.777,93	3.053,05
1.29	Refazimento de contrapiso	m²	82	71,18	40,89	5.836,76	3.352,98	9.189,74
1.30	Remoção válvulas de descarga	u	13	0,00	50,22	0,00	652,86	652,86
1.31	Remoção de armários	u	3	0,00	69,83	0,00	209,49	209,49
1.32	Fornecimento e instalação de porta corta fogo (PCF) P120 completa, incluindo batente, ferragens e acabamento. Folha com 0,94 m x 2,1 m de largura.	u	2	1.520,02	285,98	3.040,04	571,96	3.612,00
1.33	Fornecimento e instalação de porta corta fogo (PCF) P120 completa, incluindo batente, ferragens e acabamento. Folha com 0,80 m x 2,1 m de largura.	u	2	1.338,15	285,98	2.676,30	571,96	3.248,26
1.34	Fornecimento e instalação de porta corta fogo (PCF) P120 com folha dupla completa, incluindo batente, ferragens e acabamento. Folha com 0,90 m de largura cada folha	u	2	3.040,05	571,96	6.080,10	1.143,92	7.224,02
1.35	Fornecimento e instalação de barra antipânico para PCF dupla	u	2	1.339,89	185,78	2.679,78	371,56	3.051,34



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO (R\$)		TOTAL (R\$)		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1.36	Lã de rocha ensacada para forro	m ²	196	20,46	3,50	4.010,16	686,00	4.696,16
1.37	Argamassa para reparos pontuais, incluindo acabamento da superfície adequado	m ³	0,3	419,54	276,54	125,86	82,96	208,82
2	PARTE CIVIL – ACABAMENTOS							
2.1	Pintura com tinta látex premium, cor de referência algodão egípcio, incluindo preparação de superfície e emassamento nas áreas de emenda de drywall e correções de reboco	m ²	1.681	9,23	21,59	15.515,63	36.292,79	51.808,42
2.2	Pintura com tinta látex premium, cor de referência branco fosco, incluindo preparação de superfície e emassamento nas áreas de emenda de drywall e correções de reboco	m ²	301	9,23	21,59	2.778,23	6.498,59	9.276,82
2.3	Pintura com tinta látex acrílico premium, cor de referência branco fosco, incluindo preparação de superfície e emassamento nas áreas de emenda de drywall e correções de reboco	m ²	74	10,67	21,59	789,58	1.597,66	2.387,24
2.4	Pintura com tinta látex premium, cor de referência "bronze real", incluindo preparação de superfície e emassamento nas áreas de emenda de drywall e correções de reboco	m ²	22	9,23	21,59	203,06	474,98	678,04
2.5	Forro metálico modular tegular 0,625x0,625 m, incluindo estrutura em perfil T invertido e tabica.	m ²	536	399,78	34,42	214.282,08	18.449,12	232.731,20
2.6	Fornecimento e instalação de bordas de gesso para a modulação do forro metálico	m ²	301	24,59	57,39	7.401,59	17.274,39	24.675,98
2.7	Fornecimento e instalação de piso laminado de madeira completo, incluindo forração, rodapé e arremates como mata-juntas dos variados tipos	m ²	840	154,44	8,48	129.729,60	7.123,20	136.852,80
2.8	Fornecimento e instalação de piso elevado	m ²	5	425,52	182,37	2.127,60	911,85	3.039,45
2.9	Construção de forro de gesso com tabica	m ²	74	52,91	38,62	3.915,34	2.857,88	6.773,22



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO (R\$)		TOTAL (R\$)		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
2.10	Fechamento definitivo das aberturas na esquadria metálica decorrente da remoção dos equipamentos de ar-condicionado de janela	u	24	242,83	24,12	5.827,92	578,88	6.406,80
2.11	Porta de madeira lisa encabeçada completa, incluindo batente e ferragens, com acabamento em esmalte sintético. Folha de 0,82 x 2,1 m.	u	6	869,81	270,07	5.218,86	1.620,42	6.839,28
2.12	Porta de madeira lisa encabeçada completa, incluindo batente e ferragens, com acabamento em esmalte sintético. Folha de 0,90 x 2,1 m.	u	1	1.639,92	357,11	1.639,92	357,11	1.997,03
2.13	Porta de madeira lisa encabeçada completa, incluindo batente e ferragens, com acabamento em laminado melamínico. Folha de 0,82 x 2,1 m.	u	9	1.579,67	242,25	14.217,03	2.180,25	16.397,28
2.14	Revestimento cerâmico dos fechamentos de alvenaria das áreas frias, incluindo rejunte	m ²	225	135,12	28,60	30.402,00	6.435,00	36.837,00
2.15	Revestimento cerâmico do piso das áreas frias incluindo rejunte	m ²	77	92,29	64,38	7.106,33	4.957,26	12.063,59
2.16	Revestimento cerâmico do piso do hall do elevador privativo, incluindo rodapé e rejunte	m ²	10	119,37	74,09	1.193,70	740,90	1.934,60
2.17	Soleiras em pedra de granito polido, incluindo rejunte	u	13	114,15	17,29	1.483,95	224,77	1.708,72
2.18	Capa metálica de topo confeccionada em chapa de aço inox para a interface entre o fechamento de drywall e os painéis estruturados de vidro	u	16	204,69	22,74	3.275,04	363,84	3.638,88
2.19	Painel de vidro estruturado com porta modelo (a) completo, incluindo ferragens e película nos vidros	u	6	7.881,41	1.362,04	47.288,46	8.172,24	55.460,70
2.20	Painel de vidro estruturado com porta modelo (b) completo, incluindo ferragens e película nos vidros	u	4	8.554,03	1.499,78	34.216,12	5.999,12	40.215,24
2.21	Painel de vidro estruturado com porta modelo (c) completo, incluindo ferragens e película nos vidros	u	1	14.607,58	2.777,20	14.607,58	2.777,20	17.384,78



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO (R\$)		TOTAL (R\$)		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
2.22	Painel de vidro estruturado com porta modelo (d) completo, incluindo ferragens e película nos vidros	u	1	13.262,35	2.501,71	13.262,35	2.501,71	15.764,06
2.23	Porta com folha dupla de vidro modelo (e) completa, incluindo película nos vidros	u	1	11.486,76	1.854,10	11.486,76	1.854,10	13.340,86
2.24	Porta de alumínio completa, incluindo batente e ferragens. Folha de 0,80 m x 2,10 m.	u	1	1.854,20	412,33	1.854,20	412,33	2.266,53
2.25	Fornecimento e instalação de barra antipânico para porta de vidro dupla	u	1	1.625,62	185,78	1.625,62	185,78	1.811,40
2.26	Fornecimento e instalação de mola superior própria para porta de vidro pivotante	u	14	213,96	13,97	2.995,44	195,58	3.191,02
2.27	Barras de apoio em aço inox com 40 cm de comprimento	u	2	124,85	11,65	249,70	23,30	273,00
2.28	Fornecimento e instalação de cortina tipo rolô completa, incluindo sistema de fixação e dispositivos de operação	m ²	130	320,78	80,20	41.701,40	10.426,00	52.127,40
2.29	Pintura com esmalte sintético de superfícies metálicas, incluindo preparação de superfície	m ²	11	15,62	25,81	171,82	283,91	455,73
2.30	Fornecimento e instalação de divisórias sanitárias em painéis laminados, incluindo portas, ferragens e acessórios	m ²	45	432,54	185,37	19.464,30	8.341,65	27.805,95
3	PARTE HIDRÁULICA							
3.1	Tubulação de cobre de 2" classe E, incluindo conexões, assentamento com argamassa e arremate	m	6	279,72	36,74	1.678,32	220,44	1.898,76
3.2	Tubulação de cobre de 1 1/2" classe E, incluindo conexões, assentamento com argamassa e arremate	m	18	201,09	38,92	3.619,62	700,56	4.320,18
3.3	Tubulação de cobre de 3/4" classe E, incluindo conexões, assentamento com argamassa e arremate	m	54	94,98	27,63	5.128,92	1.492,02	6.620,94
3.4	Tubulação PVC para esgoto de 2", incluindo conexões e sistema de fixação	m	12	24,84	26,33	298,08	315,96	614,04



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO (R\$)		TOTAL (R\$)		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
3.5	Tubulação PVC para esgoto de 4", incluindo conexões e sistema de fixação	m	6	56,55	48,29	339,30	289,74	629,04
3.6	Tubulação PVC para esgoto de 1 ½", incluindo conexões e sistema de fixação	m	12	21,17	21,95	254,04	263,40	517,44
3.7	Tubulação PVC para esgoto de 3", incluindo conexões e sistema de fixação	m	18	112,60	48,29	2.026,80	869,22	2.896,02
3.8	Registro de gaveta DN20, incluindo adaptadores e assentamento com argamassa e arremate	u	22	85,89	19,76	1.889,58	434,72	2.324,30
3.9	Registro de pressão DN20, incluindo adaptadores e assentamento com argamassa e arremate	u	8	107,38	20,95	859,04	167,60	1.026,64
3.10	Registro de gaveta DN50, incluindo adaptadores e assentamento com argamassa e arremate	u	4	174,74	54,87	698,96	219,48	918,44
3.11	Bacia sanitária de caixa acoplada de louça completa, incluindo caixa e kit de fixação	u	12	646,05	52,66	7.752,60	631,92	8.384,52
3.12	Bacia sanitária de caixa acoplada completa para banheiro PCD, incluindo caixa e kit de fixação	u	1	1.377,69	52,66	1.377,69	52,66	1.430,35
3.13	Anel de vedação para bacia sanitária	u	13	36,90	4,71	479,70	61,23	540,93
3.14	Bolsa excêntrica para bacia sanitária	u	13	26,83	4,71	348,79	61,23	410,02
3.15	Mictório de louça completo com sifão integrado, incluindo kit para fixação, vedação e ligação	u	6	409,51	61,41	2.457,06	368,46	2.825,52
3.16	Válvula para descarga para mictório	u	6	324,55	26,33	1.947,30	157,98	2.105,28
3.17	Válvula de escoamento em material metálico com acabamento cromado para conector ou adaptador de 1"	u	12	37,86	8,78	454,32	105,36	559,68
3.18	Sifão metálico com copo removível de 1" x 1 ½"	u	12	161,30	21,95	1.935,60	263,40	2.199,00
3.19	Fornecimento e instalação de registro regulador de vazão (RRV)	u	14	66,22	19,76	927,08	276,64	1.203,72
3.20	Engate flexível metálico de alta pressão	u	27	39,48	5,26	1.065,96	142,02	1.207,98



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO (R\$)		TOTAL (R\$)		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
3.21	Torneira com fechamento automático de bancada para lavatório em material metálico cromado	u	11	130,09	16,67	1.430,99	183,37	1.614,36
3.22	Torneira com fechamento automático dotada de alavanca auxiliar de acionamento para bancada de lavatório PCD em material metálico cromado	u	1	755,30	16,67	755,30	16,67	771,97
3.23	Torneira de serviço em material metálico cromado	u	7	38,70	15,36	270,90	107,52	378,42
3.24	Fornecimento e instalação de espelho	u	11	327,80	9,70	3.605,80	106,70	3.712,50
3.25	Papeleira para papel em rolo	u	13	55,90	7,54	726,70	98,02	824,72
3.26	Dispenser para papel interfolhado	u	7	61,44	5,32	430,08	37,24	467,32
3.27	Dispenser para sabonete líquido	u	7	43,98	5,32	307,86	37,24	345,10
3.28	Assento para bacia sanitária PCD	u	1	59,99	2,62	59,99	2,62	62,61
3.29	Assento para bacia sanitária convencional	u	10	59,99	2,62	599,90	26,20	626,10
3.30	Acabamento para registro DN 20 com acabamento cromado	u	30	29,09	2,98	872,70	89,40	962,10
3.31	Acabamento para registro DN 50 com acabamento cromado	u	4	57,03	2,98	228,12	11,92	240,04
3.32	Grelha circular rotativa com fecho de 100 mm em material metálico cromado	u	3	10,00	0,00	30,00	0,00	30,00
3.33	Barra de apoio em aço inox para banheiro PCD com 80 cm de comprimento	u	1	167,85	11,65	167,85	11,65	179,50
3.34	Barra de apoio em aço inox para banheiro PCD com 70 cm de comprimento	u	1	167,85	11,65	167,85	11,65	179,50
3.35	Barra de apoio vertical para lavatório PCD com 40 cm de comprimento	u	1	149,53	11,65	149,53	11,65	161,18
3.36	Barra de apoio horizontal para lavatório PCD	u	1	341,78	11,65	341,78	11,65	353,43
3.37	Torneira de bica alta para montagem em mesa com arejador e comando tipo alavanca com acionamento em ¼ de volta	u	2	189,60	16,67	379,20	33,34	412,54
3.38	Sifão metálico com copo removível 1 ½" x 2"	u	2	149,01	21,95	298,02	43,90	341,92



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO (R\$)		TOTAL (R\$)		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
3.39	Válvula de escoamento para conector ou adaptador de 1 1/2" para cuba de pia	u	2	109,04	8,78	218,08	17,56	235,64
3.40	Fornecimento e instalação de cabide metálico (para toalha)	u	1	36,16	5,32	36,16	5,32	41,48
3.41	Fornecimento e instalação de lavatório de louça com coluna suspensa para o WC PCD em conformidade à NBR9050	u	1	654,93	61,41	654,93	61,41	716,34
3.42	Fornecimento e instalação de lavatório de louça com coluna suspensa	u	2	434,23	61,41	868,46	122,82	991,28
3.43	Caixa sifonada 100x100x50mm, incluindo assentamento e cinta para amarração	u	3	38,68	43,90	116,04	131,70	247,74
3.44	Fornecimento e instalação tampo de granito para pia, com cuba em aço inox	u	2	1.363,36	149,75	2.726,72	299,50	3.026,22
3.45	Fornecimento e instalação de gabinete de madeira para o tampo da pia	u	2	1.731,31	432,83	3.462,62	865,66	4.328,28
3.46	Cuba de embutir em louça para lavatório	u	9	98,27	21,95	884,43	197,55	1.081,98
3.47	Tampo de granito para duas cubas de lavatório (0,57 m x 2,0 m), incluindo frontão e furações	u	4	1.063,08	132,29	4.252,32	529,16	4.781,48
3.48	Tampo de granito para uma cuba de lavatório (0,57 m x 1,70 m), incluindo frontão e furação	u	1	914,46	114,09	914,46	114,09	1.028,55
4	PARTE ELÉTRICA							
4.1	Eletrocalha perfurada 200x50 mm. Incluindo conexões e sistema de fixação	m	78	124,26	33,58	9.692,28	2.619,24	12.311,52
4.2	Eletrocalha perfurada 100x50 mm. Incluindo conexões e sistema de fixação	m	69	86,10	33,75	5.940,90	2.328,75	8.269,65
4.3	Eletroduto flexível de 1", incluindo conexões à infra rígida	m	10	17,59	15,36	175,90	153,60	329,50
4.4	Eletroduto flexível de 3/4", incluindo conexões à infra rígida	m	10	9,68	15,36	96,80	153,60	250,40
4.5	Eletroduto corrugado de PVC 1", incluindo rasgo e chumbamento	m	18	3,12	13,17	56,16	237,06	293,22



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO (R\$)		TOTAL (R\$)		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
4.6	Eletroduto corrugado de PVC 3/4", incluindo rasgo e chumbamento	m	88	2,77	13,17	243,76	1.158,96	1.402,72
4.7	Caixa 4"x2" de PVC, incluindo rasgo e chumbamento	u	83	3,61	10,98	299,63	911,34	1.210,97
4.8	Calha de iluminação 0,625 x 0,625 com 4 lâmpadas tubulares de LED 10W, completa, incluindo aletas metalizadas.	u	177	294,93	31,57	52.202,61	5.587,89	57.790,50
4.9	Calha de iluminação de sobrepor com duas lâmpadas tubulares de 0,60 m de comprimento LED de 16W, completa com aletas aluminizadas	u	15	165,39	24,57	2.480,85	368,55	2.849,40
4.10	Cabo PP 3x1,5mm ² com plugue de tomada para ligação das calhas de iluminação	u	192	16,08	16,68	3.087,36	3.202,56	6.289,92
4.11	Tomadas com suporte para fixação à infra rígida para ligação das calhas de iluminação	u	192	21,44	14,05	4.116,48	2.697,60	6.814,08
4.12	Condutor elétrico flexível de 4 mm ² com isolamento de PVC - 70°C 750V	m	2.900	4,21	2,63	12.209,00	7.627,00	19.836,00
4.13	Condutor elétrico flexível de 2,5 mm ² com isolamento de PVC - 70°C 750V	m	6.100	2,66	1,76	16.226,00	10.736,00	26.962,00
4.14	Rodapé técnico em material metálico com 2 septos completo, incluso base, capa e conexões	m	252	102,29	25,28	25.777,08	6.370,56	32.147,64
4.15	Caixas para 2 tomadas elétricas / 2 tomadas RJ45 cat6 para rodapé técnico	u	99	19,78	8,34	1.958,22	825,66	2.783,88
4.16	Caixa de sobrepor contendo 2 tomadas elétricas de 10A e dois conectores RJ45 cat6 fêmea para instalação no piso, incluindo tomadas e máscara para conector RJ45	u	2	102,80	36,77	205,60	73,54	279,14
4.17	Tomadas 2P+T de pressão de 10A	u	198	11,15	13,17	2.207,70	2.607,66	4.815,36
4.18	Disjuntor monopolar de 10A, padrão DIN, curva B	u	2	12,65	8,78	25,30	17,56	42,86
4.19	Disjuntor monopolar de 16A, padrão DIN, curva B	u	27	12,65	8,78	341,55	237,06	578,61



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO (R\$)		TOTAL (R\$)		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
4.20	Disjuntor monopolar de 20A, padrão DIN, curva B	u	3	12,65	8,78	37,95	26,34	64,29
4.21	Disjuntor monopolar de 25A, padrão DIN, curva B	u	6	12,65	8,78	75,90	52,68	128,58
4.22	Disjuntor monopolar de 32A, padrão DIN, curva B	u	2	12,65	8,78	25,30	17,56	42,86
4.23	Dispositivo protetor de surto (DPS) classe II, 20kA	u	3	190,31	25,15	570,93	75,45	646,38
4.24	Remanejamento do circuito de luz de emergência (unidade: por andar)	u	2	1.741,97	1.756,24	3.483,94	3.512,48	6.996,42
4.25	Reinstalação das luminárias de emergência e infraestrutura	u	31	0,00	21,95	0,00	680,45	680,45
4.26	Fornecimento e instalação de luminária de emergência com lâmpada de 20W de LED, incluso rabicho com plugue e tomada para conexão elétrica. Serviço contempla cabeamento e infraestrutura para adaptação do cabeamento do sistema	u	7	111,02	33,37	777,14	233,59	1.010,73
4.27	Remanejamento do laço do sistema de alarme de incêndio (unidade: por andar)	u	2	1.741,97	1.756,24	3.483,94	3.512,48	6.996,42
4.28	Reinstalação dos sensores de fumaça	u	30	0,00	43,90	0,00	1.317,00	1.317,00
4.29	Fornecimento e instalação de sensor de fumaça IP, incluso cabeamento para adaptação e infraestrutura	u	12	210,55	43,90	2.526,60	526,80	3.053,40
4.30	Interruptor simples completo (base+módulo+espelho) para caixa de 4"x2"	u	32	19,29	14,93	617,28	477,76	1.095,04
4.31	Tomada completa (base+módulo+espelho) para caixa 4"x2"	u	12	16,87	13,17	202,44	158,04	360,48
4.32	Tomada dupla completa (base+2 módulos de tomada+espelho) para caixa 4"x2"	u	27	33,74	26,34	910,98	711,18	1.622,16
4.33	Tomada 2P+T de 10A com suporte para fixação junto à infraestrutura superior horizontal	u	4	11,75	13,17	47,00	52,68	99,68
4.34	Fornecimento e instalação de eletroímã para porta PCF, incluso suporte de fixação e dispositivo de liberação da porta	u	6	349,04	56,56	2.094,24	339,36	2.433,60
4.35	Modernização quadro elétrico geral do pavimento	u	2	1.150,36	1.629,41	2.300,72	3.258,82	5.559,54



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO (R\$)		TOTAL (R\$)		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
4.36	Modernização do quadro elétrico das tomadas estabilizadas	u	2	534,97	742,26	1.069,94	1.484,52	2.554,46
4.37	Botoeiras para modernização do quadro geral de iluminação	u	11	114,90	13,17	1.263,90	144,87	1.408,77
4.38	Condutor elétrico flexível de 16,0 mm ² com isolamento de XLPE – 90°C	m	12	5,88	4,18	70,56	50,16	120,72
4.39	Condutor elétrico flexível de 25,0 mm ² com isolamento de XLPE – 90°C	m	48	6,91	4,33	331,68	207,84	539,52
4.40	Condutor elétrico flexível de 35,0 mm ² com isolamento de XLPE- 90°C	m	48	8,92	4,67	428,16	224,16	652,32
4.41	Disjuntor tripolar de 100A	u	2	133,85	39,52	267,70	79,04	346,74
4.42	Disjuntor tripolar de 120A	u	2	332,11	8,78	664,22	17,56	681,78
5	INFRAESTRUTURA LÓGICA							
5.1	Eletrocalha lisa 200x50 mm. Incluindo conexões e sistema de fixação	m	78	121,83	33,58	9.502,74	2.619,24	12.121,98
5.2	Eletrocalha lisa 100x50 mm. Incluindo conexões e sistema de fixação	m	69	93,53	33,75	6.453,57	2.328,75	8.782,32
5.3	Fornecimento e lançamento de cabo UTP Cat.6	m	9.600	4,21	4,83	40.416,00	46.368,00	86.784,00
5.4	Conectorização Cat.6	u	214	38,56	6,59	8.251,84	1.410,26	9.662,10
5.5	Patch panel de 24 portas cat.6 de 19"	u	10	746,00	35,11	7.460,00	351,10	7.811,10
5.6	Voice panel de 50 portas cat.3 de 19"	u	2	662,51	35,11	1.325,02	70,22	1.395,24
5.7	Fornecimento e lançamento de cabo CI 50x100 pares	m	67	93,26	7,22	6.248,42	483,74	6.732,16
5.8	Fornecimento e lançamento de fibra ótica multimodo de 4 fibras, 50/125 micra, incluso fusões	m	134	9,23	4,39	1.236,82	588,26	1.825,08
5.9	Bloco de engate rápido 2/10 LSA tipo Krone	u	20	17,45	15,36	349,00	307,20	656,20
5.10	Certificação e identificação dos cabos UTP	u	214	0,00	100,00	0,00	21.400,00	21.400,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO (R\$)		TOTAL (R\$)		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
5.11	Fornecimento e instalação de rack aberto de 40U e 19" completo	u	2	1.623,53	309,38	3.247,06	618,76	3.865,82
5.12	Réguia organizadora de cabos para rack 19"	u	18	19,39	12,37	349,02	222,66	571,68
5.13	Réguia com 8 tomadas 2P+T para rack de 19"	u	2	91,48	1,76	182,96	3,52	186,48
5.14	Fornecimento e instalação de switch de 24 portas PoE	u	6	4.900,82	16,45	29.404,92	98,70	29.503,62
5.15	Transceivers SFP	u	4	1.357,31	3,29	5.429,24	13,16	5.442,40
5.16	DIO 8fo para rack 19"	u	2	720,24	50,41	1.440,48	100,82	1.541,30
5.17	Cordão óptico SC/LC duplex com 2,5 m	u	4	221,68	10,08	886,72	40,32	927,04
5.18	Patch cord cat.6 com boot, cor branca de 2,5 m	u	120	31,07	8,78	3.728,40	1.053,60	4.782,00
5.19	Patch cord cat.6 com boot, cor branca de 1,5 m	u	120	27,22	8,78	3.266,40	1.053,60	4.320,00
5.20	Patch cord cat.6 com boot, cor amarela de 2,5 m	u	100	31,07	8,78	3.107,00	878,00	3.985,00
5.21	Reinstalação das câmeras de CFTV	u	4	0,00	181,71	0,00	726,84	726,84
5.22	Fornecimento e instalação de conjunto completo, com base para caixa 4"x2" PVC, máscara para conector RJ45 e espelho para acabamento	u	12	66,16	13,17	793,92	158,04	951,96
5.23	Fornecimento e instalação de conjunto completo, com base e máscara para instalação de conector RJ45 junto à infraestrutura aérea	u	8	60,30	13,17	482,40	105,36	587,76
5.24	Fornecimento e instalação de access point 802.11ac	u	8	1.392,94	175,58	11.143,52	1.404,64	12.548,16
6	AR-CONDICIONADO							
6.1	Unidade condensadora de 28 HP, VRF inverter.	u	1	78.938,32	1.140,73	78.938,32	1.140,73	80.079,05
6.2	Unidade condensadora de 32 HP, VRF inverter.	u	1	90.215,22	1.303,70	90.215,22	1.303,70	91.518,92
6.3	Unidade evaporadora tipo cassete de 4 vias, 24.000 BTU, inverter.	u	3	4.251,70	712,96	12.755,10	2.138,88	14.893,98
6.4	Unidade evaporadora tipo cassete de 4 vias, 36.000 BTU, inverter.	u	10	4.614,75	712,96	46.147,50	7.129,60	53.277,10



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO (R\$)		TOTAL (R\$)		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
6.5	Unidade evaporadora tipo hi-wall, 12.000 BTU, inverter.	u	12	3.642,43	712,96	43.709,16	8.555,52	52.264,68
6.6	Bomba de extração de condensado	u	11	729,05	43,90	8.019,55	482,90	8.502,45
6.7	Base para a unidade condensadora	u	2	747,12	456,28	1.494,24	912,56	2.406,80
6.8	Cabo blindado, 3 x 1,5 mm ²	m	1.500	7,28	4,39	10.920,00	6.585,00	17.505,00
6.9	Cabo flexível 2,5 mm ²	m	4.000	2,66	1,76	10.640,00	7.040,00	17.680,00
6.10	Cabo 25 mm ²	m	160	23,16	4,39	3.705,60	702,40	4.408,00
6.11	Eletroduto galvanizado de 1/2"	m	300	21,94	21,95	6.582,00	6.585,00	13.167,00
6.12	Eletroduto galvanizado de 3/4"	m	150	28,50	26,33	4.275,00	3.949,50	8.224,50
6.13	Eletroduto galvanizado de 1.1/4"	m	100	35,86	30,73	3.586,00	3.073,00	6.659,00
6.14	Condutele 4"x2"	u	70	2,46	10,98	172,20	768,60	940,80
6.15	Disjuntor monopolar 10 A	u	25	12,65	8,78	316,25	219,50	535,75
6.16	Disjuntor bipolar 32 A	u	4	48,44	8,78	193,76	35,12	228,88
6.17	Disjuntor tripolar 80 A	u	2	133,85	39,52	267,70	79,04	346,74
6.18	Unidade de controle	u	2	3.912,29	0,00	7.824,58	0,00	7.824,58
6.19	Tubo de PVC de 1.1/4" com isolante térmico.	m	80	28,40	32,05	2.272,00	2.564,00	4.836,00
6.20	Tubo de PVC de 3/4" com isolante térmico.	m	250	9,66	32,05	2.415,00	8.012,50	10.427,50
6.21	Tubulação de cobre 1/4" com isolamento térmico	m	60	31,53	13,11	1.891,80	786,60	2.678,40
6.22	Tubulação de cobre 3/8" com isolamento térmico	m	80	41,22	13,79	3.297,60	1.103,20	4.400,80
6.23	Tubulação de cobre 1/2" com isolamento térmico	m	160	49,95	15,39	7.992,00	2.462,40	10.454,40
6.24	Tubulação de cobre 5/8" com isolamento térmico	m	80	59,58	15,77	4.766,40	1.261,60	6.028,00
6.25	Tubulação de cobre 3/4" com isolamento térmico	m	80	69,41	15,90	5.552,80	1.272,00	6.824,80
6.26	Tubulação de cobre 7/8" com isolamento térmico	m	100	87,33	16,28	8.733,00	1.628,00	10.361,00
6.27	Tubulação de cobre 1.1/8" com isolamento térmico	m	30	107,08	16,66	3.212,40	499,80	3.712,20



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO (R\$)		TOTAL (R\$)		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
6.28	Tubulação de cobre 1.5/8" com isolamento térmico	m	50	151,68	17,83	7.584,00	891,50	8.475,50
6.29	Canaleta de PVC	m	30	105,29	15,36	3.158,70	460,80	3.619,50
6.30	Válvula esfera em cobre, dia nominal 1/4"	u	12	24,30	19,76	291,60	237,12	528,72
6.31	Válvula esfera em cobre, dia nominal 3/8"	u	13	37,66	19,76	489,58	256,88	746,46
6.32	Válvula esfera em cobre, dia nominal 1/2"	u	12	48,07	19,76	576,84	237,12	813,96
6.33	Válvula esfera em cobre, dia nominal 5/8"	u	13	48,30	19,76	627,90	256,88	884,78
6.34	Gás refrigerante R 410	kg	80	76,44	8,59	6.115,20	687,20	6.802,40
6.35	Serviços adicionais para montagem da tubulação, incluindo furação de alvenaria, desmontagem e montagem de forro metálico, recomposição de parede de gesso acartonado, emassamento e pintura.	cj	1	7.824,13	2.292,81	7.824,13	2.292,81	10.116,94
6.36	Execução de secagem da tubulação, vácuo, comissionamento, testes e partida do sistema de ar condicionado.	cj	1	3.798,69	7.637,33	3.798,69	7.637,33	11.436,02
6.37	Dutos e difusores do sistema de renovação de ar	cj	2	6.460,78	8.594,97	12.921,56	17.189,94	30.111,50
6.38	Quadro elétrico de sobrepôr	u	1	1.180,85	103,05	1.180,85	103,05	1.283,90
6.39	Caixa ventiladora de no mínimo 1700 m³/hr.	u	2	4.696,77	263,37	9.393,54	526,74	9.920,28
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
7.1	Projeto executivo do sistema elétrico	u	1	0,00	2.819,49	0,00	2.819,49	2.819,49
7.2	Projeto executivo do sistema hidráulico	u	1	0,00	1.831,21	0,00	1.831,21	1.831,21
7.3	As-built (elétrico, hidráulico, arquitetura e de segurança)	u	1	0,00	3.807,60	0,00	3.807,60	3.807,60
7.4	Remoção de entulho em conformidade ao PGRCC a ser apresentado.	m³	160	112,30	12,67	17.968,00	2.027,20	19.995,20
7.5	Fornecimento e instalação de placas para sinalização de dispositivos do sistema de proteção contraincêndio, em conformidade às IT s do CBPMESP	u	10	9,90	5,63	99,00	56,30	155,30



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO (R\$)		TOTAL (R\$)		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
7.6	Fornecimento e instalação de placas para sinalização de rota de fuga em conformidades às IT s do CBPMESP	u	8	6,09	5,63	48,72	45,04	93,76
7.7	Limpeza permanente e final de obra	u	1	2.045,00	16.969,12	2.045,00	16.969,12	19.014,12
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO, SEM BDI (R\$)						1.545.713,39	598.736,68	2.144.450,07
							BDI (R\$)	536.112,52
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO, COM BDI (R\$)								2.680.562,59

NOTA: AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DESTA PLANILHA SÃO COMPLEMENTADAS PELO CORRESPONDENTE TERMO DE REFERÊNCIA

Origem dos dados:

PINI: tabela de custos, versão abril/22, reajustada pelo INCC.

CDHU: tabela de custos nr. 185, base fevereiro/22, reajustada pelo INCC.

Sinapi: tabela de custos, versão abril/22, reajustada pelo INCC.

Mercado: cotações de fornecedores e pesquisa internet no período de 1 a 20/06/22.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

XI. CÓDIGO BEC, QUANTIDADE, VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO COM BDI E REDUÇÃO MÍNIMA

Lote	Código BEC (*)	Qtde.	Unidade	Descrição Resumida (**)	Valor Total Geral Estimado com BDI (R\$)	Redução Mínima entre lances (R\$)
Único	121134	1	Vide Edital	Prestação de serviços para reforma do 10º e 11º andares do prédio Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP para a adequação dos espaços destinados ao Ministério Público de Contas – MPC	2.680.562,59	20.000,00

(*) Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Havendo divergência entre a descrição do serviço existente no Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos

(**) Para especificações detalhadas, consultar este Termo de Referência.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II PROPOSTA/PLANILHA DE PREÇOS

Ao
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Pregão Eletrônico nº 35/22
SEI - Processo nº 18401/2021-59
Objeto: Prestação de serviços para reforma do 10º e 11º andares do prédio Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP para a adequação dos espaços destinados ao Ministério Público de Contas – MPC.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a reforma do 10º e 11º andares do prédio Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP para a adequação dos espaços destinados ao Ministério Público de Contas – MPC. SEI 18401/2021-59		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
--	--	--

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1	PARTE CIVIL – GERAL							
1.1	Remoção de forro metálico sem reaproveitamento, incluindo estrutura de sustentação e luminárias de aclaramento	m²	863					
1.2	Sustentação de blocos de concreto de enchimento da laje	u	66					
1.3	Demolição de forro de gesso	m²	75					
1.4	Demolição de alvenarias de fechamentos e demais elementos de alvenaria e argamassa	m²	114					
1.5	Demolição de balcão em alvenaria	m	24					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1.6	Remoção, com reaproveitamento, dos sensores de fumaça do sistema de alarme de incêndio	u	30					
1.7	Remoção, com reaproveitamentos, das luminárias de aclaramento do sistema de incêndio	u	31					
1.8	Remoção, com reaproveitamentos, de câmeras do sistema de CFTV	u	6					
1.9	Remoção de toda a infraestrutura horizontal superior com elétrica com reaproveitamento, e do cabeamento de dados, incluindo os condutores elétricos e demais cabos (por andar)	u	2					
1.10	Remoção sem reaproveitamento dos rodapés técnicos, incluindo condutores e cabos no seu interior (por andar)	u	2					
1.11	Remoção, sem reaproveitamento, de divisórias tipo colmeia, incluindo elementos de vidro e painéis de alumínio	m²	182					
1.12	Remoção dos suportes de sustentação dos equipamentos de ar-condicionado de janela com o devido fechamento dessa abertura	u	24					
1.13	Remoção das portas de madeira incluindo batentes, sem reaproveitamento	u	22					
1.14	Remoção de equipamentos hidráulicos sanitários sem reaproveitamento	u	24					
1.15	Remoção de divisórias e tampos de granito	m²	22					
1.16	Demolição do revestimento cerâmico das áreas frias (WC's e copas), incluindo emboço e reboco.	m²	310					
1.17	Demolição do revestimento cerâmico do piso dos WC's e copas, incluindo camada de contrapiso.	m²	76					
1.18	Demolição de revestimento cerâmico do piso dos corredores	m²	106					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1.19	Regularização de piso com argamassa autoadensante	m ²	106					
1.20	Demolição de laje (incluindo revestimento cerâmico e contrapiso) ou camada de concreto existente sobre laje rebaixada das áreas úmidas, incluindo entulho que preenche o vão até a laje rebaixada	m ³	13					
1.21	Remoção das tubulações hidráulicas de AF dos WCs e copas, com o devido fechamento dos rasgos.	m	88					
1.22	Remoção, sem reaproveitamento, do piso laminado de madeira	m ²	705					
1.23	Construção de fechamentos com drywall, incluindo estrutura metálica e preenchimento com lã de rocha	m ²	330					
1.24	Construção de fechamentos com drywall construído com placas duplas em cada face. Incluso estrutura metálica e preenchimento com lã de rocha	m ²	230					
1.25	Construção de fechamentos com drywall construído com placas duplas "rosa" em cada face. Incluso estrutura metálica e preenchimento com lã de rocha	m ²	27					
1.26	Refazimento de base para assentamento de revestimento cerâmico nos fechamentos de alvenaria, o que inclui, chapisco, emboço e reboco	m ²	310					
1.27	Construção de laje sobreposta à laje rebaixada	m ²	15					
1.28	Impermeabilização do piso das áreas úmidas	m ²	77					
1.29	Refazimento de contrapiso	m ²	82					
1.30	Remoção válvulas de descarga	u	13					
1.31	Remoção de armários	u	3					
1.32	Fornecimento e instalação de porta corta fogo (PCF) P120 completa, incluindo batente, ferragens e acabamento. Folha com 0,94 m x 2,1 m de largura.	u	2					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1.33	Fornecimento e instalação de porta corta fogo (PCF) P120 completa, incluindo batente, ferragens e acabamento. Folha com 0,80 m x 2,1 m de largura.	u	2					
1.34	Fornecimento e instalação de porta corta fogo (PCF) P120 com folha dupla completa, incluindo batente, ferragens e acabamento. Folha com 0,90 m de largura cada folha	u	2					
1.35	Fornecimento e instalação de barra antipânico para PCF dupla	u	2					
1.36	Lã de rocha ensacada para forro	m ²	196					
1.37	Argamassa para reparos pontuais, incluindo acabamento da superfície adequado	m ³	0,3					
2	PARTE CIVIL – ACABAMENTOS							
2.1	Pintura com tinta látex premium, cor de referência algodão egípcio, incluindo preparação de superfície e emassamento nas áreas de emenda de drywall e correções de reboco	m ²	1.681					
2.2	Pintura com tinta látex premium, cor de referência branco fosco, incluindo preparação de superfície e emassamento nas áreas de emenda de drywall e correções de reboco	m ²	301					
2.3	Pintura com tinta látex acrílico premium, cor de referência branco fosco, incluindo preparação de superfície e emassamento nas áreas de emenda de drywall e correções de reboco	m ²	74					
2.4	Pintura com tinta látex premium, cor de referência "bronze real", incluindo preparação de superfície e emassamento nas áreas de emenda de drywall e correções de reboco	m ²	22					
2.5	Forro metálico modular tegular 0,625x0,625 m, incluindo estrutura em perfil T invertido e tabica.	m ²	536					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
2.6	Fornecimento e instalação de bordas de gesso para a modulação do forro metálico	m²	301					
2.7	Fornecimento e instalação de piso laminado de madeira completo, incluindo forração, rodapé e arremates como mata-juntas dos variados tipos	m²	840					
2.8	Fornecimento e instalação de piso elevado	m²	5					
2.9	Construção de forro de gesso com tabica	m²	74					
2.10	Fechamento definitivo das aberturas na esquadria metálica decorrente da remoção dos equipamentos de ar-condicionado de janela	u	24					
2.11	Porta de madeira lisa encabeçada completa, incluindo batente e ferragens, com acabamento em esmalte sintético. Folha de 0,82 x 2,1 m.	u	6					
2.12	Porta de madeira lisa encabeçada completa, incluindo batente e ferragens, com acabamento em esmalte sintético. Folha de 0,90 x 2,1 m.	u	1					
2.13	Porta de madeira lisa encabeçada completa, incluindo batente e ferragens, com acabamento em laminado melamínico. Folha de 0,82 x 2,1 m.	u	9					
2.14	Revestimento cerâmico dos fechamentos de alvenaria das áreas frias, incluindo rejunte	m²	225					
2.15	Revestimento cerâmico do piso das áreas frias incluindo rejunte	m²	77					
2.16	Revestimento cerâmico do piso do hall do elevador privativo, incluindo rodapé e rejunte	m²	10					
2.17	Soleiras em pedra de granito polido, incluindo rejunte	u	13					
2.18	Capa metálica de topo confeccionada em chapa de aço inox para a interface entre o fechamento de drywall e os painéis estruturados de vidro	u	16					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
2.19	Painel de vidro estruturado com porta modelo (a) completo, incluindo ferragens e película nos vidros	u	6					
2.20	Painel de vidro estruturado com porta modelo (b) completo, incluindo ferragens e película nos vidros	u	4					
2.21	Painel de vidro estruturado com porta modelo (c) completo, incluindo ferragens e película nos vidros	u	1					
2.22	Painel de vidro estruturado com porta modelo (d) completo, incluindo ferragens e película nos vidros	u	1					
2.23	Porta com folha dupla de vidro modelo (e) completa, incluindo película nos vidros	u	1					
2.24	Porta de alumínio completa, incluindo batente e ferragens. Folha de 0,80 m x 2,10 m.	u	1					
2.25	Fornecimento e instalação de barra antipânico para porta de vidro dupla	u	1					
2.26	Fornecimento e instalação de mola superior própria para porta de vidro pivotante	u	14					
2.27	Barras de apoio em aço inox com 40 cm de comprimento	u	2					
2.28	Fornecimento e instalação de cortina tipo rolô completa, incluindo sistema de fixação e dispositivos de operação	m ²	130					
2.29	Pintura com esmalte sintético de superfícies metálicas, incluindo preparação de superfície	m ²	11					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
2.30	Fornecimento e instalação de divisórias sanitárias em painéis laminados, incluindo portas, ferragens e acessórios	m ²	45					
3	PARTE HIDRÁULICA							
3.1	Tubulação de cobre de 2" classe E, incluindo conexões, assentamento com argamassa e arremate	m	6					
3.2	Tubulação de cobre de 1 1/2" classe E, incluindo conexões, assentamento com argamassa e arremate	m	18					
3.3	Tubulação de cobre de 3/4" classe E, incluindo conexões, assentamento com argamassa e arremate	m	54					
3.4	Tubulação PVC para esgoto de 2", incluindo conexões e sistema de fixação	m	12					
3.5	Tubulação PVC para esgoto de 4", incluindo conexões e sistema de fixação	m	6					
3.6	Tubulação PVC para esgoto de 1 1/2", incluindo conexões e sistema de fixação	m	12					
3.7	Tubulação PVC para esgoto de 3", incluindo conexões e sistema de fixação	m	18					
3.8	Registro de gaveta DN20, incluindo adaptadores e assentamento com argamassa e arremate	u	22					
3.9	Registro de pressão DN20, incluindo adaptadores e assentamento com argamassa e arremate	u	8					
3.10	Registro de gaveta DN50, incluindo adaptadores e assentamento com argamassa e arremate	u	4					
3.11	Bacia sanitária de caixa acoplada de louça completa, incluindo caixa e kit de fixação	u	12					
3.12	Bacia sanitária de caixa acoplada completa para banheiro PCD, incluindo caixa e kit de fixação	u	1					
3.13	Anel de vedação para bacia sanitária	u	13					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
3.14	Bolsa excêntrica para bacia sanitária	u	13					
3.15	Mictório de louça completo com sifão integrado, incluindo kit para fixação, vedação e ligação	u	6					
3.16	Válvula para descarga para mictório	u	6					
3.17	Válvula de escoamento em material metálico com acabamento cromado para conector ou adaptador de 1"	u	12					
3.18	Sifão metálico com copo removível de 1" x 1 1/2"	u	12					
3.19	Fornecimento e instalação de registro regulador de vazão (RRV)	u	14					
3.20	Engate flexível metálico de alta pressão	u	27					
3.21	Torneira com fechamento automático de bancada para lavatório em material metálico cromado	u	11					
3.22	Torneira com fechamento automático dotada de alavanca auxiliar de acionamento para bancada de lavatório PCD em material metálico cromado	u	1					
3.23	Torneira de serviço em material metálico cromado	u	7					
3.24	Fornecimento e instalação de espelho	u	11					
3.25	Papeleira para papel em rolo	u	13					
3.26	Dispenser para papel interfolhado	u	7					
3.27	Dispenser para sabonete líquido	u	7					
3.28	Assento para bacia sanitária PCD	u	1					
3.29	Assento para bacia sanitária convencional	u	10					
3.30	Acabamento para registro DN 20 com acabamento cromado	u	30					
3.31	Acabamento para registro DN 50 com acabamento cromado	u	4					
3.32	Grelha circular rotativa com fecho de 100 mm em material metálico cromado	u	3					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
3.33	Barra de apoio em aço inox para banheiro PCD com 80 cm de comprimento	u	1					
3.34	Barra de apoio em aço inox para banheiro PCD com 70 cm de comprimento	u	1					
3.35	Barra de apoio vertical para lavatório PCD com 40 cm de comprimento	u	1					
3.36	Barra de apoio horizontal para lavatório PCD	u	1					
3.37	Torneira de bica alta para montagem em mesa com arejador e comando tipo alavanca com acionamento em ¼ de volta	u	2					
3.38	Sifão metálico com copo removível 1 ½" x 2"	u	2					
3.39	Válvula de escoamento para conector ou adaptador de 1 ½" para cuba de pia	u	2					
3.40	Fornecimento e instalação de cabide metálico (para toalha)	u	1					
3.41	Fornecimento e instalação de lavatório de louça com coluna suspensa para o WC PCD em conformidade à NBR9050	u	1					
3.42	Fornecimento e instalação de lavatório de louça com coluna suspensa	u	2					
3.43	Caixa sifonada 100x100x50mm, incluindo assentamento e cinta para amarração	u	3					
3.44	Fornecimento e instalação tampo de granito para pia, com cuba em aço inox	u	2					
3.45	Fornecimento e instalação de gabinete de madeira para o tampo da pia	u	2					
3.46	Cuba de embutir em louça para lavatório	u	9					
3.47	Tampo de granito para duas cubas de lavatório (0,57 m x 2,0 m), incluindo frontão e furações	u	4					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
3.48	Tampo de granito para uma cuba de lavatório (0,57 m x 1,70 m), incluindo frontão e furação	u	1					
4	PARTE ELÉTRICA							
4.1	Eletrocalha perfurada 200x50 mm. Incluindo conexões e sistema de fixação	m	78					
4.2	Eletrocalha perfurada 100x50 mm. Incluindo conexões e sistema de fixação	m	69					
4.3	Eletroduto flexível de 1", incluindo conexões à infra rígida	m	10					
4.4	Eletroduto flexível de 3/4", incluindo conexões à infra rígida	m	10					
4.5	Eletroduto corrugado de PVC 1", incluindo rasgo e chumbamento	m	18					
4.6	Eletroduto corrugado de PVC 3/4", incluindo rasgo e chumbamento	m	88					
4.7	Caixa 4"x2" de PVC, incluindo rasgo e chumbamento	u	83					
4.8	Calha de iluminação 0,625 x 0,625 com 4 lâmpadas tubulares de LED 10W, completa, incluindo aletas metalizadas.	u	177					
4.9	Calha de iluminação de sobrepôr com duas lâmpadas tubulares de 0,60 m de comprimento LED de 16W, completa com aletas aluminizadas	u	15					
4.10	Cabo PP 3x1,5mm ² com plugue de tomada para ligação das calhas de iluminação	u	192					
4.11	Tomadas com suporte para fixação à infra rígida para ligação das calhas de iluminação	u	192					
4.12	Condutor elétrico flexível de 4 mm ² com isolamento de PVC - 70°C 750V	m	2.900					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
4.13	Condutor elétrico flexível de 2,5 mm ² com isolamento de PVC - 70°C 750V	m	6.100					
4.14	Rodapé técnico em material metálico com 2 septos completo, incluso base, capa e conexões	m	252					
4.15	Caixas para 2 tomadas elétricas / 2 tomadas RJ45 cat6 para rodapé técnico	u	99					
4.16	Caixa de sobrepor contendo 2 tomadas elétricas de 10A e dois conectores RJ45 cat6 fêmea para instalação no piso, incluindo tomadas e máscara para conector RJ45	u	2					
4.17	Tomadas 2P+T de pressão de 10A	u	198					
4.18	Disjuntor monopolar de 10A, padrão DIN, curva B	u	2					
4.19	Disjuntor monopolar de 16A, padrão DIN, curva B	u	27					
4.20	Disjuntor monopolar de 20A, padrão DIN, curva B	u	3					
4.21	Disjuntor monopolar de 25A, padrão DIN, curva B	u	6					
4.22	Disjuntor monopolar de 32A, padrão DIN, curva B	u	2					
4.23	Dispositivo protetor de surto (DPS) classe II, 20kA	u	3					
4.24	Remanejamento do circuito de luz de emergência (unidade: por andar)	u	2					
4.25	Reinstalação das luminárias de emergência e infraestrutura	u	31					
4.26	Fornecimento e instalação de luminária de emergência com lâmpada de 20W de LED, incluso rabicho com plugue e tomada para conexão elétrica. Serviço contempla cabeamento e infraestrutura para adaptação do cabeamento do sistema	u	7					
4.27	Remanejamento do laço do sistema de alarme de incêndio (unidade: por andar)	u	2					
4.28	Reinstalação dos sensores de fumaça	u	30					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
4.29	Fornecimento e instalação de sensor de fumaça IP, incluso cabeamento para adaptação e infraestrutura	u	12					
4.30	Interruptor simples completo (base+módulo+espelho) para caixa de 4"x2"	u	32					
4.31	Tomada completa (base+módulo+espelho) para caixa 4"x2"	u	12					
4.32	Tomada dupla completa (base+2 módulos de tomada+espelho) para caixa 4"x2"	u	27					
4.33	Tomada 2P+T de 10A com suporte para fixação junto à infraestrutura superior horizontal	u	4					
4.34	Fornecimento e instalação de eletroímã para porta PCF, incluso suporte de fixação e dispositivo de liberação da porta	u	6					
4.35	Modernização quadro elétrico geral do pavimento	u	2					
4.36	Modernização do quadro elétrico das tomadas estabilizadas	u	2					
4.37	Botoeiras para modernização do quadro geral de iluminação	u	11					
4.38	Condutor elétrico flexível de 16,0 mm ² com isolamento de XLPE – 90°C	m	12					
4.39	Condutor elétrico flexível de 25,0 mm ² com isolamento de XLPE – 90°C	m	48					
4.40	Condutor elétrico flexível de 35,0 mm ² com isolamento de XLPE- 90°C	m	48					
4.41	Disjuntor tripolar de 100A	u	2					
4.42	Disjuntor tripolar de 120A	u	2					
5	INFRAESTRUTURA LÓGICA							
5.1	Eletrocalha lisa 200x50 mm. Incluindo conexões e sistema de fixação	m	78					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
5.2	Eletrocalha lisa 100x50 mm. Incluindo conexões e sistema de fixação	m	69					
5.3	Fornecimento e lançamento de cabo UTP Cat.6	m	9.600					
5.4	Conectorização Cat.6	u	214					
5.5	Patch panel de 24 portas cat.6 de 19"	u	10					
5.6	Voice panel de 50 portas cat.3 de 19"	u	2					
5.7	Fornecimento e lançamento de cabo CI 50x100 pares	m	67					
5.8	Fornecimento e lançamento de fibra ótica multimodo de 4 fibras, 50/125 micra, incluso fusões	m	134					
5.9	Bloco de engate rápido 2/10 LSA tipo Krone	u	20					
5.10	Certificação e identificação dos cabos UTP	u	214					
5.11	Fornecimento e instalação de rack aberto de 40U e 19" completo	u	2					
5.12	Régua organizadora de cabos para rack 19"	u	18					
5.13	Régua com 8 tomadas 2P+T para rack de 19"	u	2					
5.14	Fornecimento e instalação de switch de 24 portas PoE	u	6					
5.15	Transceivers SFP	u	4					
5.16	DIO 8fo para rack 19"	u	2					
5.17	Cordão óptico SC/LC duplex com 2,5 m	u	4					
5.18	Patch cord cat.6 com boot, cor branca de 2,5 m	u	120					
5.19	Patch cord cat.6 com boot, cor branca de 1,5 m	u	120					
5.20	Patch cord cat.6 com boot, cor amarela de 2,5 m	u	100					
5.21	Reinstalação das câmeras de CFTV	u	4					
5.22	Fornecimento e instalação de conjunto completo, com base para caixa 4"x2" PVC, máscara para conector RJ45 e espelho para acabamento	u	12					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
5.23	Fornecimento e instalação de conjunto completo, com base e máscara para instalação de conector RJ45 junto à infraestrutura aérea	u	8					
5.24	Fornecimento e instalação de access point 802.11ac	u	8					
6	AR-CONDICIONADO							
6.1	Unidade condensadora de 28 HP, VRF inverter.	u	1					
6.2	Unidade condensadora de 32 HP, VRF inverter.	u	1					
6.3	Unidade evaporadora tipo cassete de 4 vias, 24.000 BTU, inverter.	u	3					
6.4	Unidade evaporadora tipo cassete de 4 vias, 36.000 BTU, inverter.	u	10					
6.5	Unidade evaporadora tipo hi-wall, 12.000 BTU, inverter.	u	12					
6.6	Bomba de extração de condensado	u	11					
6.7	Base para a unidade condensadora	u	2					
6.8	Cabo blindado, 3 x 1,5 mm ²	m	1.500					
6.9	Cabo flexível 2,5 mm ²	m	4.000					
6.10	Cabo 25 mm ²	m	160					
6.11	Eletroduto galvanizado de 1/2"	m	300					
6.12	Eletroduto galvanizado de 3/4"	m	150					
6.13	Eletroduto galvanizado de 1.1/4"	m	100					
6.14	Condulete 4"x2"	u	70					
6.15	Disjuntor monopolar 10 A	u	25					
6.16	Disjuntor bipolar 32 A	u	4					
6.17	Disjuntor tripolar 80 A	u	2					
6.18	Unidade de controle	u	2					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
6.19	Tubo de PVC de 1.1/4" com isolante térmico.	m	80					
6.20	Tubo de PVC de 3/4" com isolante térmico.	m	250					
6.21	Tubulação de cobre 1/4" com isolamento térmico	m	60					
6.22	Tubulação de cobre 3/8" com isolamento térmico	m	80					
6.23	Tubulação de cobre 1/2" com isolamento térmico	m	160					
6.24	Tubulação de cobre 5/8" com isolamento térmico	m	80					
6.25	Tubulação de cobre 3/4" com isolamento térmico	m	80					
6.26	Tubulação de cobre 7/8" com isolamento térmico	m	100					
6.27	Tubulação de cobre 1.1/8" com isolamento térmico	m	30					
6.28	Tubulação de cobre 1.5/8" com isolamento térmico	m	50					
6.29	Canaleta de PVC	m	30					
6.30	Válvula esfera em cobre, dia nominal 1/4"	u	12					
6.31	Válvula esfera em cobre, dia nominal 3/8"	u	13					
6.32	Válvula esfera em cobre, dia nominal 1/2"	u	12					
6.33	Válvula esfera em cobre, dia nominal 5/8"	u	13					
6.34	Gás refrigerante R 410	kg	80					
6.35	Serviços adicionais para montagem da tubulação, incluindo furação de alvenaria, desmontagem e montagem de forro metálico, recomposição de parede de gesso acartonado, emassamento e pintura.	cj	1					
6.36	Execução de secagem da tubulação, vácuo, comissionamento, testes e partida do sistema de ar condicionado.	cj	1					
6.37	Dutos e difusores do sistema de renovação de ar	cj	2					
6.38	Quadro elétrico de sobrepôr	u	1					
6.39	Caixa ventiladora de no mínimo 1700 m³/hr.	u	2					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
7.1	Projeto executivo do sistema elétrico	u	1					
7.2	Projeto executivo do sistema hidráulico	u	1					
7.3	As-built (elétrico, hidráulico, arquitetura e de segurança)	u	1					
7.4	Remoção de entulho em conformidade ao PGRCC a ser apresentado.	m³	160					
7.5	Fornecimento e instalação de placas para sinalização de dispositivos do sistema de proteção contra incêndio, em conformidade às IT s do CBPMESP	u	10					
7.6	Fornecimento e instalação de placas para sinalização de rota de fuga em conformidades às IT s do CBPMESP	u	8					
7.7	Limpeza permanente e final de obra	u	1					
VALOR TOTAL GERAL DO LOTE ÚNICO, SEM BDI (R\$)								
							BDI (R\$)	
VALOR TOTAL GERAL DO LOTE ÚNICO, COM BDI (R\$)								

O **prazo para a realização dos serviços** é de até **150** (cento e cinquenta) **dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital, contados a partir da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços (AIS)**.

O **prazo de garantia dos serviços** é de **60** (sessenta) **meses**, e **dos equipamentos e materiais** é de ____ (_____) meses, contados a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** (mínimo de 12 (doze) meses, ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Validade da proposta: 60 (sessenta) **dias** contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

Antes de encaminhar este arquivo, certifique-se de sua correção no preenchimento de preços em relação ao valor final negociado e quanto a sua conformidade ao solicitado neste modelo, pois será possível o envio de um único documento, não sendo permitida, através do sistema BEC, a sua substituição ou a inclusão de quaisquer outros arquivos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA _____ (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, quando for o caso) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DO 10º E 11º ANDARES DO PRÉDIO SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – TCE-SP PARA A ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS DESTINADOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS – MPC.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor Carlos Eduardo Corrêa Malek, RG nº _____ e CPF nº _____, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97, publicada no D.O.E de 08/03/97, e nº 4/97, publicada no D.O.E de 20/03/97, e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____ - _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/22, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente nos autos do **SEI - Processo nº 18401/2021-59**, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1- Prestação de serviços para reforma do 10º e 11º andares do prédio Sede do CONTRATANTE para a adequação dos espaços destinados ao Ministério Público de Contas – MPC, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital e demais disposições deste contrato.

1.2- Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 35/22 e seus Anexos;
- b) Proposta de ____ de _____ de 2022, apresentada pela **CONTRATADA**;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 35/22.

1.3- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4- O regime de execução deste contrato é o de **empreitada por preço global**.

1.5- LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Prédio Sede - Avenida Rangel Pestana, 315 - Centro, São Paulo/SP, CEP: 01017-906.

CLÁUSULA SEGUNDA VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

2.1- O valor total do presente contrato, fixo e irrevogável, é de R\$ _____ (_____).

2.2- A **despesa onerará os recursos** orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.39.79.

CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA, PRAZOS DE EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS, DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E DE GARANTIA DO OBJETO

3.1- A vigência deste contrato será de **8 (oito) meses**, iniciando-se na data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços – AIS**.

3.2- A **Autorização para Início dos Serviços** será expedida em até **10 (dez) dias**, após a entrega pela **CONTRATADA** da documentação exigida na **cláusula 4.3** deste contrato, caso seja aprovada;

3.2.1- A entrega da documentação exigida na **cláusula 4.3** se dará antes do início dos serviços e em até **10 (dez) dias corridos** da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do extrato deste contrato.

3.3- O **prazo para a realização dos serviços** é de até **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital, contados a partir da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços (AIS)**.

3.4- O prazo para emissão do **Termo de Recebimento Provisório** será de **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto, e o prazo para emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** será de **60 (sessenta) dias corridos** do **recebimento provisório**, contanto que cumpridas as condições dispostas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e neste contrato.



3.5- O prazo de garantia dos **serviços** é de **60** (sessenta) **meses** e dos **materiais e equipamentos** é de ____ (_____) meses, contados a partir da data de expedição do **Termo de Recebimento Definitivo**.

CLÁUSULA QUARTA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS, EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

4.1- O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e serão recebidos por Comissão de Fiscalização designada pelo **CONTRATANTE**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços, o(s) Atestado(s) de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;

4.1.1- Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;

4.1.2- O(s) **Atestado(s) de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo** serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e com observância, no que couber, das disposições na Ordem de Serviço GP-02/2001, Anexo V do Edital, expedida pelo **CONTRATANTE**.

4.2- Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

4.3- Conforme definido no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** deverá fornecer para a **Comissão de Fiscalização, antes do início dos serviços e em até 10** (dez) **dias corridos** da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, a seguinte documentação:

4.3.1- **Carta de preposição** com a indicação do preposto, empregado da **CONTRATADA**, indicado pela **CONTRATADA** para gerenciar a execução do contrato, com poderes para responder pela **CONTRATADA** junto à **Comissão de Fiscalização**;

4.3.2- **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), com base no valor total do contrato, relativa à atividade técnica de direção executiva geral e coordenação dos serviços contratados.** Responsável técnico com a competência técnica consignada no artigo 7º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA ou para o artigo 2º da Resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Apresentar cópia da carteira profissional, e currículo profissional simplificado contendo no mínimo experiência profissional (menção expressa a obras/serviços executados ou indicação genérica com somatório de área construída ou índice equivalente), endereço, telefone e endereço eletrônico para contato;



4.3.3- ART ou RRT, com base no valor total do contrato, relativa à responsabilidade técnica da execução dos serviços de obra civis e atualização dos projetos de obra civil e de segurança à prevenção de incêndio quando necessários (as-built). Responsável técnico com a competência técnica consignada no artigo 7º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA ou para o artigo 2º da Resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Apresentar cópia da carteira profissional, e currículo profissional simplificado contendo no mínimo experiência profissional (menção expressa a obras/serviços executados ou indicação genérica com somatório de área construída ou índice equivalente), endereço, telefone e endereço eletrônico para contato;

4.3.4- ART ou RRT, com base no valor total do contrato, relativa à responsabilidade técnica da elaboração do projeto executivo dos sistemas elétricos. Responsável técnico com a competência técnica consignada no artigo 7º ou 8º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA ou para o artigo 2º da Resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Apresentar cópia da carteira profissional, e currículo profissional simplificado contendo no mínimo experiência profissional (menção expressa a obras/serviços executados ou indicação genérica com somatório de área construída ou índice equivalente), endereço, telefone e endereço eletrônico para contato;

4.3.5- ART ou RRT, com base no valor total do contrato, relativa à responsabilidade técnica da execução dos serviços relacionados aos sistemas elétricos. Responsável técnico com a competência técnica consignada no artigo 7º ou 8º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA ou para o artigo 2º da Resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Apresentar cópia da carteira profissional, e currículo profissional simplificado contendo no mínimo experiência profissional (menção expressa a obras/serviços executados ou indicação genérica com somatório de área construída ou índice equivalente), endereço, telefone e endereço eletrônico para contato;

4.3.6- ART ou RRT, com base no valor total do contrato, relativa à responsabilidade técnica da elaboração do projeto executivo dos sistemas hidráulicos. Responsável técnico com a competência técnica consignada no artigo 7º ou 12º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA ou para o artigo 2º da Resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Apresentar cópia da carteira profissional, e currículo profissional simplificado contendo no mínimo experiência profissional (menção expressa a obras/serviços executados ou indicação genérica com somatório de área construída ou índice equivalente), endereço, telefone e endereço eletrônico para contato;

4.3.7- ART ou RRT, com base no valor total do contrato, relativa à responsabilidade técnica da execução dos serviços relacionados aos sistemas hidráulicos. Responsável técnico com a competência técnica consignada no artigo 7º ou 12º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA ou para o artigo 2º da Resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Apresentar cópia da carteira profissional, e



currículo profissional simplificado contendo no mínimo experiência profissional (menção expressa a obras/serviços executados ou indicação genérica com somatório de área construída ou índice equivalente), endereço, telefone e endereço eletrônico para contato;

4.3.8- ART ou RRT, com base no valor total do contrato, relativa à responsabilidade técnica da elaboração do projeto executivo do sistema de ar-condicionado. Responsável técnico com a competência técnica consignada no artigo 7º ou 12º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA ou para o artigo 2º da Resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Apresentar cópia da carteira profissional, e currículo profissional simplificado contendo no mínimo experiência profissional (menção expressa a obras/serviços executados ou indicação genérica com somatório de área construída ou índice equivalente), endereço, telefone e endereço eletrônico para contato;

4.3.9- ART ou RRT, com base no valor total do contrato, relativa à responsabilidade técnica da execução dos serviços relacionados ao sistema de ar-condicionado. Responsável técnico com a competência técnica consignada no artigo 7º ou 12º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA ou para o artigo 2º da Resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Apresentar cópia da carteira profissional, e currículo profissional simplificado contendo no mínimo experiência profissional (menção expressa a obras/serviços executados ou indicação genérica com somatório de área construída ou índice equivalente), endereço, telefone e endereço eletrônico para contato;

4.3.10- A critério da **CONTRATADA**, as atividades acima mencionadas, poderão ser agregadas, para efeito da emissão do documento de responsabilidade técnica (ART/RRT), desde que devidamente delimitada a responsabilidade técnica, com a indicação expressa das atividades já mencionadas, no documento de ART ou RRT;

4.3.11- Comprovante de contratação de **seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a 10% do valor deste Contrato, bem como de seguro de risco de engenharia em 100% do valor contratual**, para ressarcimento de danos materiais e pessoais. O período de vigência dos seguros deve abranger o prazo de execução dos serviços, o qual se inicia na data indicada na **Autorização para Início dos Serviços** e finda com a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**;

4.3.12- Rol de equipe técnica, indicando o responsável técnico residente (encarregado, mestre de obras ou equivalente) e os empregados a serem alocados na execução do objeto do contrato, com a respectiva indicação de função/atividade, número do documento de identificação, documentos trabalhistas e comprovante de recebimento de EPIs. Qualquer alteração desta relação durante o andamento dos serviços deverá ser atualizada com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**;

4.3.13- Nome, formação, registro pertinente e contato do **engenheiro e/ou técnico de segurança do trabalho**, conforme as normas regulamentadoras da legislação vigente. No caso de profissional não integrante do quadro de funcionários da **CONTRATADA**, apresentar documento que demonstre e comprove o tipo de vínculo com a **CONTRATADA**;



4.3.14- Rol das subcontratações, mencionado a razão social, o CNPJ, o nome do contato, o telefone, o endereço físico e o endereço eletrônico, indicando os serviços que serão desenvolvidos.

4.4- A Comissão de Fiscalização terá **10 (dez) dias** para analisar a documentação entregue, e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**, caso seja aprovada.

4.5- Conforme definido no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** deverá apresentar para a **Comissão de Fiscalização** em até **5 (cinco) dias úteis** da emissão da **Autorização para Início dos Serviços**, os seguintes documentos:

4.5.1- Planejamento com cronograma-físico detalhado de execução, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto à **Comissão de Fiscalização**, ficando sujeito à aprovação desta. Durante a execução dos serviços o cronograma em discussão deverá ser atualizado, seja quanto à sua progressão como quanto aos ajustes necessários;

4.5.2- Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), Programa de Controle Médico de Saúde Operacional (PCMSO) e Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) relacionado ao local da atividade;

4.5.3- Relatório fotográfico, mantendo registro fotográfico durante a execução dos serviços (incluindo da situação física das telhas metálicas do telhado.

4.6- O prazo para a realização dos serviços é de até **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital, contados a partir da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços (AIS)**.

4.7- Conforme definido no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** deverá fornecer para a **Comissão de Fiscalização**, em até **3 (três) dias úteis da data de corte da medição** para o início do procedimento de medição dos serviços:

a) Planilha de medição para análise e avaliação da **Comissão de Fiscalização**;

b) Declaração associada a cada um dos sistemas prediais em intervenção, cite-se, sistema civil/elétrico/hidráulico/TIC/ar-condicionado, assinada pelo(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s) – conforme ART e RRT emitidas, consignando que as quantidades constantes da planilha de medição foram executados de forma satisfatória, não sendo percebidos vícios construtivos que prejudiquem o desempenho dos sistemas que sofreram intervenção ou que foram implementados, ou defeitos que coloquem em risco à saúde e/ou à segurança dos usuários da edificação;

c) Diário de obra com os registros do período da medição assinado pelo responsável técnico associado à direção da execução dos serviços, conforme ART ou RRT emitida;

d) CTR(s) quando medidos serviços associados à remoção de entulho.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.8- As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

4.8.1- A **Comissão de Fiscalização** solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

4.8.2- Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos percentuais de desembolso relativos ao valor total contratado definidos no **Cronograma Físico-Financeiro** às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados;

b) Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela **Comissão de Fiscalização**, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.

4.8.3- Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, a **Comissão de Fiscalização** comunicará à **CONTRATADA**, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do recebimento da **documentação pertinente**, e autorizará a **emissão da correspondente nota fiscal/fatura**;

4.8.4- As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas no prazo de **3 (três) dias úteis** para a **Comissão de Fiscalização**;

4.8.5- Recebidas as Notas Fiscais/Faturas, a **Comissão de Fiscalização** terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços**, enquanto não for comunicada a conclusão total do objeto, nos termos da **Cláusula 4.10.1** deste contrato.

4.9- Constatadas irregularidades no objeto, a **Comissão de Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

4.9.1- As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

4.9.2- Eventuais pedidos de **prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades**, desde que devidamente **justificados**, deverão ser apresentados por escrito à **Comissão de Fiscalização** e serão apreciados pelo **Diretor Geral de Departamento**, que os decidirá;

a) Os **pedidos de prorrogação** deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.10- Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

4.10.1- Provisoriamente, após vistoria completa, em **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

b) Com a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, a **Comissão de Fiscalização** autorizará a **emissão da última nota fiscal/fatura** pela **CONTRATADA**, a ser apresentada à **Comissão de Fiscalização** no **prazo de 3 (três) dias úteis**.

4.10.2- Definitivamente, em **60 (sessenta) dias corridos** do recebimento provisório;

a) O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado desde que a **Comissão de Fiscalização** tenha aprovado a completa adequação do objeto ao Termo de Referência – Anexo I do Edital e aos termos contratuais.

4.11- O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

4.12- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

4.12.1- Normas de Segurança em Edificações do **CREA** - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e de demais órgãos/conselhos;

4.12.2- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

4.12.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, em especial as NR-06, NR-18 e NR-35 do Ministério do Trabalho;

4.12.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados;

4.12.5- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais específicos sobre acessibilidade.

4.13- A **CONTRATADA** deverá apresentar “**as-built**” conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

4.14- Para a execução dos **serviços de alvenaria, de serralheria, de pintura, de elétrica e de instalação de aparelhos de ar-condicionado**, será permitida **subcontratação**;

4.14.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;



4.14.2- O **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com empresas **subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

4.15- Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, o **CONTRATANTE** o emitirá, ficando a cargo da **CONTRATADA** diligenciar nos termos do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do **CONFEA** ou nos termos de disposição similar do **CAU**, para que o documento passe a fluir da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

CLÁUSULA QUINTA GARANTIA CONTRATUAL

5.1- Para garantir o cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de R\$ _____ (_____) equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor deste contrato.

5.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o **término da vigência deste contrato**, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

5.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obriga-se a repor ou completar o seu valor no prazo máximo e improrrogável de **2 (dois) dias** contados do recebimento da referida notificação.

5.4- Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**, podendo para isso:

6.1.1- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;

6.1.2- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.3- Examinar a(s) Carteira(s) Profissional(is) do(s) funcionário(s) colocado(s) a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**;

6.1.4- Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA PAGAMENTO

7.1- Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para a **Comissão de Fiscalização**.

7.2- Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no **Cronograma Físico-Financeiro** constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados, observando-se, no que couber, o previsto na Ordem de Serviço GP Nº 02/2001 do **CONTRATANTE**;

7.2.1- Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., em **15** (quinze) dias após a emissão do(s) **Atestado(s) de Realização dos Serviços** ou do **Termo de Recebimento Provisório**, conforme o caso, desde que tenha sido certificado pela **Comissão de Fiscalização** o recolhimento dos encargos e tributos referidos na **Cláusula 7.2**.

7.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

7.4- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7.5- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

7.6- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

7.7- Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a **Comissão de Fiscalização** no prazo de **2** (dois) dias.

7.8- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

7.9- Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no “Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**”.

7.10- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

7.11- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.12- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.13- A não apresentação das comprovações de que tratam as **cláusulas 7.11 e 7.12** assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

7.14- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

7.15- Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação da **Resolução nº 6, de 18 de setembro de 2020**.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, bem como pelo fornecimento dos materiais, nas condições previstas no Edital e legislação vigente.

8.1.1- A **CONTRATADA** aceita e concorda que os serviços deverão ser entregues em todos os seus detalhes, plenamente funcionais, ou seja, serviço posto e operacional. A **CONTRATADA** não poderá prevalecer-se de qualquer erro, manifesto ou involuntário, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades.

8.2- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

8.3- Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela **Comissão de Fiscalização**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

8.4- Para a realização dos serviços, os funcionários deverão estar munidos de uniformes, crachás e EPIs. A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

8.5- A guarda das ferramentas, equipamentos e materiais da **CONTRATADA**, ou fornecidos pela **CONTRATADA** são de sua própria responsabilidade. O **CONTRATANTE** não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas dependências. Deverão ser utilizadas ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho e operadas por operários especializados tanto no uso destas ferramentas como no serviço a ser executado;

8.5.1- Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**.

8.6- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

8.7- Apresentar à **Comissão de Fiscalização**, quando solicitada, comprovantes de pagamento de salários, apólices de seguro contra acidentes de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

8.8- Responder e responsabilizar-se pela **prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades** e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança consoante legislação em vigor, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

8.9- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

8.10- Atender, **no que couber**, aos dispositivos da Ordem de Serviço GP nº 02/2001 do **CONTRATANTE**, publicada no DOE em 30/05/2001.

8.11- A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

8.12- Fornecer toda mão de obra necessária para desempenho dos serviços.

8.13- Manter, durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.



8.14- Refazer os serviços considerados inadequados pela **Comissão de Fiscalização**.

8.15- Estar ciente de que a **Comissão de Fiscalização** poderá, quando julgar necessário, exigir a relação dos fabricantes e os respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como esclarecimentos detalhados sobre as características dos produtos e materiais eventualmente questionados.

8.16- Arcar com os custos pela realização de testes e ensaios (*in loco* ou em laboratório) quando necessários, requeridos pelas normas técnicas ou demandados pela **Comissão de Fiscalização**, para comprovação de qualidade.

8.17- Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

8.18- A **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **Comissão de Fiscalização** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à **Comissão de Fiscalização**.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das disposições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

9.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

9.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por uma **Comissão de Fiscalização** formalmente designada.

9.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1 As partes deverão observar as disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA RESCISÃO E SANÇÕES

11.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

11.2- Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e na Resolução nº 6, de 18 de setembro de 2020, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

11.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

11.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

11.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

11.6- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11.7- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FORO

12.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato para todos os fins de direito.

P/ **CONTRATANTE**

P/ **CONTRATADA**

Testemunhas



ANEXO IV - MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/22- TCESP

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/22, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08) impede(m) a contratação com este Tribunal de Contas;

d) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao TCESP, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo;

e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

g) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

h) Estar ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Havendo divergência entre a descrição do serviço existente no Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

i) Estar ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

São Paulo, de de 2022.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº.....

E-mail.....



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 02/2001

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 30/05/2001, PÁG. 35.
TCA - 29.863/026/00

Regulamenta, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, o parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal 8666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9032, de 28.04.95.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 2º, inciso XXIII da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, c/c o artigo 24 do Regimento Interno;

Considerando o disposto no artigo 23 da Lei nº 9711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91;

Considerando as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que “Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências”, especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

Considerando o dever imposto por tais normas à Administração; e

Considerando, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair;

RESOLVE

Regulamentar o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, com a redação determinada pela Lei 9032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Tribunal figurar como Contratante.

Art. 1º - Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, este Tribunal deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa contratada.

Art. 2º - Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras desta Ordem de Serviço.

Parágrafo Único – O atestado a que se refere o caput será assinado por todos os membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, incluído o gestor.

Art. 3º - A Contratada deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização:

I- Cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato.

II- Inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários.

III- Comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS.

IV- Comprovantes de:

- a) EPI's – Equipamento de proteção individual
- b) Saúde Ocupacional
- c) Seguro de Vida
- d) Uniforme de Empresa

Art. 4º - No caso de contratação envolvendo execução de obras:

I- Incumbe à Contratada, juntamente com a Comissão Técnica de Fiscalização, providenciar:

- a) inscrição da obra no posto do INSS, e informação sobre o valor para obtenção da CND – Certidão Negativa de Débitos da obra Contratada.
- b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade.
- c) Custo previsto do ISS – Imposto sobre Serviço

II- A Contratada providenciará, durante a execução contratual, comprovantes de:

- a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia.
- b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente.
- c) Recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.).
- d) Recolhimento mensal do ISS para fins de “Habite-se”.

Parágrafo Único – Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela Contratada, da CND e do Habite-se.

Art. 5º - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a esta Ordem de Serviço para que dela tenham ciência os interessados em contratar com o Tribunal.

Art. 6º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das disposições constantes das Ordens de Serviço 1/83 e 1/89, revogadas as disposições em contrário.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI RESOLUÇÃO Nº 6/2020

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26.

TC-A-16.529/026/93

SEI Nº 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea “a” do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

Considerando a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

Considerando as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

Art. 2º. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

§ 4º - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

Art. 3º. As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

I – os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

III – a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada:

a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV – a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V – a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

Art. 4º. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

§ 2º - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afigure-se ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

Art. 5º. O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.

Art. 6º. O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

Parágrafo único – A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Art. 7º. As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

I – a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

II – uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

III – rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

IV - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

V – na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

§ 1º – a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

§ 2º - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(is) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destina(m).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

§ 5º - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

§ 6º - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

§ 7º - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

Art. 8º. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

Art. 9º. Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.

Art. 10. As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

Art. 11. A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

Art. 12. Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

Art. 13. Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.